

**ADÃO DE JESUS FERREIRA**

**Licenciamento Ambiental da Hidrelétrica do Lajeado: um  
estudo sob a ótica da sociologia do direito**

**Tese apresentada à Universidade Federal  
de Viçosa, como parte das Exigências do  
Programa de Pós-Graduação em  
Extensão Rural, para obtenção do título  
de “Magister Scientiae”**

**VIÇOSA – MINAS GERAIS**

**2001**

## **DEDICATÓRIA**

Aos meus filhos como exemplo de dedicação e perseverança

Otávio Augusto, Glória Ester, Ana Stella, Auristela Maria, Marco  
Aurélio e Ana Carolina.

## **AGRADECIMENTO ESPECIAL**

“In Memoriam”

Aos meus pais, Manequinho e Glória, que desde a minha infância até os seus últimos momentos me estimularam para o caminho do saber.

## **AGRADECIMENTO**

São muitos os caminhos que percorremos e muitas as pessoas que encontramos às quais nos legam prestimosas contribuições. Alguns porém no anonimato do tempo, mas cujo afeto permanece impregnado na alma. A estes, os meus alunos com quem muito aprendo no saber da vida. Aos meus colegas com quem compartilho conhecimento.

Agradeço às instituições e órgãos que me oportunizaram a realização do curso; UFV e FAPEMIG, pelos 6 meses de bolsa.

Ao professor Elias Silva, que foi o mentor do projeto de pesquisa e encaminhou os meus primeiros passos nos corredores da UFV, e que foi antes de tudo um amigo e aceitando também ser meu conselheiro.

Ao professor Alberto Silva Jones, que além de orientador e amigo, foi um batalhador contumaz dos meus direitos junto à universidade.

Ao professor Geraldo Magela Braga, meu conselheiro que soube tão bem substituir o orientador em sua ausência, oferecendo também sua amizade.

Ao professor José Benedito Pinho, por Ter contribuído com suas valiosas críticas como membro da banca.

À Professora Sylvia Maria Machado Vendramini, do departamento de Direito, que contribuiu como debatedora e com seus comentários elogiosos à minha tese.

Aos funcionários da UFV, do curso de Mestrado em Extensão Rural, na pessoa de sua secretária Graça, “a eficiência em pessoa”, cujo trabalho tornou-se imprescindível para atingirmos nossos objetivos.

Aos colaboradores da pesquisa de campo em Tocantins; à Empresa Jornalística Jaime Câmara, por ter disponibilizado seus arquivos para minha pesquisa; ao representante da INVESTCO, economista Joaquim Cardoso Lemos, pela espontaneidade do seu depoimento; ao presidente do NATURATIS, engenheiro Isac Braz da Cunha, pelo seu depoimento espontâneo comprometido com o meio ambiente; ao biólogo, José Lopes Soares Neto, pela forma cortês com que respondeu aos questionamentos realizando uma verdadeira dissecação do licenciamento ambiental; ao promotor José Maria da Silva Júnior, colega da área jurídico de tenho orgulho em Ter ministrado curso com sua parceria, e que tão bem expôs a sua atuação como consultor e mediador nas questões jurídicas e sociais pertinentes a construção da UH do Lajeado; ao promotor, Mário Lúcio de Avelar responsável pela Procuradoria Federal em Tocantins, jurista de grande intelectualidade e de atitudes arrojadas em defesa do cidadão e do meio ambiente, pela sua valiosa dissertação sobre a questão jurídica ambiental; ao Sr. Omar Oster, coordenador da Região Norte do Movimento dos Atingidos por Barragens- MAB, velho amigo e líder comunitário, que não tem medido esforços na defesa dos atingidos; ao ambientalista, Antônio Silveira, da ONG, PRÓAGUA, que tem acompanhado o projeto do Lajeado, desde sua implantação; ao ambientalista, Ênio João Dettenharn, coordenador do Conselho Técnico da Associação para Reposição Florestal e

Ambiental – ARFA, e secretário executivo do FORUM das ONGs. Do Estado do Tocantins, velho companheiro de jornadas ambientalistas.

Por fim, um agradecimento muito carinhoso à Ana Margarete, minha esposa, que além do apoio moral deu sua valiosa contribuição técnica na elaboração desta tese; a Ana Carolina minha filha, que contribui com seu conhecimento lingüístico.

## **BIOGRAFIA**

ADÃO DE JESUS FERREIRA, filho de Manoel Joaquim Ferreira e Glória Dutra Ferreira, nasceu em 26 de novembro de 1937, na cidade de Caçapava do Sul- RS.

Graduou-se em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Maria –RS (UFSM), em 1973, passando a exercer o magistério. Fez especialização em Treinamento Esportivo, em 1974. Graduou-se em Direito pela Fundação Universidade do Rio Grande -RS (FURGS) em 1982, passando a exercer a advocacia de ofício, no Rio Grande do Sul. Transferiu residência para Palmas- Tocantins, em 1991. Ingressou como professor da Universidade do Tocantins- UNITINS, em 1997, responsável pelas disciplinas de Direito Ambiental, no curso de Engenharia Ambiental, Direito e Legislação, no curso de Ciências Contábeis e Noções de Direito, no curso de Ciências Econômicas. Fez curso de especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela UFRJ, em 1997.

Iniciou o curso de Mestrado em Extensão Rural, no Departamento de Economia Rural da UFV, em maio de 1999, defendendo tese em fevereiro de 2001.

## ÍNDICE

RESUMO.....	x
ABSTRACT.....	xii
CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO – CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA ..	1
1.1. ENERGIA, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA .....	1
1.2. - A POLÍTICA DE BARRAGENS NO CENÁRIO BRASILEIRO	4
1.2.1. - A POLÍTICA ENERGÉTICA E A EDIFICAÇÃO DE BARRAGENS .....	4
1.3. A QUESTÃO SOCIAL NO CONTEXTO DAS BARRAGENS ....	8
1.3.4. DO IMPACTO AMBIENTAL AO ORDENAMENTO JURÍDICO.....	11
1.4. UMA ALERTA ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS .....	15
1.4.1. BARRAGEM DE SOBRADINHO .....	15
1.4.2. A BARRAGEM DE TUCURUI .....	20
1.5. DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE INVESTIGAÇÃO.....	26
CAPÍTULO 2 - OBJETIVOS.....	32
CAPÍTULO 3- METODOLOGIA .....	37
CAPÍTULO 4 – REFERENCIAIS TEÓRICOS .....	40
CAPÍTULO 5 - HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES – LAJEADO - TO.....	58
5.1. DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO .....	58
5.2. ATIVIDADES ECONÔMICAS ATINGIDAS:.....	58
5.2.1. UNIDADES DE PRODUÇÃO MINERAL .....	58
5.2.1.1. PROCEDIMENTOS DO EMPREENDEDOR – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO SETOR:.....	59
5.2.1.1.1. CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES DE MITIGAÇÃO OU COMPENSAÇÃO NO SETOR DE BARREIROS, OLARIAS E CERÂMICO. ....	60
5.2.1.2. CRONOGRAMA DAS AÇÕES RECOMENDADAS.....	61
5.2.2. ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS.....	61

5.3. PARÂMETROS DA REALOCAÇÃO URBANA E SEUS PRESSUPOSTOS:.....	65
5.4. CONSIDERAÇÃO SOBRE OS PARÂMETROS SOCIOECONÔMICOS .....	68
5.4.1. LAJEADINHO.....	69
5.4.2. PINHEIRÓPOLIS.....	70
5.4.3. VILA CANELA.....	71
5.4.4. VILA GRACIOSA (PORTO DA BALSA).....	72
5.4.5. PORTO NACIONAL.....	74
5.5. PLANO DE REALOCAÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA ..	75
5.5.1. O PROCEDIMENTO PARA REALOCAÇÃO DAS POPULAÇÕES URBANAS.....	77
5.5.2. – CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO.....	78
CAPÍTULO 6 – ATOS PROCEDIMENTAIS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO .....	80
CAPÍTULO 7- CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	85
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	91
ANEXOS .....	95
ANEXO 1 – TABELAS DE CRONOGRAMAS .....	95
1.1. CRONOGRAMA COM COMUNIDADES.....	95
1.2. CRONOGRAMA DAS AÇÕES PROGRAMADAS .....	97
1.3.- CRONOGRAMA DAS AÇÕES RECOMENDADAS .....	98
ANEXO 2. ANÁLISE DO DOCUMENTAL GRAVADO.....	99
2.1. ENTREVISTA COM O ECONOMISTA, JOAQUIM CARDOSO LEMOS – GERENTE DE MEIO AMBIENTE DA INVESTCO S/A ..	99
2.2. ENTREVISTA COM O ENGENHEIRO SANITARISTA, ISAC BRAZ DA CUNHA – PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS.....	103
2.3. ENTREVISTA COM O BIÓLOGO, JOSÉ LOPES SOARES NETO – COORDENADOR DE MONITORAMENTO DA UHE DO LAJEADO NO NATURATINS.....	107
2.4. ENTREVISTA COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA, JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR – TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL DO ESTADO DO TOCANTINS.....	111
2.5. ENTREVISTA COM O PROCURADOR FEDERAL, MÁRIO LÚCIO DE AVELAR – PROMOTOR DE JUSTIÇA, RESPONSÁVEL PELA PROCURADORIA FEDERAL EM TOCANTINS.....	117

2.6. ENTREVISTA COM O SR. OMAR OSTER, COORDENADOR DA REGIÃO NORTE, DO MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS – MAB.....	122
2.7. ENTREVISTA COM O SR. ANTÔNIO SILVEIRA, - PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL ONG, AMBIENTALISTA, PRÓÁGUA.....	127
2.8. ENTREVISTA COM O SR. ÊNIO JOÃO DETTENHARN, COORDENADOR DO CONSELHO TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL –ARFA (ONG), E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FOROM DAS ONGS DO ESTADO DO TOCANTINS.....	129
ANEXO 3. REPORTAGENS DO JORNAL DO TOCANTINS (PALMAS) SOBRE A UHE LAJEADO .....	131
ANEXO 4. REGISTROS DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA UHE LAJEADO JUNTO AO NATURATINS. (DOCUMENTOS DE MAIOR SIGNIFICADO TÉCNICO)- PROCESSO N.º 0080/96 .....	136
ANEXO 5- LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DE ABRANGÊNCIA .....	140

## RESUMO

FERREIRA, Adão de Jesus, MS, Universidade Federal de Viçosa. Fevereiro, 2001. **‘Licenciamento Ambiental da Hidrelétrica do Lajeado: um estudo sob a ótica da sociologia do direito’**. Orientador: Alberto Silva Jones, Conselheiros: Geraldo Magela Braga e Elias Silva.

O título desta dissertação – **“Licenciamento Ambiental da Hidrelétrica do Lajeado: um estudo sob a ótica da sociologia do direito**, resume a essência da problemática que se insere na execução de grandes projetos de barragem. Por certo, o elemento jurídico sempre presente nas relações sociais, é aqui analisado em um contexto de historicidade subjetiva e objetiva, justificando a coercitividade das legislações de abrangência.

Analisando a história da evolução humana na luta constante pela sobrevivência na qual está intimamente ligada ao consumo de energia em todas as suas formas, a solidez da anatomia humana, a constância da sua fisiologia e a sua relação com o cosmos estão intimamente ligados à uma constante troca energética.

Sendo o único ser da terra dotado de razão, o homem busca meios de economizar a energia do próprio corpo, para tanto, recorre às fontes da natureza como única alternativa possível a atingir seu intento. Exagera na exploração da natureza, provoca impactos negativos, conscientiza-se e busca alternativas. O homem consciente dos danos e da necessidade de preservar, cria normas coercitivas – Leis, Códigos, Constituição – de prevenção, recuperação e compensação dos impactos negativos a si e à biodiversidade como um todo.

Para uma análise qualitativa dos impactos incidentes na UHE Luiz Eduardo Magalhães (UHE do Lajeado), no Estado do Tocantins, tornou-se necessário parâmetros comparativos em obras anteriores: Sobradinho no rio São Francisco – Bahia e Tucuruí no rio Amazonas – Pará. Um histórico da política de barragens foi também necessário para melhor apreensão dos elementos cognitivos incidentais.

A ontologia jurídica aqui presente, abordando conceitos de nossos clássicos do direito, oferece uma maior convicção do sistema jurídico adotado pela sociedade contemporânea.

Por último, o relato dos procedimentos ocorridos durante o processo de licenciamento da UHE do Lajeado, mostra o esforço coletivo, comunidade, poder institucional, organizações não-governamentais e investidor, buscando o amparo da lei, para cumprir o que manda outra lei maior e anterior; a Lei Natural.

## ABSTRACT

FERREIRA, Adão de Jesus, MS, Universidade Federal de Viçosa. February, 2001. **Environmental licensing of Hidreletrica do Lajeado a study under the optics of the sociology of the right.** Adviser: Alberto Silva Jones, Committee members: Geraldo Magela Braga and Elias Silva

The title of this dissertation '**Environmental licensing of Hidreletrica do Lajeado a study under the optics of the sociology of the right**, summarizes the essence of the problem that interferes in the execution of great barrage projects. For right the juridical element, always present in the social relationships, it is analyzed here in a context of subjective historicity and it aims at, justifying the coercitividade of the inclusion legislations.

Analyzing the history of the human evolution in the constant fight for the survival in which is intimately linked to the consumption of energy in all your forms. The solidity of the human anatomy, the constancy of your physiology and your relationship with the cosmoses are intimately linked to the one constant it energetics changes.

Being the only one of the earth endowed with reason, the man looks for means of saving the energy of the own body, for so much, it falls back

upon the sources of the nature as only possible alternative to reach your project. He exaggerates in the exploration of the nature, it provokes negative impacts, he becomes aware - and looks for alternatives. The man conscious of the damages and of the need to preserve, creates coercive norms – Laws, Codes, Constitution - of prevention recovery and compensation of the negative impacts to the man and the biodiversity as a completely.

For a qualitative analysis of the incident impacts in UHE Luiz Eduardo Magalhães (UHE do Lajeado), in the State of Tocantins, comparative parameters in previous works, Sobradinho in the river San Francisco - Bahia and Tucuruí in the river Amazonas – Pará became necessary. A report of the politics of barrages also went necessary for a better apprehension of the incidental cognitive elements.

The juridical ontology present here, approaching our classic of the right concepts, offers a larger conviction of the juridical system adopted by the contemporary society.

Last the report of the procedures happened during the process of licensing of UHE do Lajeado, show the collective effort, community, to institutional power, non government organizations and investor, looking for the help of the law, to accomplish what orders another larger and previous law; the Natural Law.

## **CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO – CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA**

### **1.1. Energia, Meio Ambiente e Ciência**

Este trabalho examina um dos mais antigos problemas e, ao mesmo tempo, o mais atual; o problema energético.

A busca pela sobrevivência acompanhou o homem desde os primórdios tempos. Nesta busca constante, o homem encontra na energia o suporte de sua sobrevivência. (ARRUDA, 2.000).

SANTOS (1996) mostra, através da Teoria Chardiniana, o pensamento do homem antigo (Antiga Grécia), sobre a necessidade de viver em harmonia com a natureza, por serem ambos, o homem e a natureza, parte de um conjunto maior; o cosmo, fonte primeira de toda a energia. O ser humano, talvez o único deste mundo a possuir razão, aprendeu logo a utilizar a força muscular de maneira a economizar energia. Os povos primitivos, por exemplo, estavam inseridos em sistemas energéticos, produzidos e controlados à base da força humana e posteriormente, utilizaram a energia animal na distribuição do trabalho familiar. Já na Idade Média, eram conhecidas e utilizadas outras fontes de energia, além da humana e animal, as energias solar, a eólica e, principalmente a lenha. Com o advento da Revolução Industrial, o carvão mineral passou a ter posição de destaque, como principal fonte de energia, substituindo em grande parte a lenha, dando início à era da energia fóssil. (ARRUDA, 2.000)

A sociedade moderna, nascida das luzes do Iluminismo, na promessa da razão emancipatória que libertaria a humanidade das trevas medievais, é por isso mesmo, uma sociedade científica e tecnológica, onde a Ciência, o grande Prometeu moderno, traria respostas a tudo que até então era atribuído aos deuses e ao desconhecido. Os novos conhecimentos científicos logo mostraram um preço a pagar por eles. Se a Ciência e a Tecnologia propiciaram um desenvolvimento, foi delas também que surgiram as principais ameaças de extinção da humanidade e de toda a forma de vida do nosso planeta (FERREIRA, 1997). Esta visão do progresso infinito, apoiada na pretensa onipotência da ciência, fundamenta-se também na premissa errônea de que os recursos naturais seriam infinitos. Tal concepção, só a partir dos anos 60 do século XX, mais acentuadamente na década de 70, quando surgiram as catástrofes ecológicas com fortes riscos à qualidade de vida, é que se deu conta da falha do sistema de desenvolvimento, pelas profundas marcas do modelo predatório (FERREIRA, 1997). Foi a partir destes fatos que a ciência e a tecnologia evoluíram para superar este novo desafio; manter o ritmo do progresso e administrar os efeitos predatórios na captação de recursos indispensáveis ao modelo.

A melhora da qualidade de vida, o alcance de objetivos sociais, a preservação e conservação dos diferentes ecossistemas existentes, nas próximas décadas somente poderão dar ao homem uma nova visão através do caminho da ciência, tornando-o agente ativo na resolução do problema social inserido na produção de energia.

Para MARCUSE (1982), um dos filósofos da Escola de Frankfurt, desde os anos 30, já vinham fazendo essa denúncia, revalorizada nos anos 70, destacando o papel central da ciência e tecnologia na instrumentalização e legitimação desse modelo de desenvolvimento “propondo-se a libertar o homem do jugo das forças naturais, pelo avanço do conhecimento, acaba subjugando ambos, ao homem e a natureza” (FERREIRA, 1997). Embora a utilização da energia de derivados de petróleo ainda seja intensa, tanto em

países desenvolvidos como naqueles em desenvolvimento, os técnicos apontam para a substituição gradual por outras alternativas energéticas. Surge como principal motivo para a mudança, à perspectiva de esgotamento das reservas de combustível fóssil (petróleo e carvão mineral). Um segundo motivo para essa mudança, é a concentração das reservas de petróleo em determinadas regiões, principalmente no Oriente Médio e norte da África (ARRUDA, 2.000). Segundo o mesmo autor, citando Network News (1991), as hostilidades no Golfo Pérsico serviram como alerta para os países em desenvolvimento acelerarem e consolidarem seus esforços na busca de fontes naturais renováveis de energia, associado a um manejo eficiente dos recursos naturais.

Segundo Centrais Elétricas Brasileiras, ELETROBRAS (1998), os combustíveis fósseis estão sendo substituídos pela energia solar, eólica, geotérmica e, principalmente, a hidráulica. As características do Brasil, principalmente a grande extensão territorial e a abundância de recursos hídricos foram fatores preponderantes para a implantação de um parque gerador de energia com supremacia de uma política direcionada para a energia hidráulica. Segundo ainda informações da ELETROBRAS (1998), apenas 25% do potencial hidrelétrico nacional estão sendo utilizados, contando as usinas em operação e mais as que ainda estão em construção. Neste final do século XX, o Brasil atingiu uma produção de energia hidráulica num total de 95% do total de produção de energia (CMB, 1999).

## 1.2. - A Política de Barragens no Cenário Brasileiro

### 1.2.1. - A Política Energética e a Edificação de Barragens

Com a chamada crise do petróleo, nos finais dos anos 70, muitas iniciativas foram implementadas pelo Governo Brasileiro, com o objetivo de

equilibrar sua balança de pagamentos, especialmente, em termos de redução dos déficits em moeda estrangeira. Trata-se de medidas macroeconômicas que transcendem em muito a questão energética, embora esta fosse, também, uma variável importante entre outras, para minimizar os efeitos negativos das contas externas e internas. Com relação, especificamente, à questão da redução dos custos com a conta de combustíveis fósseis, alguns programas importantes foram postos em prática pelo Governo Brasileiro. Neste contexto, o *Pró-Álcool* foi um programa que se vislumbrou de forma mais imediata, posto que, aparentemente, seus custos operacionais e seus prazos de resposta à crise dos combustíveis, seriam mais vantajosos, porque de curto prazo. Ao contrário do construção de hidrelétricas, cujos investimentos e prazos de resposta, muito maiores, não dariam a resposta no curto prazo como era necessário, diante de iminência da crise e dos problemas na Balança de Pagamentos.

Entretanto, tratava-se de uma alternativa a ser enfrentada de imediato, mas cujos efeitos apenas poderiam se fazer sentir no médio prazo. Portanto, era de uma decisão complexa e que não pode ser colocada de forma simplista. De qualquer forma, é neste contexto, que a ampliação na oferta de energia hidrelétrica ganha relevância. Como também, a prospecção de petróleo em águas profundas, cuja tecnologia, atualmente, o Brasil tem o pleno e mais avançado domínio. De certa forma, pode-se dizer o mesmo, feitas às restrições já conhecidas, à tecnologia dos motores a álcool. Portanto, é simplista a opinião de que a produção de energia hidrelétrica é *mais barata* que outras formas de energia, seja fóssil ou derivada de recursos naturais renováveis, do vento ou da radiação solar.

De qualquer forma, dadas às peculiaridades ecológicas, edafoclimáticas, topográficas e, sobretudo, de disponibilidade de recursos hídricos, a solução pela exploração das potencialidades hidrelétricas era opção a ser

considerada. Ressalvadas as necessidades de investimentos – dependentes de poupanças internas ou de recursos externos –, das restrições de tempo, era urgente a necessidade de enfrentar a crise de combustíveis fósseis – mas que se sabia, conjuntural e passível de ser contornada, dentro de certos limites, por uma política cambial adequada, etc. Nesse contexto, como se observou acima, várias alternativas foram implementadas, entre estas a de construção de barragens para a geração de energia. Por outro lado, a questão das barragens exige da sociedade, através dos órgãos públicos competentes, bem como da iniciativa privada, um novo dimensionamento dos paradigmas de definição de opções, sobretudo quando se tratasse de projetos de grandes obras hidrelétricas. Na exploração econômica de recursos naturais, é necessário avaliar os seus impactos diferenciais para as comunidades: tanto o positivo, no sentido de serem favoráveis ou benéficos, seja direta ou indiretamente; quanto os negativos, aqueles que afetam e causam problemas e situações irreversíveis para a população atingida pelas obras, que têm a sua vida desorganizada.

“É afirmação corrente entre muitos especialistas e técnicos, que o país não pode dispor de todas as fontes energéticas disponíveis e tecnicamente viáveis sem um alto custo social. Por outro lado, a exigência cada vez maior na demanda do setor é proporcional ao desenvolvimento industrial, já que este é o maior consumidor de energia” (ROTHMAN, 1996).

No setor de hidrelétricas é necessário realizar avaliações mais precisas dos impactos causados por tais obras, com alternativas mitigatórias mal definidas, onde são priorizados os aspectos econômicos em detrimento da avaliação dos danos sociais causados às comunidades. Uma redefinição na política energética torna-se premente quando se analisa, por exemplo, os projetos iniciados após 1970, onde grandes problemas sociais ficaram pendentes. Cita-se a Barragem de Sobradinho, no Nordeste do Brasil, pertencente ao conglomerado de barragens do sistema de controle de

cheias do Rio São Francisco, onde aproximadamente 70.000 (setenta mil) pessoas foram diretamente atingidas, quando na época do fechamento das comportas; sendo que tiveram 15 dias para deixar as suas moradias, suas propriedades agrícolas e tentar salvar seus pertences (DAOU, 1982). A Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI do Congresso Nacional, em 1982, constatou que houve omissão, tanto do Empreendedor responsável, quanto do INCRA. Além da falta de atendimento aos atingidos pelas obras, estes perderam a prioridade de permanecer às margens do lago e usufruir os benefícios de ter água em abundância em suas opções agrícolas. Instalados por conta própria, ficaram na caatinga, distante 15 km do lago, recebendo apenas uma pequena ajuda financeira para transporte. Eles perderam o benefício da prioridade, para outros grupos que, supostamente possuíam maior índice de cultura – escolaridade e experiência com novas técnicas agrícolas –, integrados ao projeto de agricultura irrigada (DAOU 1982).

Não se pode deixar de citar também o Projeto Tucuruí no Pará, a 350 km de Belém, que faz parte da meta de política energética do Governo Federal, tendo como empreendedor a ELETRONORTE, subsidiária da ELETROBRAS, responsável pela política energética do Governo Federal. O projeto tem sua influência ambiental, onde se inclui o social e o econômica, em toda a bacia do rio Tocantins, que possui uma área de drenagem de 767.000 Km<sup>2</sup> (CMB, 1999). No projeto hidrelétrico de Tucuruí, as comunidades não foram informadas dos impactos supervenientes à construção da barragem. A divulgação ocorreu apenas nos aspectos positivos, que não foram muitos, principalmente para as comunidades da região. Ao contrário, os impactos negativos, que superaram em muito ao benefícios para a comunidade local, e foram totalmente omitidos. Um sistema de sigilo, inclusive com força militar e esquema de segurança, impedia a população de tomar conhecimento dos impactos ambientais (CMB, 1999).

A Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI da Assembléia Legislativa do Pará, em 1991, apontou vasto esquema de corrupção na administração do Projeto Tucuruí. A corrupção ia desde superfaturamento, a assassinatos, como o notório caso de Alexandre Von Baemgartren em 1982 (CMB, 1999). As comunidades indígenas e os povos da floresta, na Amazônia, foram totalmente ignorados quando da tomada de decisão na execução de grandes projetos de barragens. Na Barragem Santa Isabel, também no rio Tocantins, espera-se um deslocamento de 80 a 100 mil pessoas (CMB, 1999).

Hoje, Tucuruí II é uma das prioridades da política energética do Governo Federal. Em junho de 1998, o Governo Federal assinou a liberação de verbas para Tucuruí II. Alertada para a necessidade de **um estudo de Impacto ambiental**, para a segunda etapa do projeto Tucuruí, a ELETRONORTE não deu a devida importância ao fato.

Para esta e para outras obras que virão (só no rio Tocantins estão previstas seis barragens), deve ser tomada à lição de “Sobradinho” ,de “Tucuruí” e outras, para que os resultados negativos e até calamitosos não sejam repetidos.

Do ponto de vista histórico, as barragens tiveram sua fase de multiplicação em fins do século XIX, princípios do século XX. Foi, contudo, a partir de 1950, que as barragens começaram a invadir espaços ecológicos e desestruturar as comunidades ribeirinhas. Trata-se de questões que necessitam ser investigadas. É o que se pretende neste estudo, com relação ao Projeto de Usina Hidrelétrica do Lajeado no Estado do Tocantins.

### **1.3. A Questão Social No Contexto das Barragens**

O desenvolvimento econômico e social tem suscitado muitos questionamentos que envolvem os paradigmas da sustentabilidade. A tecnologia do setor parece que não tem evoluído o suficiente para atender

tamanho demanda na exploração dos recursos naturais na produção de bens, especialmente, alimentos e energia.

No início do ano 2000, cerca de 19 % da produção mundial de eletricidade era fornecida por hidrelétricas. Em 66 países, a hidrelétrica responde por 50% da produção de eletricidade. No Brasil esta percentagem é bem maior, chegando a 95 % da produção nacional de energia (CMB,1999). Não apenas, mas também no Brasil, o tratamento da questão social por parte do estado tem sofrido enormes transformações, com planificação política e fundamentação legal. As enormes transformações sociais provocadas pelos grandes empreendimentos motivaram um despertar da consciência, em uma parcela significativa da sociedade. Esta mudança do pensamento social estimulou o mecanismo institucional, que através de normas próprias, obrigou mudanças na forma de agir do empreendedor (CMB,1999).

Conforme relata a Comissão Mundial de Barragens- CMB, o debate sobre o problema social está sendo desviado da realidade econômica, transferindo a ideologia para a questão ecológica.

No período inicial, até o século XVIII, foi a época da economia natural. Após esse período, tivemos o período industrial e produtivo. No período de transição, que pode ser dividido em dois períodos; entre o primeiro e o segundo , vislumbra-se o buraco negro que se caracteriza pela inexistência de mudança social, sem expressão e sem ideologia. Após este período, surgiu o capitalismo e conseqüentemente, a consolidação do período industrial. Após esta consolidação, que se localiza nos dias atuais, teremos o futuro, com a existência de um novo buraco negro; sem perspectivas de delineamento de uma historicidade social. Esta presunção de uma incerteza na perspectiva deixa a comunidade científica de sobre-alerta como precaução contra as probabilidades negativas. Uma dessas preocupações é

a busca desenfreada de uma maior produção de energia exigida pela demanda do setor produtivo e tecnológico (SIGAUD, 1986).

Como a ciência é analítica; analisa o homem e este em sua ação, que por meio do trabalho cria e toma espaço na natureza. O homem só domina aquilo a que teve acesso. Assim como o homem muda o mundo em que vive; também o homem é mudado pelo mundo quando sofre a mutação. A natureza tanto é mudada pelo homem, como se auto transforma em seu ciclo normal de existência. Sendo a mudança recíproca, há um movimento equilibrado. A mobilidade está em equilíbrio quando ambas as forças atuantes são absorvidas pelo sistema, ou seja, o conjunto natureza-homem (SANTOS,1996). O homem ao transformar a natureza, forma seu mundo; o mundo social, a cultura. Este sistema de troca simbiótica entre a natureza e o homem, ocorre pelo processo de adaptação ao meio. O homem é um ser que comunga com o universo. Quando o homem realiza modificações além do limite necessário à sua adaptação e estas ferem o equilíbrio ecológico, temos o impacto<sup>1</sup>. A capacidade de visão do homem determina o limite de sua interferência na natureza. O homem parte da indagação teológica ( de onde vem o fogo?) para a metafísica (como usar o fogo?) e desta para o meio natural, chegando à forma positiva (o fogo pode ser útil) para ao final atingir a economia e o direito positivo (o uso do fogo é controlado por lei). O homem está entre o limite de Deus e a Natureza. Não havendo compromisso de lidar com Deus, que é inatingível, o homem trabalha com a ciência. Por meio da ciência, o homem age sobre a natureza.

Quando o homem iniciou sua interferência sobre a natureza, ele não possuía condições técnicas de interferência a ponto de provocar desequilíbrio. Somente quando o homem atingiu o desenvolvimento científico é que provocou danos à natureza, atingindo também as comunidades

---

<sup>1</sup> Lei n ° 6.938 de 31 de agosto de 1981 , estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente. – Sobre Resolução do CONAMA, 01/86 ,ver notas da pg,22 deste trabalho.

desprovidas de recursos econômicos dentro de um processo de dominação a ponto de provocar desequilíbrio brusco, denominado<sup>2</sup>**impacto**..

“Quando uma parte é desligada de um todo, ela não vai ser mais a mesma , porque não pertence mais ao todo”. Assim, as comunidades desagregadas, por consequência dos grandes projetos deixarão de existir como tal. O elo de ligação entre os indivíduos, uma vez desfeito, jamais será reestruturado. Podemos dizer que não existe um ponto de equilíbrio perfeito. Não há um retorno em busca do elo perdido (RAWLS, 1997). “Eu não posso passar duas vezes no mesmo rio” (Heráclito). As coisas devem ser analisadas no momento temporal. Os fatos possuem uma dimensão no tempo e no espaço; eles não acontecem em um único momento. Os acontecimentos ocorridos em uma comunidade, não tiveram início ali, naquele local, naquela hora; eles possuem uma historicidade, eles têm ligação com fatos passados e provocam fatos futuros.

#### **1.3.4. Do Impacto Ambiental ao Ordenamento Jurídico**

Dentro do ordenamento cosmológico, a vida ocupa lugar de destaque e não menos destacada encontra-se a vida consciente – a vida humana (SANTOS, 1996).

Tanto a vida humana como as demais são apenas parte de um todo e negando-se a este todo “através do crime ecológico”, a vida consciente está negando a si mesma, enquanto vida, enquanto consciência.

---

<sup>2</sup> Ibidem, Lei nº 6.938/81 – Resolução CONAMA, 01/86

A vida nos pede afinal de contas, fazer para ser, isto é, que nos incorporemos, que nos subordinemos a uma totalidade organizada, e que somos cosmicamente apenas as parcelas conscientes.

Há duas forças antagônicas que são, de um lado, o chamado da ordem natural à participação no todo cósmico, o que nos leva ao crescimento qualitativo e quantitativo, mostrando claramente o valor positivo da vida, e do outro lado a trajetória da vida humana, a par com a cultura da destruição, orientando-se por valores negativos contrários a sua vocação natural. A vocação natural, ditada pelo instinto animal de sobrevivência, nos coloca no campo jurídico a inevitável obrigação de classificar o comportamento da cultura de destruição, no rol dos atos criminosos, pois está em jogo o maior bem jurídico, que é tutelar “a vida” (SANTOS, 1996).

O não alinhamento do direito com as necessidades urgentes da ordem natural fatalmente poderá levá-lo a ser instrumento da negação e colocará o homem como cúmplice do suicídio fatal.

Estas proposições são gerais a ponto de serem consideradas universais. Embora estas considerações encontrem amparo no direito, é a investigação antropológica que justifica a formação de regras de comportamento na sociedade.

Todas estas formas de comportamento possuem uma explicação dentro da Ciência Social, que é a geradora do Direito Objetivo (BOBBIO, 1909). É através destes pressupostos científicos que podemos encontrar explicações do comportamento humano frente a sua relação com o meio.

O ser humano sempre buscou conhecer e experimentar o ambiente que habita. A sua história de conquista, aliada ao avanço tecnológico, é marcada por um rastro de degradação ambiental. E nesta forma de agressão as conseqüências voltam-se contra o homem. Como então encontrar o ponto

de equilíbrio entre o desenvolvimento e as práticas ambientais conservadoras e preservacionistas?

Através de estudos antropológicos, a Sociologia trouxe para a ciência do Direito algumas regras de comportamento que se traduzem no conjunto de normas gerais e positivas que regulam as relações das pessoas entre si e destas com o meio ambiente.

A ciência do Direito Ambiental estuda a problemática relativa ao meio ambiente, decorrente das ações e omissões humanas. Ela institui princípios e normas, para que haja equilíbrio nestas ações tendo como objetivo maior e global o desenvolvimento sustentável; através da implementação de medidas preventivas, corretivas e de controle das atividades existentes e futuras, tendo sempre como preocupação à melhoria da qualidade de vida das gerações futuras – A SUSTENTABILIDADE. A equidade intergeracional e a legitimidade devem fazer parte dos princípios de formação sócio-econômica (MACHADO, 1998).

Assim também a avaliação dos impactos ambientais deve fazer parte da dinâmica de prevenção. Os princípios da precaução do usuário predador, poluidor, degradador e da responsabilidade plena, bem como a pena cabível, são atribuições do direito ambiental. Dentro da visão da praticidade jurídica, atingimos o objetivo maior do direito, a saúde e segurança, chegamos ao objetivo maior que é a proteção à vida como bem supremo.

Por meio do ordenamento das normas, o direito busca a plenitude do ordenamento, protegendo o patrimônio estético, turístico, paisagístico; fauna, flora e biodiversidade (BRASIL, Constituição de 1988); todos os elementos indispensáveis ao equilíbrio cósmico.

O direito de antena<sup>3</sup>, de participação pública, assim como acesso fácil à justiça fazem do direito ambiental um instrumento social.

Os acordos e convenções internacionais; as normas constitucionais e infraconstitucionais, os pareceres e resoluções; oferecem o caminho mais seguro à exigibilidade do conhecimento científico capaz de proteger a vida como um todo na abóbada cósmica (ONU, CMMAD, 92).

No final do século XX do último milênio, as sociedades modernas foram afetadas indiscriminadamente por grandes obras de hidrelétricas que em nome do “progresso” dizimam comunidades inteiras, destruindo o que existe de mais marcante nos valores etnográficos.

Os imperativos do desenvolvimento econômico e as exigências do controle são evocados para justificar ações cujas razões são algumas vezes dignas, mas que dependem muito freqüentemente de uma apropriação desenfreada do poder<sup>4</sup>.

Esta dominação na maioria das vezes se faz à custa de uma enorme desestruturação social, que os antropólogos chamam de destruição etnocida. Esta modificação e substituição de valores, o jurista Paulo Afonso Leme Machado chama de valoração das opções. A sociedade (o poder dominante) tem em suas mãos o poder de decidir sobre os benefícios do empreendimento e os danos que este pode causar. Citando ainda Paulo Machado, estabelece-se o seguinte questionamento. “Mesmo que as comunidades contemporâneas decidam pela construção de uma grande obra, em detrimento de valores etnológicos e ecológicos, pode esta sociedade, é justo ou ético que esta decida em nome das gerações futuras? Para quem e quando vale o princípio da sustentabilidade?” Pode-se analisar

---

<sup>3</sup> É o direito que tem o cidadão de ser informado, no caso tratado, sobre os riscos de danos à saúde e ao meio ambiente (MACHADO, 1998). Ver também Art. 5º inc. XXXIII da Constituição Federal, mais Art. 1º da Lei 9,051 de 18-05-95.

<sup>4</sup> Toira. P. L. & Pierre Warnier J. Etnologia- Antropologia – 1997. p.19.

o ponto de vista sociológico, com o saber de Durkheim quando diz que “a moral se forma através da consciência social de uma comunidade”. Quando uma determinada comunidade é desintegrada e parcelas desta comunidade inseridas em outras, por certo que estas já não terão mais sua identidade com a alteração e confusão da própria moral, já que esta não é coisa que se possa manipular.

Nestes movimentos sociais causados por grandes obras hidrelétricas vemos além dos danos ambientais, o desfacelamento de células sociais em sua formação embrionária, como as organizações de parentesco e família (DAOU, 1982). A família é o instrumento privilegiado da estrutura social. É ela, por excelência, que transmite através das crianças, as tradições culturais próprias de uma etnia; de onde parte a primeira educação.

#### 1.4. Uma alerta às Comunidades Ribeirinhas

##### **1.4.1. Barragem de Sobradinho**

A Barragem de Sobradinho é um exemplo de projeto que serve de alerta às Comunidades Ribeirinhas, principalmente no que tange ao problema social. Situada no submédio São Francisco, a 50 quilômetros da cidade de Juazeiro, na Bahia, foi construída no período de 1973 a 1979, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, uma subsidiária da ELETROBRÁS S.A. – subordinada ao Ministério de Minas e Energia. Este projeto tinha como objetivo maior, a regularização do curso do rio e geração de energia. Para sua conclusão, foi necessário o deslocamento de 70 mil pessoas, que viviam nos 5.400 quilômetros quadrados, atingidos diretamente pela obra. O reservatório estende-se por 300km ao longo do vale, formando um lago de 4.125km<sup>2</sup>, inundando parte dos municípios de Pilão Arcado, Remanso e Casa Nova (situados à esquerda), e também Sento

Sé e Juazeiro (na margem direita). Da população deslocada, 80% eram de camponeses que viviam em povoados a margem do Rio São Francisco, que tinham como atividade principal a agricultura, criação e pesca. Da população deslocada, 70% permanece na região de Sobradinho (destes, 40% dirige-se para os novos municípios e 60% permanecem na área rural).

O projeto Sobradinho veio otimizar o complexo hidrelétrico de Paulo Afonso, também no rio São Francisco, aumentando em 165% a produção de energia da CHESF, com um acréscimo de 1.050 MW e aumentando em 2.650 MW a capacidade da hidrelétrica de Paulo Afonso, pela regularidade das águas. Em 1978, a potência energética do Nordeste era de 2.120MW.- produzidos em 10 pequenas centrais hidrelétricas. Na construção de Sobradinho foram excluídos quaisquer considerações sobre o impacto social. A população, embora numerosa do ponto de vista da CHESF, cujo objetivo principal era a produção de ENERGIA, significava apenas um obstáculo a ser removido. Para a companhia, era imprescindível a retirada dos 70.000 habitantes que lá viviam. Não houve por parte da CHESF nenhum propósito em minimizar os efeitos negativos da obra (a população era considerada incapaz para decidir sobre o assunto). Para a população que vivia nas cidades seriam construídas novas sedes com infraestrutura, oferecendo às famílias diversas facilidades, sobretudo às famílias de baixa renda (DAOU, 1982).

Para os camponeses não havia nenhuma solução pré definida quanto aos destinos que tomariam. A indefinição se prolongou até as vésperas do fechamento do reservatório. Quanto ao deslocamento dos camponeses e seu destino, a CHESF transferiu para o INCRA e a ANCARBA. (Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural da Bahia).

Em 1972, foram feitos os primeiros contatos com o INCRA e assinado o convênio em 1973, para a elaboração de um projeto de colonização para 4.000 famílias. Para o INCRA, a possibilidade de reassentamento, dos

camponeses, num projeto de colonização junto à borda do lago foi logo abandonada, por ser considerada de alto custo. Na data, já havia um projeto de irrigação da CODEVASF que se recusou a aceitar estes camponeses por serem analfabetos. Em 1975, o INCRA apresentou como solução um projeto de colonização no município de Bom Jesus, na Serra do Ramalho, a 700km do lago (rejeitada pelos camponeses). Em 1974, a ANCARBA já havia proposto instalar 1.426 famílias, nas melhores terras então disponíveis, sendo então recusado pelo INCRA por ser um empreendimento caro. A CHESF ofereceu aos “caatingueiros” (nome dado aos moradores da caatinga) uma solução individualizada, pois permaneceriam na área, à margem do lago, e receberiam ajuda para a mudança, para um total de 2.182 famílias. Em 1975, ficou estabelecido que o represamento ocorreria de fevereiro a dezembro de 1977. O primeiro deslocamento organizado pela CHESF ocorreu em março de 1976, com destino às agrovilas de final previsto para 1978 (data da inauguração). O projeto de AGROVILA seria localizado na Serra do Ramalho. A maioria dos habitantes rejeitou esta idéia; apenas 1.026 famílias, 8,6% se deslocaram para a referida área (por considerarem cerceamento de autonomia). Na véspera do fechamento da barragem, grande parte dos moradores ainda permanecia na área a ser inundada pelo reservatório. Então, a CHESF indicou sete áreas para a constituição de núcleos rurais (solução considerada tardia pelo projeto de colonização). Somente em 1976 é iniciada a construção de povoados, ocorrendo então as primeiras mudanças. As primeiras mudanças dos camponeses ocorreram em 1977 (com a participação do INCRA). No entanto, em 1976, alguns camponeses iniciaram a retirada por conta própria. Até o começo de 1978 foram instaladas 2.655 famílias, 22,40% do total (incluindo a retirada individualizada). Na borda do lago foram instalados 25 núcleos, sendo assim distribuídos: 17 em Sento Sé, Quatro em Casa Nova, duas em Remanso, duas em Juazeiro (cada núcleo abrigava entre 42 e 200

famílias). A escolha dos locais coube aos camponeses, pois não tinham destino pré-estabelecido.

A fragilidade dos camponeses, pela carência de recursos, soma-se à indecisão do seu destino. O assentamento se inicia nas proximidades da borda do lago (15 Km), sem qualquer obra de infra estrutura. Os camponeses ficaram temerosos pelas notícias de abandono dos desalojados em outras obras de hidrelétricas, e tratam de realizar por conta própria sua retirada. Como a CHESF e o INCRA, não tomam posição firme, as famílias angustiadas pela subida das águas iniciam sua retirada desordenada. O tumulto da retirada desintegra as famílias, os núcleos comunitários e os grupos de amizade (DAOU,1978).

Com a finalidade de averiguar denúncias da Igreja Católica e da Imprensa, sobre as péssimas condições dos assentados, o Congresso Nacional instaurou uma CPI, em 1982, extinta em 1984, sem conclusão. A visão da CHESF é bem mais otimista que a da Igreja e a da CPI do Congresso. Para a CHESF, os camponeses foram tratados dentro dos princípios de “democracia”, já que tiveram oportunidade de reorganizar seus grupos homogêneos em locais por eles mesmos escolhidos. Na avaliação da Igreja Católica, houve desestruturação da família. Somente aqueles que aguardaram até o último momento ficaram alojados nas proximidades do lago, no local denominado BREJO DE DENTRO. No debate entre a CHESF e a Igreja, sobre a permanência dos grupos pré existentes, onde cada qual coloca seu ponto de vista para CPI do Congresso, não chegam a nenhuma conclusão.

Os camponeses que vivem hoje (em 1982) nas proximidades de Sobradinho, ao falarem da mudança, salientam o caráter arbitrário de sua saída das margens do rio, diferente do que relata a CHESF à CPI. Contrariando o que relata a CHESF, a Igreja Católica rebate afirmando que

não pode ser democrática uma ação que alterou integralmente seu modo de vida e desintegrou totalmente os grupos sociais e familiares (DAOU,1982).

Brejo de Dentro, localizado a 15km das margens do lago, foi o núcleo de assentados que mais se aproximou das localidades de origem. O Brejo de Dentro foi à localidade que concentrou o maior número de retirantes. A escolha pelo local é explicada pelos camponeses quando indagados: “retiramos porque fomos obrigados” ou, “nem sei porque vim”, “vim por causa da barragem”. Os camponeses falam da escolha por Brejo de Dentro. Um fato importante é que ali já era um lugar. Ali era uma fazenda denominada “Fazenda Brejo da Santa Cruz”. Aí viviam famílias de três posseiros, como explica um dos moradores:

“O Brejo de Dentro e de Fora sempre existiram, para falar do gado. Tinha gente que falava pra lá do brejo de dentro, a partir da uma certa altura do Corrente (córrego que desce em direção ao rio). Era uma porteira, e tinha posseiro que botava gado do lado daqui, e gente que botava pro lado de fora”.

Os camponeses vieram de diversas localidades e ao instalarem-se em Brejo de Dentro, procuraram a mesma posição que tinham em seu lugar de origem, em relação ao rio e em relação a seus vizinhos e amigos. A primeira grande deficiência do projeto é a inexistência de um programa social pós-obra que atenda as comunidades atingidas.

As conseqüências para a região, definidas grosso modo, com a área dos municípios afetados direta e/ou indiretamente pela obra, foram imediatas e, inclusive, logo após a mudança, já começam a se fazer sentir. O setor agropastoril, mais ainda, o setor cerâmico – oleiro, foi um dos principais impactos sofridos pela formação do reservatório, com a inundação dos barreiros que o abastecem. A perda econômica causada pela diminuição das divisas que afluem para a área foi bastante significativa, visto que grande parte da produção era comercializada para outros centros, afetando o comércio, as rendas públicas, tendo um verdadeiro efeito dominó sobre a

economia da região. Isto continua se agravando, quando atingem os postos de trabalho que se extinguem e nas famílias que perderam, ou tiveram diminuídas as suas fontes de renda. A pesca profissional, mesmo não sendo uma atividade econômica tão importante quanto à atividade agropastoril, e ceramista, soma-se a esta nas suas conseqüências: empobrecimento de uma parcela da população, diminuição do fluxo econômico externo à região, etc. Há que considerar também aquela faixa de população composta por famílias empregadas como mão-de-obra em estabelecimentos rurais e nos ranchos de pesca, pelo seu grande número, quase 2.400 famílias nesta situação. As conseqüências sócio-econômicas foram intensas. Estas famílias perderam suas moradias e fonte de renda, não tendo como opção senão transferir-se para outros municípios próximos e tornarem-se sujeitos de processo de pauperização e de favelização, além daquelas que se embrenharam na caatinga instalando-se em núcleos de semi-habitação. Além da carência dos programas de saúde, são vítimas do aumento dos índices de violência e criminalidade, agravando a já difícil condição dos ribeirinhos.

#### **1.4.2. A Barragem de Tucuruí**

O principal motor das transformações ocorridas na região, assim como na Amazônia, foi institucional. A partir da segunda metade do século XX, o poder público enfatiza sua preocupação com a ocupação ordenada do espaço amazônico, efetivando uma interferência na ocupação espontânea da região. Os vários órgãos e planos de desenvolvimento para a região colocaram como objeto e princípios para sua intervenção: 1) a existência de recursos naturais, principalmente minerais, como forma de valorização econômica da Amazônia; 2) a ocupação territorial enquanto fator de segurança nacional; 3) a eliminação de focos de tensão social,

principalmente no Nordeste; 4) a viabilização de condições adequadas para o assentamento dessas populações na região, e ; 5) o desenvolvimento econômico da região a partir de uma readequação dos fatores, capital, trabalho e terra. (CMB, 1999)

Estas características especiais é que tornam a UHE de Tucuruí um caso diferenciado das demais, ou seja, a importância da dimensão geopolítica da ação governamental.

Ainda em fins da década de 1950, a Amazônia permanecia isolada do cenário político e econômico. Sua economia caracterizava-se tradicionalmente da exportação de produtos primários e expandia-se unicamente na região costeira, em cidades portuárias. Na época, a população da Amazônia não excedia a cinco milhões de habitantes, com uma densidade demográfica baixíssima, apenas 01 hab/km<sup>2</sup>. Segundo Becker (1982) e CMB (1999), a Amazônia permanecia voltada para o exterior, não integrada territorialmente à União. O investimento do Governo nesta região, até então tinha sido inexpressivo, oportunizando a penetração e fixação de estrangeiros.

Dessa forma, o Projeto UHE Tucuruí daria à região um impulso socioeconômico e produziria ao país um total de quatro Milhões de KW.

A situação de experiência vivida por grupos camponeses, vista sob o ponto de vista sócio-econômico e antropológico, revela uma alteração substancial dos modos de vida e organização social sofrida pelas populações, em virtude da implantação da UHE Tucuruí. A situação adversa criada naquelas comunidades foi ignorada pela empresa empreendedora e pelo próprio Estado.

Situações diferenciadas de comportamento foram detectadas em grupos camponeses com características antropológicas de mudanças. Algumas formas de desenvolvimento regional foram observadas em função de níveis econômicos e sociais desenvolvidos, e atribuídos ao projeto. O

surgimento de novos empregos permanentes proporcionam a estabilidade do agricultor, bem como a elevação do nível de escolaridade e condições sanitárias e de saúde. Estas transformações ocorreram ao longo do tempo (10 anos), e foram detectadas em pesquisa de campo realizada de 1996 a 1999- COMPETEC/UFRJ/WCD (CMB, 1999)

Os presentes dados foram coletados por meio de questionário orientado, aplicados aos chefes de famílias dos atingidos, deslocados, líderes sindicais e representantes de organizações municipais, estaduais e federais na região atingida (CMB, 1999).

Para que possamos fazer uma análise comparativa, convém registrar que o lago de Tucuruí possui um reservatório de 2.475 km<sup>2</sup>, considerado um dos maiores do mundo. Foram submersos 170 km de rodovia federal, em uma região com 10 escolas e 13 povoados. Várias rodovias estaduais tiveram seu curso alterado. Após a construção da UHE de Tucuruí, a região passou a se desenvolver de forma autônoma e desordenada. As ilhas foram ocupadas de forma desordenada, por pescadores que haviam perdido seu local de subsistência. Adentraram a região das ilhas, em busca de recursos para sua sobrevivência. Assim fixaram residência, sempre procurando aproximarem-se dos seus familiares. Algumas dessas ilhas foram transformadas em Áreas de Proteção Ambiental- APA, pela ELETRONORTE.

Tendo em vista a ocupação desordenada, da região das ilhas, houve grande depredação na Área de Proteção, que era invadida por moradores e madeireiros. A Colônia de Pescadores não tem uma política de comercialização, por falta de uma entidade de associação capaz de se impor aos atravessadores. O IBAMA age repressivamente nas ilhas, e por isto, enfrentou vários conflitos com os moradores. A situação fundiária indefinida tem gerado conflitos na região."Principalmente porque as terras foram

submersas antes de serem indenizadas.”<sup>5</sup>(Grifo nosso). Com base no Decreto Federal n<sup>o</sup> 78.659/76, a ELETRONORTE e o INCRA firmaram um convênio, no qual as terras atingidas pela barragem seriam arrecadadas por este e repassadas àquela. Ocorre que os moradores das terras mais altas, não atingidas pela inundação, embora indenizados, recusaram-se a abandoná-las, criando conflito com a ELETRONORTE. Outro motivo de conflito na região foi à retirada de madeira das ilhas de forma clandestina.

Alguns municípios receberam um fluxo de desenvolvimento desordenado, ainda antes da construção da Barragem, apenas pela notícia de sua construção, com um fim especulativo, prevendo altas indenizações. (CMB,1999). Segundo a mesma fonte, algumas cidades a montante da barragem, tiveram nesse período um crescimento exagerado e desordenado, chegando a atingir um índice de 566 % de crescimento populacional.

O volume do reservatório foi previsto conforme estudos, em 34.084 km<sup>3</sup>, dos quais 24.430 km<sup>3</sup> estariam contidos na camada superior, correspondendo a uma depleção de 23 m a ser aproveitada na regularização do deflúvio. A área de inundação era prevista em 1.630 km<sup>2</sup>, e foi calculada com base em aerofotogrametria com limitado controle de campo.

Em breve menção, o relatório de viabilidade, de dezembro de 1974, apontava : “Os problemas resultantes da inundação apresentam-se nas desapropriações de terras, benfeitorias, e outras edificações e instalações, e na realocação de rodovias. Serão inundadas localidades de Breu Branco, Pucurui, Remansão, Itaboca, Jatobal, Jacundá, e Ipixuma. Deverá ser realocado o acesso a Tucuruí pela Transbraziliana.” Calculou-se a população da área do reservatório em 3.072 habitantes, sendo 494 em cidades, 1.614 em vilas, 137 em povoados, 174 em fazendas e 653 em sítios.

---

<sup>5</sup> Ver neste trabalho, Cap.2:Metodologia e Referencial Teórico; sobre “O IRREPARÁVEL”.

E mais adiante, diz o relatório, “A inexistência de condições mínimas razoáveis de habitação na área justifica-se por vários fatores: a situação econômica, o baixo poder aquisitivo, a própria estrutura de economia de subsistência, as dificuldades de acesso e as distâncias dos principais centros consumidores, o alto custo dos materiais de construção como decorrência, e a ausência de perspectivas indicam que o panorama hoje observado não sofrerá quaisquer alterações num futuro próximo. Somente a construção da usina Hidrelétrica de Tucuruí poderá vir a modificar o quadro existente” . (CMB,1999)

Observa-se que, por falta de legislação na época da construção da UHE Tucuruí, não foi exigido o Estudo de Impacto Ambiental, o que foi feito o foi superficialmente e em meados de 1977. Os trabalhos sobre o impacto foram iniciados pelo Instituto de Pesquisa da Amazônia - INPA e, posteriormente, concluídos pelo consórcio THEMAG /ENGEVIX, durante a fase de construção, e logo após o enchimento do reservatório. O Estudo prévio do Impacto Ambiental foi feito superficialmente, esporádico e por aerofotogrametria. Os trabalhos de campo iniciados foram muito superficiais; sem um mínimo de regras técnicas.

A experiência internacional, principalmente de grandes lagos na África, ajudaram no planejamento de prevenção em Tucuruí, sobre o comportamento da biota, embora esta tenha características diferentes. Tentando minimizar a problemática, a ELETRONORTE, em 1977, contratou o ecólogo Roberto Gooland, que em seu diagnóstico indicou que a empresa deveria elaborar um programa de desmatamento, um inventário socio-cultural das populações afetadas, o levantamento do patrimônio histórico e arqueológico, e o inventário da fauna e da infra-estrutura regional. O biólogo também apontou a necessidade de “medidas de salvamento de animais, e preservação da ecologia, recomendando ainda o controle da qualidade da água do reservatório e a elaboração de estudos do seu uso múltiplo.”

(CMB,1999). Salienta-se que tais estudos foram realizados de forma desordenada, por órgãos diferentes e com a ausência de Órgãos Ambientais Estatais. A exigência legal só veio ocorrer em 1981, com a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente.

A construção da barragem de Tucuruí foi iniciada em novembro de 1975, e o único Órgão Ambiental Federal na época era a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, ligada ao gabinete do Presidente da República, cuja competência não era bem definida.

Somente em 1981, com o evento da Lei n.º 6.938, foi criada a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA. Somente depois de instituído o CONAMA e o Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA, é que a regulamentação da proteção ao Meio Ambiente tomou forma jurídica. Esta estrutura de Proteção Ambiental tomou forma bem definida, com a chegada da Constituição Federal de 1988 que considerou o Meio Ambiente como sendo um Patrimônio Público.

Ainda pela inexistência de legislação, na época da construção da UHE Tucuruí, a ELETRONORTE contava apenas com seu setor de Meio Ambiente, transformado mais tarde em Departamento, mas que na época era totalmente inexpressivo, dada sua precariedade e omissão nas questões que lhe cabiam, talvez por falta de estrutura e de uma política de ação. Somente em 1983 é que a ELETRONORTE criou uma Assessoria de Meio Ambiente, ligada diretamente à Presidência, com técnicos especializados em questões ambientais. (CMB,1999). Em 1986, foi instituído o Comitê de Meio Ambiente da ELETROBRÁS, que tinha a função de assessorar a Diretoria Executiva da empresa nas questões ambientais e sociais. Nesse mesmo ano, a ELETROBRÁS, elaborou um roteiro de diretrizes, documento este que foi intitulado de “Manual de Estudos de Efeitos Ambientais do Sistema Elétrico”. Este roteiro continha normas e procedimentos de preservação ambiental para o setor elétrico, mais precisamente para a elaboração do EIA / Rima.

Também teve grande influência na nova política elétrica para a Amazônia, o Primeiro Plano Diretor para Proteção e Melhoria do Meio Ambiente – I.PDMA, em 1986. Este plano teve a incumbência de traçar a Política Ambiental para o setor elétrico. Seguindo a mesma política preservacionista, a ELETRONORTE criou em 1987, a Divisão do Meio Ambiente, e no ano seguinte, criou o Comitê Coordenador de Atividades do Meio Ambiente do Setor Elétrico – COMASE, entidade deliberativa, composta por 25 concessionárias da ELETROBRÁS. Posteriormente, o Departamento de Meio Ambiente da ELETROBRÁS, elaborou o seu segundo PDMA, que foi aprovado pelo Conselho do Meio Ambiente para o Setor Elétrico, e passou a ser a atual política do setor elétrico (CMB, 1999).

Como se pode observar, o Projeto Tucuruí foi um marco na história da política do setor elétrico no Brasil. Com a regulamentação da Lei n.º 6.938, a política ambientalista passou a existir de fato e de direito. Contudo, foi em 1988, com o surgimento da nova Constituição Federal, dedicando um capítulo inteiro (Cap. VI, art. 225) ao Meio Ambiente, é que a situação foi consolidada.

### 1.5. Delimitação do Problema de Investigação

Desde os últimos anos da década de 1960, ganhou novo sentido e intensidade o movimento migratório em direção às Regiões Centro-Oeste e Amazônica. Esses novos movimentos migratórios estavam intimamente associados à *Política de Integração Nacional* cujo objetivo proclamado era “*integrar para não entregar*”. Tratava-se de um conjunto de medidas de “*combate à pobreza rural*”, que, segundo os ideólogos do Regime Militar, representava um grave risco à segurança e integridade nacionais, pela possibilidade de engendrar movimentos sociais contestatórios, capazes de alimentar uma *revolução socialista do tipo cubana ou chinesa*.

Entretanto, a intensificação migratória devia-se muito mais à valorização das terras, que se situavam ao longo das rodovias de penetração existentes, em especial a Belém-Brasília, e estava intimamente associada à política de incentivos fiscais e ao chamado Programa de Integração Nacional – PIN<sup>6</sup>. No estado de Goiás, o fluxo migratório seguiu, dentre outras, a rodovia Belém-Brasília, que corta a região norte, hoje o atual Estado do Tocantins. A grande maioria dos novos habitantes migrou do sul do país, principalmente do Paraná e Rio Grande do Sul. Estes novos imigrantes, aproveitando-se da oferta de terras “a preço vil” (JONES, op. cit.), e seduzidos pela propaganda das novas frentes de colonização engajaram-se nesse processo, desfazendo-se de suas pequenas propriedades nos estados de origem em troca de áreas maiores nas regiões de fronteira. Por outro lado, um processo de *modernização desordenada*, francamente subsidiada pelo crédito rural fácil e privilegiado, proporcionou uma rápida transformação do ambiente natural e econômico da região, agudizando os problemas, em particular os ligados à exclusão econômica e expulsão da população pobre em sua maior parte constituída por posseiros que chegaram a Goiás, entre as décadas de 40 a 60.<sup>7</sup>

. O processo de expulsão de antigos posseiros era suportado, por um lado, pela *grilagem especializada* e, por outro, pela repressão política e ideológica que, geralmente, enxergavam nos pobres do campo um subversivo em potencial, sobretudo se eles tentassem resistir na defesa de suas pequenas posses<sup>8</sup>.

---

<sup>6</sup> Ver a este respeito: JONES (1987), que estuda em detalhes esse processo de expansão da fronteira, como um processo de acumulação primitiva e cercamento dos campos. Este mesmo autor, em sua tese de doutorado (JONES, 1997) dá continuidade a esse estudo, evidenciando o processo de negação dos direitos da propriedade territorial: um estudo rigoroso da grilagem, hoje consagrado pelo reconhecimento do próprio INCRA, ao declarar nulos cadastros que abrangem 100.000.000 de hectares, em todo o País.

<sup>7</sup> Ver a respeito o estudo de Edilson Martins, Nós do Araguaia, (MARTINS, E. 1980)

<sup>8</sup> Ver a esse respeito das Teses de Mestrado e Doutorado de Alberto Jones (op. cit.)

Entretanto, esse processo de intensificação das migrações e ocupação das terras da região, ainda que amplamente apoiado em vultosos incentivos fiscais e crédito rural fácil e subsidiado, não foi capaz de assegurar os investimentos fundamentais em infra-estruturas de suporte à produção, em particular às condições básicas de saneamento, vias de escoamento da produção e energia elétrica. O problema da geração de energia continuava existindo no Estado, sendo apontado como uma restrição importante ao processo de atração de investidores e ampliação do número de empregos. Aparentemente, para enfrentar esta restrição, foi proposto a construção de uma Usina Hidrelétrica no Rio Tocantins, distante 60 Km da Capital do Estado, Palmas que, conforme as “*lideranças formais*” do Estado, traria benefícios para toda a população, traduzidos no processo de desenvolvimento que, segundo elas, seria a conseqüência, quase natural e automática, deste tipo de investimento.

Esta concepção, simplista e claramente *ideológica*, esteve e está presente nas proposições de modelos de desenvolvimento do tipo liberal-produtivista (LIPIETZ, 1991), que têm como fundamento, *supostamente* científico, as teorias de base mecanicista-funcionalista. Trata-se, como se pode perceber sem muito esforço epistemológico, de proposições que procuram induzir a noção de que, basta o “*rigor*” *metodológico*<sup>9</sup> para assegurar a “*validade científica*” das suas conclusões e proposições. Cabe notar, entretanto, que o *individualismo metodológico*, no qual são fundamentados esses argumentos, acha-se, na atualidade, amplamente questionado. Por outro lado, a noção de que o crescimento econômico beneficia, indistintamente, a todos os membros de uma comunidade, equívale, efetivamente, a um equívoco gnosiológico que apenas tem sentido

---

<sup>9</sup> Muitas vezes, aliás questionável, porque reduz o método científico à simples acumulação de dados, tratados de forma específica. Na perspectiva de correlações e implicações funcionais e mecânicas, metodologia esta, na atualidade., amplamente posta em questão (Cf. TARNAS, 1999)

como ideologia de determinados grupos ou camadas sociais, estes sim, efetivamente beneficiários do processo.

De imediato, cabe registrar que a Usina em questão formará um grande lago de, aproximadamente, 97.300 ha de extensão, que atingirá, diretamente, em torno de 6.508 pessoas, das quais, 2.358 (529 famílias) habitam em zona urbana e 4.150 pessoas (997 famílias) no meio rural. A área que será ocupada pela Hidrelétrica e seu respectivo lago (e adjacências) são de, aproximadamente, 150.000 ha. Trata-se, portanto, de uma obra que terá impactos relevantes, tanto para o meio ambiente quanto para as condições de existência e reprodução econômico-social das famílias que habitam na região. Estes não podem ser, objetivamente, avaliados por simples medidas de caráter *técnico*. Exigem recorrência a análises e estudos científicos rigorosos de suas conseqüências, tanto para o meio-ambiente, a fauna e a flora, quanto, sobretudo, para as condições de sociabilidade e reprodução econômica e social da população. Este estudo situa-se na análise de suas conseqüências sobre as condições de existência da população, condições estas, juridicamente, definidas e asseguradas na legislação pertinente. Portanto, cujo cumprimento efetivo deve ser assegurado pelas instituições específicas para esse mister, no poder judiciário, e pela sociedade civil organizada. O objetivo deste estudo é verificar a ocorrência, ou não, desses processos.

Especificamente, trata-se de verificar se, na implementação das obras de construção da Barragem, foram cumpridas todas as obrigações e exigências legais e outras; isto é, tanto os direitos e deveres, constitucionalmente, assegurados e exigidos, quanto os decorrentes de pactos *inter partes*, ou seja, fundados no princípio jurídico da *autonomia da vontade*.

É neste contexto que este estudo pretende se situar. Seu objetivo é realizar a análise sistemática de uma dimensão relevante deste processo: a

dimensão jurídico-formal, isto é, aquela que, num Estado Democrático de Direito, assegura os direitos e define as obrigações de todas as partes envolvidas. Uma vez que, legalmente, o interesse coletivo sobrepõe-se aos individuais, é possível argüir, tanto acerca da legalidade quanto da legitimidade dos eventos efetivamente observáveis no campo dos direitos objetivos e subjetivos, afetados pelas obras de construção da Barragem. Como esses direitos e obrigações são claramente definidos em Lei, inclusive, em termos de sanções para o caso de descumprimento, por qualquer das partes, dos pactos legalmente fundamentados, torna-se possível à análise e avaliação dos fatos e suas infrações, tornando, assim, cabível, a sua análise teórica e jurídica: fundamentadas, por um lado, na filosofia e na sociologia do direito e, por outro, na dogmática jurídica e na jurisprudência. É nesse âmbito que se pretende desenvolver a investigação e análise.

Na prática, trata-se do Projeto de Construção de uma Barragem e de todas as formalidades e exigências, legalmente estabelecidas, que são traduzidas nos diversos documentos e normas que regulam o processo de sua construção, indicando, clara e rigorosamente, os direitos e obrigações de todos os envolvidos; muito particularmente quanto às questões dos impactos ambientais e danos aos direitos sociais, em particular o de propriedade.

Tais danos devem ser evitados e, quando não o forem, devem ser objeto de reparação e penas. A questão, do ponto de vista teórico, é saber se essas hipóteses ocorreram ou não e quais as razões que estão na origem dessa hipótese. Trata-se, efetivamente, de razões sociais e econômicas, com implicações jurídicas. Será nesse contexto objetivo que se buscou localizar os dados e fatos, os quais foram analisados. Especialmente, pela análise comparativa entre as obrigações legalmente estabelecidas pelo Estado, compromissos estabelecidos no processo, particularmente, com relação à restituições ou compensações aos cidadãos e instituições atingidos em seus direitos individuais e coletivos. Trata-se das obrigações pactuadas, contidas

nos documentos que integram o processo de construção da Barragem e seus impactos ambientais.

Em suma: trata-se de discutir e analisar criticamente, os direitos e obrigações pactuados, isto é, contidos nos documentos que formalizam o Projeto da Construção e destinação da Barragem de Lajeado, quanto ao seu efetivo cumprimento (ou não); e aos danos causados ao meio ambiente, ao espaço público e à vida privada dos cidadãos, suas propriedades e sua comunidade.



## CAPÍTULO 2 – OBJETIVOS

Especificamente, este estudo ocupa-se da análise dos impactos ambientais provocados pela construção da Hidrelétrica do Lajeado, no Estado de Tocantins, buscando interpretar as suas implicações e recorrências jurídicas dentro do processo de licenciamento.

Este trabalho procura ainda, extrair o fato jurídico de sua dimensão espacial, externalizando-o através de categorias universais sob a visão da sociologia do direito.

O impacto ambiental é definido pela resolução do CONAMA N<sup>o</sup> 01, de 23 de janeiro de 1986, em seu artigo primeiro<sup>10</sup>, conforme tipificação em lei, como *uma ação praticada pelo homem que tem repercussões para a*

---

<sup>10</sup> Resolução do CONAMA N<sup>o</sup> 01, de 23 de janeiro de 1986 – O Conselho Nacional do Meio Ambiente –CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Decreto N<sup>o</sup> 88.351, de 01 de junho de 1983, para efetivo exercício das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo artigo 18 do mesmo decreto, e considerando a necessidade de se estabelecerem as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação do Impacto Ambiental, como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, resolve:

- Artigo 1<sup>o</sup> - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetem:
  - I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
  - II – as atividades sociais e econômicas ;
  - III – a biota;
  - IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente
  - V - a qualidade dos recursos ambientais

*coletividade*. Conforme SILVA (1998), a definição de impacto demonstra uma forte conotação antropocêntrica com suas conseqüências sociais. É nesse sentido que o impacto tem efeito direto sobre a população e sua comunidade, provocando mudanças sociais, econômicas ou ecológicas, que alteram as *formas* e condições de existência social. Este é o sentido sociológico e jurídico específico em que aqui é definida a expressão *impacto ambiental*.

Vários pesquisadores, com diferentes perspectivas e filiações científicas, já se ocuparam da análise da questão das barragens. Neste trabalho, objetivou-se analisar os impactos ambientais em suas manifestações diversas e suas implicações no campo do direito: no sentido do cumprimento, ou não, das exigências pactuadas (deveres e direitos; objetivos e subjetivos), sejam por exigência legal específica; sejam por acordos fundados na chamada *autonomia da vontade*<sup>11</sup>. Numa expressão, trata-se de analisar a incidência jurídica entre atores e atuados, bem como as formas desta ligação nas obrigações tácitas e formais entre o Investidor e as partes envolvidas: o Estado, a Comunidade e os Cidadãos, estes últimos quanto às formas de garantia dos direitos individuais.

A construção de hidrelétricas tem, ao longo do tempo, causado alterações no meio ambiente e provocado fortes mudanças nas condições materiais de existência, no modo de vida das comunidades atingidas, ocasionando, geralmente, perdas econômicas, sociais e culturais relevantes. Além disso, vários inconvenientes podem estar associados à construção de grandes barragens, como a alteração do clima, a mudança do regime dos rios, interferindo na ictiofauna e conseqüentemente interferindo na capacidade produtiva dos rios, no que concerne à produção de peixes. O agravamento das doenças de veiculação hídrica, este por exemplo é um problema que deve estar sempre presente no momento de optar pela

---

<sup>11</sup> Sobre “autonomia da vontade”, ver CONTRATO, Código Civil, Título IV, artigo n.º 1079 e seguintes. Ver também o que diz Emanuel Kant sobre o tema (BOBBIO, P62)

construção de grandes barragens como forma de produção de energia. A construção das barragens implica, ainda, deslocamentos maciços da população que, geralmente, fica sujeita a prejuízos de diversas ordens (GRANZIERA,1993). O fato é que, apesar das delimitações de direitos e deveres, por lei, e da exigência de restituições e compensações à população atingida pelas obras, geralmente, constantes do Projeto, licenciamento e de outros documentos que compõem o processo, muitas dessas exigências e deveres formais não são cumpridos. Especialmente no que se refere aos direitos das comunidades e das populações pobres. Este é o objetivo central da análise. Mas, no mesmo sentido, muitas das obrigações para com o meio ambiente e a economia local, igualmente burlados no processo, são também discutidos. Esta pesquisa, mostra como exemplo vivo destes casos, o Projeto Sobradinho no Rio São Francisco e o Projeto Tucuruí no rio Tocantins.

Na Audiência Pública realizada na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins (Sobre a Hidrelétrica do Lajeado), a pedido do Ministério Público, as comunidades atingidas não tiveram sua representatividade assegurada, permanecendo em dúvida quanto ao seu destino. Muitos queriam saber se deveriam continuar cultivando suas terras, quando teriam que abandonar suas propriedades, qual a forma de avaliação de seus bens, para onde seriam deslocados? Todas estas questões ficaram sem resposta, o que deu início a um processo de angústia das famílias, que não sabiam o que fazer (Fatos constatados por este autor durante a Audiência Pública). Constatou-se que na data da referida audiência pública não havia lideranças ou entidades capazes de reivindicar em nome das comunidades. Neste particular pode-se dizer que o investidor foi parcialmente omissivo do dever de informar, não levando a informação precisa até as comunidades. Também a imprensa não atendeu o seu papel de bem informar. No “Jornal do Tocantins”, o de maior tiragem na região, durante o período que vai do ano de 1998 ao ano de 2.000, encontramos apenas uma reportagem de alcance às comunidades .

Cabe registrar, para tornar mais clara a definição do problema, que a implantação da Usina Hidrelétrica do Lajeado não consiste, apenas, num processo que se esgota com a construção da barragem, na formação do lago, da instalação da Usina e da produção de, aproximadamente, um milhão de KW de energia. O empreendimento terá impactos ambientais, nas regiões dos municípios de Lajeado, Tocantínia, Miracema Porto Nacional e Palmas. Neste trabalho, procuramos mostrar os institutos e as categorias jurídicas formadoras do direito questionado no decorrer desta pesquisa. Ao mostrarmos o caminho legal do licenciamento para construção de barragens, mostramos também a fonte do direito e a forma de ligação entre este mesmo direito e aquele que chega até a sociedade garantindo o perfeito exercício da cidadania. Para tornar mais clara a prática da coercitividade da lei, trouxemos ao bojo deste trabalho, o pensamento de alguns dos mais renomados clássicos do direito e da sociologia.

Através do Plano Básico Ambiental, o empreendedor assumiu o compromisso formal perante o órgão licenciador – NATURATINS – de executar o plano de mitigação, ressarcimento e assistência às comunidades atingidas e ao meio ambiente, proposto no Relatório de Impacto Ambiental-RIMA. O problema é saber se esses compromissos foram ou não atendidos. E se foram atendidos, em que nível.

Considerações sociais devem ser inseridas nos EIA- RIMAs e ajustadas ao texto legal, para garantir a exigibilidade imediata, seja por prevenção, precaução<sup>12</sup> ou recuperação e ressarcimento.

Experiências mostram que não basta a indenização pecuniária às minorias atingidas, mas que a mitigação deve vir em forma de

---

<sup>12</sup> Prevenção: quando o efeito do dano é conhecido por isso se previne – Precaução : quando o efeito do dano é desconhecido, pelo sim, pelo não; é impedido ou recomendado o ato ( Paulo Afonso Leme – Direito Ambiental Brasileiro- 1998 pg. 570).

acompanhamento e assistência diretamente às comunidades atingidas, por um período necessário à sua reabilitação.

### **CAPITULO 3- METODOLOGIA**

Dentro do contexto metodológico, será observado o caminho da lógica, para encontrar o rumo que nos leve ao fim proposto. Segundo JONES (1998), quando essas expressões metodológicas são utilizadas no sentido de pesquisa científica, imediatamente elas se reportam a uma dimensão particular da epistemologia, de filosofia das ciências, da teoria do conhecimento.

Conforme afirma ainda o mesmo autor, a metodologia científica é o caminho objetivo que possibilita ao investigador escolher a direção adequada para chegar ao objeto de investigação.

Para PINTO (1979), o homem encontra na pesquisa científica a possibilidade de dominar a natureza, transformá-la, adaptá-la às suas necessidades, através de um processo chamado conhecimento. Diz ainda o mesmo autor, que das nossas análises e indagações, brotam idéias gerais, as categorias lógicas que nos permitirão abordar o problema gnosiológico e revelá-lo racionalmente.

É ainda sob o conceito de totalidade de PINTO (1979), que se pretende, dentro da lógica e da compreensão gnosiológica, concatenar as diversas categorias que envolvem a dinâmica de construção da UHE, mostrando os pontos de maior complexidade e os caminhos possíveis de solução da problemática. Podem-se apontar aqui, como categorias inseridas

no contexto; sociedade, comunidade, bem jurídico, meio ambiente<sup>13</sup>, institucionalização, juridicidade, progresso, etc..

Uma das características do Método Científico é ser relacionável, porquanto busca identificar os relacionamentos causais entre os eventos (ESPIRITO SANTO , 1992).

Segundo o mesmo autor, o conhecimento científico é racional porquanto constituído por conceitos, juízos e raciocínios e não por sensação de imagens, transcende aos fatos, pois leva o conhecimento além dos fatos observados, inferindo o que possa haver por trás destes.

Esta pesquisa está estribada na consulta bibliográfica, análise de documentos, publicações da imprensa e entrevistas (gravadas) semi programadas com autoridades e pessoas com cargos representativos ligados UHE do Lajeado, no Estado do Tocantins.

Este trabalho refere-se a um estudo qualitativo, e consiste em um estudo de caso. Neste estudo de caso em que o foco é a Usina Hidrelétrica do Lajeado, utilizou-se o conhecimento científico de uma forma analítica visto que ao se abordar um fato, processo situação ou fenômeno, decompõe-se um todo em suas partes componentes. Podemos dizer também que este estudo é sistemático porquanto é composto de um sistema de dados correlacionados e contém sistemas de referenciais teóricos, fontes de informações e quadro explicativo, dos fatos relacionados .

---

<sup>13</sup> - Conceito de Meio ambiente – Na Legislação Federal, Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, Art. 3º I “ o conjunto de condições, leis, indulgências, e interações de ordem física, química e biológica que permite obriga e rege a vida em todas as suas formas. Para B.Dussarrt (cit. P/autor p 93 ) “ Trata-se do homem (com seus problemas) ou de qualquer outro animal, vegetal; uma espécie viva insere-se em um tecido de coações entre os seres que ocupam o meio que os acolhe e este mesmo meio. Deverá submeter-se, portanto, às mesmas exigências, se quiser sobreviver”.- “Meio Ambiente é o conjunto de componentes físico-químicos e biológicos, associado a fatores socioculturais suscetíveis de afetar, direta ou indiretamente, a curto ou longo prazos, os seres vivos e as atividades humanas no âmbito globalizante da exosfera” (LEIS, GUIVANT, KRISCHKE, - Meio Ambiente, Desenvolvimento e Cidadania, 1995)

Segundo (ESPIRITO SANTO,1992), pode-se dizer que se trata de um método científico cumulativo, uma vez que o seu desenvolvimento é uma consequência de contínua seleção de conhecimentos e é explicativo em virtude de ter como finalidade explicar os fatos em termos de leis, e normas sociais e jurídicas, bem como os princípios que as constituem. Pode-se também tratar o presente estudo sob o ponto de vista de um método científico “predicativo”, já que se fundamenta em leis civis e naturais pré-estabelecidas, podendo-se através da indução probalística prever ocorrências.

## CAPÍTULO 4 – REFERENCIAIS TEÓRICOS

A articulação em uma relação de interesses entre atores sociais em um Projeto de Construção de uma Usina Hidroelétrica, constitui o objeto de estudo desta pesquisa. Os atores sociais são considerados agentes que participam e movimentam esse processo, constituído de fatos sociais e atos jurídicos. Estes atores se constituem em grupos, por interesses comuns, que se digladiam na arena institucional, como forma de angariar para si uma melhor posição.<sup>14</sup>

Segundo a teoria cartesiana, de posse do conhecimento científico, captam-se os fatos fenomenológicos que formalizam a realidade empírica, para em seguida usar esses dados para formar uma hipótese ao nível racional, formulando conclusões.

Sendo o objeto empírico, os fatos e atos jurídicos inerentes a UHE do Lajeado, tem-se que formar o lastro teórico para que, estribado neste, seja formulada a dedução racional.

Como este estudo está estribado em elementos sociológicos e na filosofia do Direito, é mister que sejam analisados os pressupostos jurídicos que norteiam a sistemática. Como elemento fundamental, é preciso conhecer

---

<sup>14</sup> Sobre o debate entre os atores sociais, ver o depoimento do Procurador Federal de Palmas – Tocantins, Dr. Mario Lúcio de Avelar- ANEXO, [2.5](#)

o nascedouro desse foco de estudo, que é o surgimento do Direito. Neste particular, vamos examinar alguns conceitos básicos de alguns clássicos dessa literatura.

Na introdução deste trabalho, foi tratada a relação do homem com o meio, em uma visão da filosofia do direito, dentro da teoria Chardiniana (SANTOS, 1996).

Para um melhor entendimento, em especial das categorias e formas de relação a serem investigadas, analisa-se a historicidade dos elementos fenomenológicos que, ao longo dos tempos, vêm acompanhando a evolução social.

O homem dentro de uma estruturação, antropológica, organiza-se em sociedade. Para os antropologistas, do ramo do direito, em toda a sociedade existem: um corpo de categorias culturais, de regras ou códigos, que definem os direitos e deveres; disputas e conflitos, quando as regras são rompidas; existem meios institucionais para resolução dos conflitos (DAVIS, 1973).

Dentro dessa relação, entre os principais atores envolvidos em uma obra de UHE, encontra-se um conjunto dessas categorias culturais e regras que não estão institucionalizadas, mas fazem parte do corpo moral e dos costumes das várias etnias (Idem); o exemplo mais marcante desses fenômenos ocorre na relação com os povos indígenas, caiçaras e quilombolas, como fala em seu depoimento o Procurador Federal em Palmas – Tocantins ( Anexo, 2.5.) .

O Direito sempre acompanhou o homem em sua trajetória, desde o início de sua história. Mesmo na fase do direito natural absoluto (a barbaria), o homem encontrava seus limites no momento em que seu arbítrio era barrado pelo arbítrio do outro. Nesse choque de intenções formavam-se litígios cuja solução exigiu normas de comportamento, também chamadas normas morais. Dessa maneira, o homem criou normas, mesmo que apenas

morais, mas que facilitassem sua vida em sociedade. A organização do homem em sociedade civil não surge por solidariedade, mas por medo que um indivíduo tem do outro. Sendo todos os homens iguais entre si, até na possibilidade de matar, só a lei civil é capaz de proteção (HOBBS, 1679).

Dentro dos fatos fenomenológicos de maior destaque na relação entre os atores, destaca-se o surgimento do Direito Positivo. O surgimento do Direito Objetivo, também chamado, positivo, dado a sua objetividade, confunde-se com o surgimento do próprio Estado.

Para que se possa estabelecer a escala de poder e competência no Processo de Licenciamento de obras de grande porte, é necessário voltar-se ao momento em que o Direito Positivo desmembrou-se do Direito Natural. Para estabelecer uma historicidade gnosiológica do Direito Positivo, ver o que diz Kant sobre a definição de Direito:

“O Direito é o conjunto das condições, por meio das quais o arbítrio de um pode estar de acordo com o arbítrio de um outro segundo uma lei universal da liberdade” (BOBBIO,1909- p,70).

Nesta definição, Kant refere-se ao direito em um sentido geral, sem definir a espécie de direito, se é natural ou positivo.

O homem em seu estado natural é possuidor do estado absoluto de direito, onde seu arbítrio é ilimitado, e barra freqüentemente no direito absoluto de outrem. Para KANT (ibidem), a primeira manifestação do homem, como controle do direito, foi a moral.<sup>15</sup> Logo, o homem percebeu que esta possuía apenas controle interno, carecia de coersibilidade, não tinha poder sobre o controle do direito do outro. Tanto Kant como Rousseau afirmam que o Estado é a solução ideal de convivência pacífica.” Nesta forma de organização, cada indivíduo abre mão do direito natural (individual), não em favor de outrem (o soberano), mas em favor de todos (inclusive dele

---

<sup>15</sup> Para Emile Durkheim,(1858 – 1910), Moral é a personificação da consciência coletiva –Ed. Abril, Os Pensadores, 1978.

próprio), o que ele chamou de Estado Democrático. Neste sistema democrático, o homem mantém sua liberdade, limitada pelo Estado, mas mantendo o direito de participar do próprio Estado” (BOBBIO ,1909, p 46).

Continuando a busca para formação do direito positivo,<sup>16</sup> e como pressuposto, o surgimento do Estado como alicerce desse direito, encontra-se o seguinte pensamento de Rousseau:

“Uma vez que homem nenhum possui uma autoridade natural sobre seu semelhante, e pois que a força não produz nenhum direito, restam pois as convenções como base de toda a autoridade legítima entre os homens” (ROUSSEAU, 1995 – p.25)

Rousseau chamou de Contrato Social esta organização dos indivíduos em que cada um concorda em limitar seus direitos naturais em favor de todos, inclusive dele próprio. Esta forma de organização é o Estado Soberano. Dito soberano porque a ninguém se submete mas representa a vontade de todos. Quando Rousseau fala em “convenções”, ele está referindo-se às leis que a sociedade cria, para seu auto controle.

Delineada a criação do Estado, resta esclarecer a forma de gestão desta estrutura, que também se faz através de normas pré estabelecidas. A forma de governo, que se institucionalizou no mundo ocidental, é a República, que caracteriza a divisão do poder Executivo e Legislativo, na forma de Kant (BOBBIO, 1909). Posteriormente, foi criado o poder Judiciário, como fiscalizador da execução das leis. Para que o povo escolha os seus dirigentes, criou-se o sistema Democrático, que o faz pelo sufrágio. Torna-se ainda necessário esclarecer a forma pela qual o poder é exercido. No Brasil, o Poder Constituinte tem a incumbência de elaborar os princípios básicos da legislação; a Constituição Federal, onde está estabelecido que o país será

---

<sup>16</sup> É o ordenamento jurídico em vigor num determinado país e numa determinada época(jus in civitate positum). (Monteiro,1910. V.6.p,08)

administrado pelo sistema federativo, que é a divisão do território em Estados e estes em municípios, criando também o Distrito Federal (BRASIL-CONSTITUIÇÃO, 88 – Título I). Fica dessa maneira, concretizado o regime político idealizado por Rousseau.

Foi ainda em consequência deste Estado Civil, que o homem deixou de pensar apenas em si mesmo, como um ser individual. Ele agora tem que pensar em si como um ente coletivo; quando ele decide, decide coletivamente. É nesta decisão coletiva que o cidadão civil, já estruturado com seu corpo legislativo, cria as leis. Através da lei, quando o homem decide algo bom para si, ele o faz também em nome da coletividade (ROUSSEAU, 1995).

Foi com esse pensamento coletivo, que o homem percebeu que deveria preservar seus recursos naturais, não apenas extrair riquezas para acumular em seu próprio favor, mas utilizar preservando, não apenas para si, mas para a coletividade, para as futuras gerações, criando então o princípio da sustentabilidade (MACHADO, 1998)

O homem tem agora instrumentos para fazer valer a vontade coletiva, e o faz por meio dos três poderes institucionais; o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, institutos necessários para o perfeito equilíbrio da ordem social.

Para que a vontade social chegue até o cidadão, torna-se necessário um elo de ligação. É através das instituições que as leis levam a justiça até o cidadão. É este o objeto social das estruturas básicas, onde são distribuídos os direitos e deveres, e a distribuição adequada dos benefícios sociais (RAWLS, 1997). Segundo o mesmo autor, o homem institucionaliza suas normas de forma a facilitar sua aplicabilidade e garantir sua eficácia. Desta forma, no Brasil, todas as normas referentes à proteção ao meio ambiente possuem uma instituição própria, o Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA. A instituição é uma forma de organização política para efetivar as normas por meio de órgãos estatais de ligação entre a norma e o cidadão.

O questionamento deste trabalho versa sobre fatos que envolvem o homem, tanto individualmente quanto em sua estrutura social, e o meio ambiente biótico e também abiótico do qual faz parte. Procura-se mostrar aqui neste estudo, a forma como o homem busca exercitar o seu desenvolvimento alterando as leis da natureza, (o equilíbrio ecológico). Para que esta mudança não seja predatória, a ciência criou normas para evitar ou amenizar uma possível degradação, ao que a denominou desenvolvimento sustentável. Para garantir que as normas científicas sejam cumpridas, criaram-se Leis Civis com poder de exigibilidade.

Para SANTOS (1996), o Direito Natural preexiste à ordem social; segundo a Concepção Chardiniana, deve o direito dos homens estar a ele submisso. Da mesma forma, Miguel Reale trata da questão:

É sabido que a idéia de um Direito Natural, já poderosamente afirmada na corrente socrático-aristotélica e na estoíca, assim como na obra de Cícero e de jurisconsultos romanos, adquire um sentido diverso nas coordenadas da cultura cristã, não somente por tornar-se uma lei da consciência, uma lei interior, mas também por ser considerada inscrita no coração do homem por Deus. O Direito Natural destinava-se a representar a afirmação da nova lei contra a lei velha, a mensagem instauradora de uma nova forma de vida.

Lei e ordem são dois conceitos que se completam e se exigem em sua doutrina. Por lei, entende ele “uma ordenação da razão no sentido do bem comum, promulgada por quem dirige a comunidade “ (quaedam rationes ordinatio ad bonum commune, ab eo Qui curum communitatis habet promulgata). Esta noção de lei tem valor universal, porquanto não só se aplica ao mundo humano, como também se refere à ordem cósmica. O universo é “cosmos”, ou seja, uma ordem, porque o Legislador supremo subordina todas as coisas às suas normas.<sup>17</sup>

---

<sup>17</sup> Citado por SANTOS, 1996. P.62-63.

Esta ordem universal de que trata Reale, tanto engloba a ciência física (lei da natureza), quanto a lei moral, aquela que os legisladores transformam em lei civil, já que a moral não tem coercividade e nem todo o indivíduo dispõe de consciência moral. É nesses dois sentidos que se encontra no estudo fenomenológico que está inserido neste objeto de estudo.

Continuando na técnica argumentativa, de Perelmann, e seguindo a hierarquia por ele apontada, nesta fase do trabalho em que é tratada a historicidade do direito, hierarquizam-se os fatos jurídicos pela importância que os mesmos representam no caminho deste objeto. Dentro desta mesma linha de trabalho, haveria um hiato, se não fosse tratada a questão do impacto ambiental, dentro da visão do Direito Internacional.

Em um primeiro momento, a construção de uma Usina Hidroelétrica no Estado do Tocantins, longe das fronteiras do Brasil, não revela nenhuma ligação com as relações internacionais. No entanto, não se pode esquecer que o Estado do Tocantins está dentro da Amazônia Legal, e ainda mais, o rio Tocantins é um tributário do rio Amazonas, e por fazer parte de sua bacia hidrográfica, cuja preservação faz parte de acordo internacional, deve ser inserida nessa linha de estudo.

“As regras de Direito Internacional são as mesmas para o Direito Ambiental Internacional, só que este versa sobre questões do meio ambiente”.

As fontes de Direito Internacional, em princípio, são aquelas previstas no artigo 38 da Corte Internacional de Justiça: “os tratados, o costume internacional, os princípios gerais de direito, as decisões judiciais e a doutrina dos autores mais qualificados” (SILVA, 1995 –Direito Ambiental Internacional). O cumprimento das regras de Direito Internacional, no entanto, carecem de coercitividade. A exigência do cumprimento da uma regra de DI, ou até mesmo de um acordo, esbarram na soberania de cada País, e em sua autodeterminação. As punições impostas pelas Cortes

Internacionais, limitam-se a sanções econômicas, e aqueles países conveniados as cumprem por pressão política do bloco a que pertencem.

Na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD, de junho de 1992, o Brasil ratificou o acordo firmado, transformando-o em Lei, através do Decreto Legislativo n.º 02, de 1994.

Neste decreto, que ratifica a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a CNUMAD, em seu artigo 14, trata da Avaliação de Impacto e Minimização de Impacto Negativo (BRASIL, CN-1994)

Com este decreto de ratificação, de um acordo internacional, o Brasil anexou o acordo ao seu Sistema Jurídico Interno, ficando assim passível de uma Ação Judicial nos tribunais brasileiros, em caso de descumprimento das normas convencionadas. Não obstante, no anexo II, parte I do mesmo decreto, fica estabelecido um Tribunal de Arbitragem em caso de lide Internacional.

Estabelecida a historicidade fenomenológica dos pressupostos jurídicos incidentes neste objeto, pode-se tratar da competência para Licenciamento de uma obra de construção de uma Usina Hidroelétrica.

A Usina Hidrelétrica do Lajeado, que é objeto deste estudo, está localizada, como foi dito, no rio Tocantins. Sendo este um rio federal, ou seja, rio que pertence à União, sendo desta a competência para gerenciar sua utilização (BRASIL, Const. Federal, art. 20 – III). Neste particular a Lei n.º 9.433/97- Lei dos Recursos Hídricos, limita a sua outorga. É o que estabelece o artigo 1º - IV, :

“A outorga do uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes”.

O que significa dizer que está expressamente proibida ao Poder Público, a outorga de direito de uso destes recursos, que possibilite um único uso das águas (MACHADO,1998.p 359)

Pelas características apontadas, em princípio, a outorga do uso da água do rio Tocantins é de competência da União e para o caso específico caberia ao IBAMA, por ser um órgão ambiental federal, o licenciamento para a Usina Hidroelétrica do Lajeado. No entanto, o Governo Estadual abarcou para si esta competência, usando o argumento da localidade do impacto. Segundo o depoimento do presidente do Órgão Ambiental do Estado do Tocantins, (Anexo, 2.), por influência do Governador do Estado, o NATURATINS ficou com a competência de Licenciar a obra da Usina Hidrelétrica do Lajeado, ficando o órgão federal, IBAMA em nível supletivo e fiscalizador. Para reivindicar tal competência, o Estado argumentou com base na Resolução do CONAMA, <sup>18</sup> n.º 237 de 19/12/97, Art. 4º § 2º “O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividades com significativo impacto ambiental de âmbito local, uniformizado, quando possível, e cumpridas as exigências”.

---

<sup>18</sup> O Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, é o Órgão Consultivo e Deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente, instituído pela Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e regulamentado pelo Decreto n.º 99.274, de 6 de junho de 1990. – SISNAMA: é constituído pelos órgãos e entidades da União dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e pelas Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental e tem a seguinte estrutura:

I – Órgão Superior :Conselho de Governo

II – Órgão Consultivo e Deliberativo: O Conselho Nacional do Meio Ambiente -CONAMA

III – Órgão Central: O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal – MMA

IV – Órgão Executor : O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

V – Órgãos Seccionais: Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, as fundações instituídas pelo Poder Público cujas atividades estejam associadas às de proteção da qualidade ambiental ou àquelas de disciplinamento do uso dos recursos ambientais, bem assim os órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;

VI – Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização das atividades referidas no inciso anterior, nas suas respectivas jurisdições.

Esclarecido o problema da competência, passa-se à questão do impacto ambiental de que trata a resolução do CONAMA 237 de 19/12/97.

O Impacto Ambiental, definido na resolução do CONAMA, 1 de 23/01/86 <sup>19</sup> teve sua conscientização no mundo ocidental, na década de sessenta, nos Estados Unidos da América. Por inspiração de movimentos ambientalistas, foi criada uma Lei Federal denominada “National Environmental Policy Act of 1969”, conhecida pela sigla NEPA, que passou a vigorar em janeiro de 1970. Esse instrumento legal dispunha sobre os objetivos e princípios da política ambiental norte americana, exigindo para todos os empreendimentos com potencial impactante, a observação dos seguintes pontos: identificação dos impactos ambientais, efeitos ambientais negativos da proposta, alternativas da ação, relação entre a utilização dos recursos ambientais no curto prazo e a manutenção ou mesmo melhoria do seu padrão no longo prazo, e por fim, a definição clara quanto a possíveis comprometimentos dos recursos ambientais para o caso de implantação da proposta.

Como reflexo da aplicação da NEPA, e de outros instrumentos legais, a partir de 1975, os seguintes organismos internacionais passaram a introduzir a Avaliação de Impactos Ambientais em seus programas de cooperação: Organization for Economic Co-operation and Development – OECD, Organização das Nações Unidas – ONU, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Mundial- BIRD.

No Brasil, em nível federal, o primeiro dispositivo legal que explicitou o tema Avaliação de Impactos Ambientais foi a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente –PNMA, e criou, para a sua execução, o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Vale esclarecer que, antecedendo a esfera federal, os estados de

---

<sup>19</sup> Sobre Impacto Ambiental vide neste trabalho nota número 8.

São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais estabeleceram o seu sistema de licenciamento de atividades poluidoras. (SILVA, 2000)

Com referência ao rol do art. 2º da Resolução 001 de 23/01/86 do CONAMA, tem sido considerado pela doutrina como meramente explicativo. Isso quer dizer que o elenco legal pode ser ampliado para sugerir ao EIA outras atividades nele não previstas, desde que sejam potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental. (MIRRA, 1994).

Ainda em matéria de estudo de impacto ambiental, diz o mesmo autor, que a questão relevante é a possibilidade de se aplicar as novas normas à obras e empreendimentos anteriores à sua entrada em vigor.

Quando sobreveio a regulamentação do EIA pela Res. 001 de 23/01/86, essa legislação encontrou muitos empreendimentos já instalados e alguns até em operação, os quais, por serem anteriores à referida norma, acabaram ficando imunes à prévia avaliação de seus impactos sobre o meio ambiente. Criou-se, então, um sistema de regularização dessas atividades que ficaram sujeitas à elaboração de estudo de impacto mesmo depois de instaladas. É o que é denominado de EIA “a posteriori”, já que como regra o estudo é prévio ao empreendimento. Sobre isso trata a Res. 006 de 16/09/87 do CONAMA, quanto trata do estudo a “posteriori” para obras de grande porte, sobretudo para fins hidrelétricos.

O Estudo de Impacto Ambiental- EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental –RIMA, apresentam algumas diferenças. O estudo é de maior abrangência que o relatório que o engloba em si mesmo. O primeiro compreende o levantamento da literatura científica e legal pertinente, trabalhos de campo, análise de laboratório e a própria redação do relatório. É o que diz o art.9º da resolução 001 de /96 do CONAMA, “ o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA refletirá as conclusões do EIA, e é ainda patentado que o EIA precede o RIMA e é seu alicerce de natureza imprescindível. O relatório transmite - por escrito – as atividade totais do

estudo de impacto ambiental, importando se acentuar que não se pode criar uma parte transparente das atividades (o EIA). Dissociado do EIA, o RIMA perde a validade (MACHADO, 1998). O estudo de impacto ambiental é regulamentado também pelo Decreto federal 99.274/90, art.17,§ 1º, b. Este decreto além de determinar a forma de execução do estudo, dá também o momento certo da sua realização.

Quando à resolução 001,de23/01/86 –CONAMA, fala em “medida mitigadora dos impactos negativos”, obedece ao sentido superior da Lei 6.803/80, quando determina;...”Avaliação de impacto ambiental, que permitam estabelecer a confiabilidade da solução a ser adotada (MACHADO, 1998). Conforme ainda o mesmo autor, confiabilidade da solução, é aquela que além de mitigar procura evitar e recuperar o meio ambiente. Segundo trata a resolução supra mencionada, medidas emergentes em caso de catástrofes, devem conter nas medidas mitigatórias do EIA. Com relação ao aspecto social, o estudo deve caracterizar, além das medidas compensatórias e mitigadoras, um estudo da situação econômica e social que antecedem à obra, para que possam ser tomadas medidas de recuperação e ou melhoria dessa situação.

Sobre o estudo das condições anteriores das comunidades atingidas, devem ser valorizadas as características étnicas de cada região. Neste particular, é oportuno registrar o seguinte pensamento de PERELMANN (1996.p382) *“Cada comunidade cria seus símbolos como significado moral, força, e sociatividade”*.

O Estudo de Impacto Ambiental não deve também se abster de tratar da questão da *sustentabilidade*, contida nos capítulos 3 e 4 da Declaração do Rio de Janeiro/92: *“O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de forma tal que responda eqüitativamente as necessidades ambientais e de desenvolvimento das gerações presentes e futuras”*, e *“a fim de alcançar o desenvolvimento sustentado a proteção ao meio ambiente deve constituir*

*parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada de forma isolada”.*

Neste trabalho de pesquisa, procura-se flexibilizar a metodologia a fim de melhor moldar a trajetória, evitando os meios estáticos conforme o pensamento de GALTUNG (1969 .p.568): “ um modelo de ciência que pressuponha uma metodologia constante produz um fluxo de hipóteses e teorias, é um modelo de ciência morta”.

Voltando à metodologia argumentativa de Perelmann, onde o autor trata do irreparável, que se coaduna com o momento desta dissertação, em que está sendo tratado do Estudo e Avaliação do Impacto Ambiental, muito embora, seja um assunto novo em termos de legislação objetiva, é uma preocupação de alguns séculos.<sup>20</sup> É com justo motivo a preocupação com o Estudo de Impacto Ambiental, sua avaliação, planejando a mitigação e reparação do meio ambiente. É nesse sentido que se traz à baila o pensamento de Perelmann: “ o valor do irreparável pode se quisermos pesquisar-lhe os fundamentos, relacionar-se com a quantidade: duração infinita do tempo que se escoará depois que o irreparável tiver sido feito ou constatado, a certeza de que os efeitos, intencionais ou não, se prolongarão indefinidamente. Mas ele também pode vincular-se à qualidade : a unicidade é conferida ao acontecimento que se qualifica de irreparável, seja ele bom ou mau em suas conseqüências, é fonte de pavor para o homem; para que uma ação seja irreparável, é preciso que não possa ser repetida: ela adquire um valor pelo próprio fato de ser considerada sob esse aspecto.

O irreparável se aplica ora ao sujeito, ora ao objeto; alguma coisa pode ser irreparável em si ou com relação a tal sujeito:

---

<sup>20</sup> As Ordenações Filipinas, de 1.603; Código de Leis do Rei Luiz Felipe II de Espanha, fez criar a Área de Proteção Ambiental do Rio Tejo. No Quinto Livro, Título LXXV, “Dos que cortam arvores de fructos ou soveiros ao longo do rio Tejo”...( Fernando Botafogo- Revista BIO)

“Poderão replantar à frente de minha porta um novo carvalho, mas já não serei eu que sentirei à sua sombra” (PERELMAN, 1996. p. 103, 104).

A preocupação do autor é a mesma deste trabalho, quando as grandes obras visam atender aos interesses de grupos, ou dar cumprimento à uma meta política de governos, deixa seqüelas irreparáveis que não se quer ver ou que se dá pouca importância. A seguir, um exemplo que pode muito bem caracterizar esta situação : ao ser entrevistado pelo repórter da TV Anhanguera de Palmas, Tocantins, um morador da Vila Canela, falando à repórter sobre a imposição de deixar sua propriedade (sítio), tendo como destino o assentamento, assim se manifesta:

“Aqui nos temos frutas; manga, pequi, seriguela, jaca; que as crianças comem e se divertem trepando nas árvores; temos os bichinhos domésticos que nos dão de comer; temos nossa horta de verduras; e lá (no assentamento), se quisermos tudo isso temos que comprar, e comprar custa dinheiro; e as crianças não terão onde brincar”.

É uma missão árdua, avaliar todos esses bens perdidos, e mais difícil compensar as referidas perdas.

Dentro dos princípios metodológicos, na proposta de analisar os fatos ocorridos nas UHEs de Sobradinho e Tucuruí, concluir-se dentro da lógica, as probabilidades ou não de ocorrência dos mesmos resultados na UHE do Lajeado. Para tanto, devem ser vistos alguns princípios formais e tomar da posição por convencimento, de que o caminho da lógica, que conduz à heurística, levará ao posicionamento mais adequado na formulação do resultado conclusivo.

Ao analisar os fatos ocorridos nas duas UHEs, apontadas, sendo os procedimentos idênticos, entre semelhantes atores, os resultados seriam verossímeis. No entanto, mesmo que os atores sejam idênticos, mas com

procedimentos modificados, os resultados serão também diferentes e adequados aos objetivos propostos, desde que os procedimentos sejam conduzidos para esse resultado.

Durante a fase de licenciamento, vários procedimentos foram efetivados, para que os efeitos negativos não ocorram ou sejam amenizados, evitando assim aqueles que já tivemos exemplos no passado; como já foram mostrados os exemplos negativos em Sobradinho e Tucuruí.

Sobre os exemplos do passado, vale apresentar os argumentos de Perelmann– “ Os atos passados e o efeito por eles produzidos vêm a adquirir uma espécie de consciência, a formar um passivo extremamente nocivo ou um ativo muito apreciável”<sup>21</sup> (PERELMANN, Titeca, 1999).

Utilizando a argumentação da lógica, em busca da melhor forma de atingir um grau de desenvolvimento com equilíbrio social, tem que se planejar o futuro olhando para os erros e acertos do passado. É nesse sentido que fala Tomas Hobbes (HOBBS, 1679, pg. 69) – “Nenhum homem pode ter na mente uma concepção do futuro, pois o futuro ainda não existe. Mas das concepções do passado, constrói-se um futuro; ou melhor, é em relação ao futuro que os chamamos passado. Assim, quando o homem é acostumado a ver os mesmos antecedentes, seguidos pelos mesmos conseqüentes, sempre que ele vê ocorrer algo semelhante ao que tinha visto antes, espera que a isso se siga o mesmo que então se seguiu. Da presunção do futuro é que o homem pode e deve tomar as precauções contra as coisas danosas”. O autor aqui alerta pelo texto, que os resultados negativos em projetos anteriores, deve servir de alerta para o futuro.

Sobre a prevenção e a precaução, o homem criou instrumentos jurídicos apropriados. Sobre o assunto, fala com bastante propriedade, Paulo

---

<sup>21</sup> Sobre o mesmo assunto - o medo que os “ribeirinhos” tem sobre a construção de barragens- , fala em vários momentos, o coordenador do Movimento dos Atingidos por Barragens- MAB, na região norte.(Anexo 2.6)

Afonso Leme Machado (MACHADO, 1999, p. 570) –“ Para proteger o meio ambiente, medidas de precaução devem ser largamente aplicadas, segundo suas capacidades. Em caso de risco de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não deve servir de pretexto para procrastinar a adoção de medidas visando a prevenir a degradação do meio ambiente” (Princípio n º 15 da Declaração do Rio de Janeiro/92)...”não é preciso que se tenha prova científica absoluta de que ocorrerá dano ambiental, bastando o risco de que o dano seja irreversível para que não se deixem para depois as medidas efetivas de proteção ao meio ambiente. Existindo dúvida sobre a possibilidade futura de dano ao homem e ao meio ambiente, a solução deve ser favorável ao ambiente e não ao lucro imediato – por mais atraente que seja para as gerações presentes”.

A Representação dirigida à Procuradoria da Justiça – Ministério Público Estadual ou Federal é um procedimento que o cidadão comum pode providenciar quando tomar conhecimento do perigo ou dano ambiental. Tanto por Representação, quanto por iniciativa própria, o Promotor de Justiça, quer estadual ou federal, age em socorro do meio ambiente ou da sociedade, por ser ele o guardião dos direitos constitucionais que legitimam o Estado de Direito<sup>22</sup>. “ O Estado de Direito é o guardião dos direitos individuais ou naturais; vida, liberdade, propriedade. Para Hobbes e Rousseau, o Estado Civil abocanha para si a tutela dos direitos individuais, ficando seu total guardião. Para Locke e Kant, o estado garante os direitos individuais sem os tirar do seu titular que permanece com a propriedade absoluta, contratando o Estado apenas para defendê-los, como garantia maior contra quem tente tirá-los. (BOBBIO, 1909. p. 39).

A UHE é o empreendimento que exige uma proteção jurídica diversificada, dado o número de fatos e atos inseridos em seu projeto. O impacto ambiental é o elemento mais abrangente e complexo nas grandes

---

<sup>22</sup> Lei 7.347 de 24/07/1985( Lei da Ação Civil Pública- Aart. 5 º - A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e

obras de captação de energia hídrica. As várias doutrinas que tratam do estudo de impacto ambiental, sugerem que sejam incluídas entre as normas de sua estruturação, a exigibilidade do referencial jurídico de doutrina e legislação pertinente.

A legislação brasileira procura ordenar a administração pública, com atenção especial nos casos de projetos que envolvem o meio ambiente<sup>23</sup>. Neste sentido, o Decreto Federal 95.733 de 12 de fevereiro de 1988, prevê que *“identificados os efeitos negativos de natureza ambiental, cultural e social, os órgãos e entidades federais incluirão no orçamento de cada projeto ou obra, dotação correspondente, no mínimo, a 1% do mesmo orçamento destinados à preservação ou a correção desses efeitos”* (art. 1º parágrafo único). O art. 2º do mesmo decreto diz que *“os projetos e as obras, já em execução ou em planejamento serão revistos para se adaptarem ao disposto no artigo anterior”*. Segundo MACHADO (1998), essa verba pode ser repassada aos Estados e Municípios, sempre que determinada obra possa causar impacto de natureza ambiental. Conforme diz ainda o mesmo autor, o dinheiro público, disposto dessa forma, é para evitar ou corrigir o dano. Caso as providências não sejam tomadas, o administrador pode ser responsabilizado criminalmente. Neste particular, em matéria de Política de Construção de UHEs, o Poder Público está procurando transferir a responsabilidade financeira, incluindo o dano causado sobre a obra. Na última década, mais precisamente no ano 2.000, o Governo Federal tem

---

<sup>23</sup> Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista, ou por associação que:

- I- esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;
- II- inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, e paisagístico;...

...Art.6º - Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção. (Estas informações formalizam-se mediante representação).

transferido os Grandes Projetos para a iniciativa privada ( Exemplo disso é a UHE do Lajeado – TO ).

No tocante à responsabilidade, o poder público não se furta totalmente, já que ele é o responsável pelo licenciamento e concessão.

## **CAPÍTULO 5 - HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES – LAJEADO - TO.**

### **5.1. Dados Técnicos do Empreendimento**

A Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães – Hidrelétrica do Lajeado, localizada no rio Tocantins, município de Lajeado, no Estado do Tocantins, distante 1030 km da foz, possui um reservatório que ocupa uma área de 97.300 ha, com uma capacidade de produção de 950 MW; a altura da barragem é de 40 metros. A área da barragem, diretamente atingida é de 30.000 Km<sup>2</sup>. A população atingida é de 2.358 pessoas, perfazendo um total de 529 famílias na zona urbana e 4.150 pessoas com 997 famílias na zona rural. A extensão de terra a ser indenizada, será de 150.000 ha.

Após apresentar o estudo de viabilidade, o empreendedor recebeu a Licença Prévia, e passou a elaborar o EIA-RIMA e respectivos Planos Básicos Ambientais, dos quais contam:

### **5.2. Atividades Econômicas atingidas:**

#### **5.2.1. Unidades de produção mineral**

Neste setor, segundo o Plano Básico Ambiental – PBA, apresentado pelo Empreendedor, existem na área diretamente atingida cerca de 36 cascalheiras, sendo três em Porto Nacional, 30 no município de Palmas e

três em Brejinho do Nazaré. Também na área de mineração existem 17 olarias, sendo quatro em Porto Nacional, nove em Palmas, três em Brejinho de Nazaré e uma em Ipueiras . O setor emprega 280 pessoas, sendo que dez ocupam mão-de-obra familiar.

#### **5.2.1.1. Procedimentos do Empreendedor – Atividades a serem desenvolvidas no setor:**

I – Cadastramento das unidades direta ou indiretamente afetadas;

II – Levantamento dos direitos minerários na Area Diretamente Afetada, e nas áreas potenciais de produção alternativa;

III - Avaliação dos bens e direitos afetados;

IV – Estudos de Mercado e Perfil Produtivo.

Este conjunto de estudos visa proporcionar: a)- Uma perspectiva de demanda dos produtos desta atividade junto à construção civil; b)- Realizar os ajustes necessários para aumentar a produtividade e competitividade dentro do setor; c)- Verificar o potencial mineral das áreas alternativas; d)- Verificar o potencial das áreas alternativas em relação à demanda de mercado; e)- Analisada a capacidade alternativa, verificar a possibilidade de outros ganhos complementares; f)- Apontar os ajustes do processo produtivo, tendo em vista maiores ganhos nas atividades alternativas; g)- Caracterização dos investimentos necessários (acesso e infra-estruturas) para exploração das áreas alternativas.

#### **5.2.1.1.1. Características das atividades de mitigação ou compensação no setor de barreiros, olarias e cerâmico.**

- As medidas propostas incluem reposição das jazidas afetadas, com o desdobramento dos direitos minerários das áreas alternativas e da propriedade da terra no local. A área alternativa deverá ser reposta em situação igualitária de potencial produtivo e regularização dos direitos minerários, acesso e infra-estrutura. As benfeitorias serão indenizadas, assim como os custos de reinstalação e readequação de equipamentos.

- Os proprietários, que tenham suas unidades locadas atingidas pela área inundada, terão suas unidades realocadas com implementação do empreendedor, ou por auto-realocação.

Os proprietários e arrendatários de unidades ceramistas indiretamente afetadas, serão indenizados por eventuais custos de adaptação e serão incluídos no programa de capacitação para melhoria das unidades produtivas, inclusive com inclusão de novas fontes de insumos. As novas fontes de insumos (barro, argila, cascalho etc.), estarão dentro das normas de Controle Ambiental e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Para os proprietários e arrendatários que não forem proprietários de barreiros, foi proposto o seguinte procedimento: a)- Doação de mineradora, regularizada e com acessos, para exploração conjunta pelos oleiros situados no mesmo município; b)- Implantar junto a esses pequenos produtores um curso de capacitação para organização cooperativa.

O valor indenizatório das pequenas benfeitorias, a que tem direito, nunca será inferior a R\$2.000,00(dois mil reais). O empreendedor propôs como tratamento alternativo, dependendo da preferência, para todos os casos, a indenização, ficando em aberto para a negociação caso a caso.

Foram organizados fóruns de debate sobre os impactos e das propostas de alternativas de tratamento e negociação. Dentro da Estratégia

de Ação, será feita a requisição dos direitos minerários das áreas potencialmente mineralizadas. Será feita aquisição das áreas comprovadamente mineralizadas, próximas dos centros de processamento e/ou consumo; serão adquiridos os direitos minerários sobre as respectivas áreas e a sua transferência para o público alvo; será feita a implantação de acesso e reposição de infra-estruturas (água e energia elétrica) nas áreas repassadas; serão realocadas as tijoleiras e cerâmicas diretamente afetadas, quando este for o modelo de empreendimento; serão pagas as indenizações e outros valores compensatórios, quando esta for à preferência do público alvo.

#### **5.2.1.2. Cronograma das Ações Recomendadas**

Assumindo sua responsabilidade, e dentro do programa de ações, o empreendedor realiza convênios com as seguintes entidades; Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Prefeituras Municipais, Cia. de Energia Elétrica de Tocantins -CELTINS e a autarquia, Saneamento de Tocantins – SANEATINS. Para as atividades a serem realizadas, foi apresentado o Cronograma de ações recomendadas (Anexo 1.1)

#### **5.2.2. Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços.**

Dentro desta área serão implementadas as seguintes ações:

a)- Elaboração do cadastro dos estabelecimentos afetados na área urbana de Porto Nacional; b)- Elaboração de cadastro dos estabelecimentos afetados na área rural de Palmas e Porto Nacional (inclui em Palmas, a Vila Graciosa e Vila Canela) c)- Realocação e/ou indenização dos estabelecimentos cadastrados. O Empreendedor toma providências para

identificar o público alvo, que consta ao todo de 60 (sessenta) estabelecimentos comerciais, industriais e de serviço , que serão diretamente atingidos pelo reservatório da UHE Lajeado.

Na Vila Canela e Porto da Balsa, à margem direito do rio Tocantins, não existem atividades industriais, e a atividade comercial é bastante reduzida, sendo apenas 3 (três) armazéns, 3 (três) bares e um açougue (todas estas atividades são administradas pela família). Com exceção do açougue, que está instalado em prédio alugado, os demais pertencem a seus proprietários. O principal empreendimento econômico do local é o serviço de travessia por balsa, PIPES, que não terá suas atividades impedidas, por isso terá tratamento diferenciado.

Vila Graciosa e Vila Porto da Balsa estão localizadas no município de Porto Nacional, não possuem atividades industriais e a atividade comercial é bastante reduzida, compreendendo 5 armazéns, 3 bares, um posto de venda de gás e uma oficina mecânica.

No perímetro urbano de Porto Nacional, a área diretamente atingida da zona urbana encontram-se 5 armazéns/mercearias, 7 bares, 3 oficinas mecânicas, 2 borracharias, 2 lava-jatos, 2 oficinas com atividades diversificadas (serraria, vidraçaria e marcenaria), 1 beneficiadora de arroz, 1 restaurante, 1 consultório dental, 1 autopeças, 1 posto de combustível, 1 barraca de frutas, 1 açougue. Um total de 29 empreendimentos com 50 empregados permanentes e 10 temporários. Destes estabelecimentos, 20% estão em prédio alugado e os demais pertencem a seus proprietários.

Na área rural deste município encontram-se 13 unidades de atividade agropecuária, 3 clubes de lazer, 3 bares, 1 pesque-pague, 1 fábrica de farinha de mandioca ( c/ produção de 125 sacas/mês), 1 carvoaria (280 m<sup>3</sup>/mês), 1 matadouro ( c/ abate de 100 cabeças/mês). Para desenvolver as atividades nesta área, o Empreendedor utiliza os seguintes procedimentos: I – Cadastro Físico: o cadastro físico deve ser realizado em presença do

proprietário ou arrendatário ou do seu representante legal. O público alvo deve ser informado da localização do estabelecimento em relação à cota de inundação; II – Cadastro sócio-econômico: na seqüência é feito também o cadastramento sócio-econômico das famílias dos proprietários e arrendatários dos estabelecimentos; III – Avaliação dos bens afetados: os imóveis, benfeitorias e equipamentos levantados no cadastro físico deverão ter seu valor de mercado avaliado, tomando-se por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial as de números 8999/81 e 5676/89, para imóveis rurais e urbanos, respectivamente.

Para os estabelecimentos considerados de baixa renda, a reposição e ou indenização será feita pelo valor integral de mercado, independente de proposta de negociação. No grupo de tratamento “1”, que engloba os pequenos proprietários, estes receberão as mesmas propostas alternativas: indenização em dinheiro, realocação individual e realocação coletiva.

No grupo de tratamento “2”, que engloba os estabelecimentos do sub-centro comercial de Porto Nacional, receberão o seguinte tratamento:

O local deverá ser reurbanizado, valorizando a paisagem urbana. Poderão optar também pelas seguintes alternativas: indenização em dinheiro, realocação individual, e realocação coletiva em centro comercial.

Para o grupo de tratamento “3”, o procedimento será o de indenização para auto-relocalização livre. Neste grupo estão incluídos os bares-restaurantes, casas noturnas, “farrós”, “pesque-pague”, etc. (Atividade de turismo)

No grupo “4”, unidades de menor porte, dispersas no perímetro urbano e rural, são 12 pequenos estabelecimentos, dispersos na periferias das cidades e nas áreas rurais dos municípios de Palmas e Porto Nacional,

dentre os quais estão pequenos bares urbanos e rurais, vendas, consultório odontológico, etc. Estes terão o mesmo tratamento do grupo I.

O grupo de tratamento “5”, que são as Unidades Produtivas de maior porte, integram 7 estabelecimentos que por suas características, receberam propostas individualizadas e são eles: 1)- PIPES, serviço de travessia de balsa; terá sua atividade prejudicada em parte, podendo continuar com o serviço, sendo feito apenas o trabalho de adaptação dos portos e ou indenização conforme avaliação do cadastro; 2)- Oficina Mecânica da Balsa da Vila Graciosa; trata-se de um estabelecimento que trabalha em parceria com a PIPES, sendo o caso da sua realocação para as proximidades dos novos portos; 3)- W.J. Capanema Matadouro Frigorífico Ltda. ; trata-se de um estabelecimento de abate de gado vacuum e que atende as comunidades de Palmas e Porto Nacional, tendo como solução a negociação, podendo ser realocação ou indenização. 4)- Carvoaria da Fazenda São Bento e Fábrica de Farinha da Fazenda Conto Grande. Estes dois estabelecimentos estão localizados em estabelecimentos rurais de maior porte e estão incluídos no programa de realocação e indenização das comunidades rurais; 5)- Serraria Mundial de Porto Nacional; pertence à Administração Municipal e terá o mesmo tratamento das demais atividades do município. 6)- Cartório de Vila Canela: trata-se de um estabelecimento que presta serviço a várias comunidades, cujo tratamento é o de indenização, cabendo a seus proprietários escolher o local para nova instalação.

Dentro da ação proposta, a INVESTCO estabelece o seguinte cronograma: a) Os Cadastros Físico e Sócio-Econômico, estão programados para o atendimento dos grupos de tratamento de 1 a 5, no segundo semestre de 1988 (Anexo 1.1). b) O processo de informações e início das negociações está programado para o 1º semestre de 1999, podendo chegar ao segundo semestre. c)- A aquisição de lotes e imóveis para a realocação do público alvo, bem como as respectivas indenizações poderão se fazer no 2º

semestre de 1999 e 1º semestre de 2000. d)- O processo de mitigação deverá estar concluído no primeiro semestre de 2001, 6 meses antes do início do enchimento do reservatório (anexo 1.2).

Assumindo seu compromisso formal, o Empreendedor é a entidade responsável pelo desenvolvimento do conjunto das ações mitigatórias deste sub-programa, devendo arcar com o custo de sua operacionalização.

### 5.3. Parâmetros da Realocação Urbana e Seus Pressupostos:

O Projeto Básico Ambiental apontou uma comunidade urbana formada de 529 famílias residentes em áreas afetadas pelas obras e formação do reservatório. O programa de realocação destas comunidades decorre de que o projeto da Hidrelétrica do Lajeado acarretará para estes moradores/produtores, a perda de seu meios de produção e a remoção compulsória de suas casas e / ou terras. Reconhecendo que a obra veio causar um rompimento dos laços sociais, culturais e ambientais - além de perdas materiais - o empreendedor se obriga a oferecer a essas famílias os meios e instrumentos de recomposição de seu quadro de vida alterado pela mudança.

Em vista disso, considera-se que realocar a população a ser atingida não significa apenas transferi-la de um espaço físico para outro, mas também as compensações que permitam o reequilíbrio sócio - econômico da população atingida e que levem em conta os elementos específicos da situação patrimonial (lavouras, cultivos, benfeitorias) de cada unidade domiciliar afetada.

A realocação da população deve ser realizada dentro de um planejamento e acordado entre o empreendedor e as partes atingidas. O processo de realocação da população exige permanente articulação com

outras esferas e instâncias do governo. Os Programas de Realocação da População devem contar com uma coordenação, à qual caberá identificar os momentos e os critérios propícios às negociações. Nenhuma ação voltada à realocação da população atingida deve ser desencadeada pelo empreendedor sem que este tenha plenamente assegurados os recursos necessários à efetivação completa dos projetos que forem negociados.

Na medida em que são compulsoriamente deslocados de suas atividades/residências, todas as famílias moradoras nas áreas desapropriadas deverão receber tratamento de realocação, independente do vínculo com a propriedade / posse, ou ainda do tempo de moradia no local a ser liberado. Todas as famílias poderão optar por diferentes alternativas de tratamento: indenização em dinheiro, realocação coletiva e realocação individual e que seja proposta uma pluralidade de opções de tratamento, que leve em conta a diversificação das categorias sociais afetadas, suas diferentes formas de inserção na população e no mercado de trabalho e seus laços sócio-familiares .

A implantação da UHE Lajeado deverá incorporar benefício à região que será direta e indiretamente afetada, através da dotação de melhoria de redes de infra-estruturas, de equipamentos sociais e de prestação de serviços públicos, modificando positivamente o quadro atual em que vive sua população.

As famílias têm o direito de participar e opinar sobre as soluções que lhes serão oferecidas, seja de maneira individual, seja de maneira grupal/comunitária, no referente aos detalhes da execução do Programa de Remanejamento, cabendo ao empreendedor estabelecer mecanismos de informação e comunicação e foros de negociação.

É pressuposto, que os diferentes órgãos e instâncias de governo tenham participação e direito de opinião sobre as modificações esperadas na distribuição espacial da população e das atividades econômicas.

Sempre que possível será recomendável o adensamento populacional das comunidades realocadas, particularmente dos povoados, bem como a realocação da população da área rural para áreas próximas àquelas onde estarão instaladas as estruturas de serviços públicos.

Áreas como Lajeadozinho (município de Miracema), Vila Canela (município de Palmas), Vila Graciosa e Pinheirópolis (município de Porto Nacional), e parte da sede municipal de Porto Nacional, deverão ser desocupadas em diferentes momentos do processo de implantação do reservatório, dependendo da necessidade das obras e do período de inundação.

Para atender o que dispõe o Plano Básico Ambiental, as comunidades foram visitadas pelos técnicos do empreendedor, informando-as das providências a serem tomadas inclusive da transferência da população para outra área e prestando outras informações, tais como:

- As propriedades rurais com área igual ou superior a 80 ha serão indenizadas pelo valor de mercado. (livre negociação com o proprietário)
- As propriedades urbanas poderão ser indenizadas ou trasladadas para uma área comunitária urbana ou rural, conforme o caso, podendo seus proprietários optarem pela indenização pelo valor de mercado.
- Os proprietários rurais com área inferior a 80 ha. que assim optarem, receberão área equivalente em uma agrovila estruturada para essa finalidade.
- As comunidades, assim constituídas, terão as mesmas características sociais da comunidade de origem.
- Serão servidas por templos religiosos, clubes sociais, ambulatório médico, escolas e comércio de suprimento doméstico.

- Terão infra-estrutura: energia elétrica e telefone.
- As comunidades serão convidadas a escolher o local de sua preferência entre as áreas disponíveis.

#### 5.4. Consideração sobre os Parâmetros Socioeconômicos

Conforme relata o EIA-RIMA, a Usina Hidrelétrica do Lajeado afeta diretamente 1.526 famílias, das quais 997 localizam-se em áreas rurais e 529 em áreas urbanas.

A primeira comunidade diretamente afetada pelo início das obras foi a localidade de Lajeado, no município de Miracema do Tocantins. Esta comunidade está situada a jusante do lago, à margem esquerda do Rio Tocantins, exatamente onde será instalado o canteiro de obras.

##### 5.4.1. Lajeado

###### **Características Gerais**

O povoado é originário de um assentamento do INCRA em terras recebidas do IDAGO – Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás, para assentar famílias oriundas do Maranhão, tendo antes passado por área de garimpo. Em 1998, existiam na localidade 22 chefes de família, dos quais 16 exerciam atividade agrícola, sendo 2 aposentados, 2 professores, 1 agente de saúde, e um possui uma barbearia. As propriedades agrícolas variam de 1.000 m<sup>2</sup> a 50 ha. As benfeitorias resumem-se em uma residência e cerca

de arame com moirões de madeira, raramente possuindo galpão e curral. O povoado está ligado à cidade de Miracema do Tocantins por uma estrada de terra de 20 Km e à Rodovia Belém Brasília também por estrada de terra de 30 Km. O povoado fica próximo à cidade de Lajeado na margem oposta do rio Tocantins em um trecho de corredeiras, de difícil acesso (a travessia só pode ser feita em pequenas embarcações), sendo mais utilizado o percurso por Miracema.

A produção agrícola resume-se a pequenas plantações de arroz, milho, mandioca e abacaxi; destinada à subsistência familiar, com eventual venda de excedentes. Dentre os moradores só uma família possui criação de gado (bovino). As residências do povoado são rústicas; parede de barro, piso de chão batido e cobertura de palha. O povoado não possui energia elétrica. No entorno do povoado existem pequenas propriedades, onde moram mais 7 famílias com um total de 28 pessoas. A escolarização é baixa; 62 % são analfabetos (dos entrevistados pelo empreendedor). Os entrevistados relataram que quase não utilizam o rio, já que possuem água encanada vinda do ribeirão Lajeado.

A escola municipal Zeca Pinto, de primeira a oitava séries do primeiro grau, atende aos alunos do povoado e da zona rural. Os alunos da zona rural têm transporte gratuito em ônibus cedido pela Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins. A escola serve também para festejos da comunidade. O povoado é servido também por um posto de saúde que atende aos casos de emergência e pronto socorro. O agricultor da região não tem acesso ao crédito bancário, já que não possui título de propriedade da terra. Tendo em vista o seu nível de escolaridade, esses agricultores, perdendo suas terras, dificilmente conseguiriam outro meio de subsistência<sup>24</sup>.

---

<sup>24</sup> Parecer técnico contido no Relatório de Impacto Ambiental elaborado pela empresa TEMAG Engenharia e Gerenciamento Ltda, contratada pelo empreendedor.

A relação do agricultor com o povoado resume-se à freqüência à escola pelas crianças, visita ao posto de saúde e ao uso do telefone público.

A proposta do empreendedor é a realocação coletiva da comunidade, propiciando emprego temporário aos moradores da zona rural.

Conforme relato do responsável pela Associação de Moradores (em 1988), não existe resistência pela implantação da Usina Hidrelétrica do Lajeado. Acreditam que o empreendimento trará o progresso e gostariam de trocar suas propriedades por terreno na vizinha cidade de Pinheirópolis, já que temem o foco de mosquito e doenças de vinculação hídrica pelo acúmulo de água nas proximidades do reservatório.

#### **5.4.2. Pinheirópolis**

Nesta localidade, a área urbana a ser atingida pelo reservatório resume-se a primeira quadra em relação ao rio, onde moravam, em 1996, 21 famílias. Dos chefes de família cuja residência será atingida pela água do reservatório, 43 % exercem atividade agrícola de subsistência e 24 % estão aposentados; 37 % têm atividades variadas. No entanto, a maioria das atividades ocupacionais concentra-se na agricultura de subsistência e trabalho temporário (em período de safra). Aqueles que exercem trabalho temporário, o fazem nas fazendas próximas.

Pesquisa realizada em 1996 revela um índice de 62 % de analfabetos. Pinheirópolis possui 20 quadras com aproximadamente um total de 1.000 (mil) moradores. Possui energia elétrica, iluminação pública, água encanada, telefone comunitário, escola e posto de saúde. Em 1986, 66 % das residências visitadas possuíam parede de barro. Neste povoado, o tamanho médio das famílias é de 4,4 pessoas. Quanto à atividade produtiva das mulheres, constatou-se que 23% trabalham fora, exercem a atividade de professora ou funcionária pública e 10%, das que costumam trabalhar fora,

estão desempregadas. Predominantemente, o nível econômico da população caracteriza-se como de baixa renda, o que vai influenciar diretamente nos planos de prevenção de saúde.

O Relatório de Impacto Ambiental considerou importante estes dados sobre as famílias da comunidade, por servir de subsídio ao plano de realocação das famílias, tendo em vista a opção dos benefícios a serem disponibilizados.

#### **5.4.3. Vila Canela**

Pela pesquisa realizada em 1996, Vila Canela possuía 91 famílias, que seriam atingidas pela formação do reservatório da UHE, a maioria dos chefes de família exercia atividade urbana – Vila Canela e Palmas. Dos chefes de família apontados, 8 deles eram agricultores, exercendo suas atividades de lavoura, destes, 4 eram proprietários, com utilização de mão-de-obra familiar, com produção para o consumo e vendendo pequenos excedentes na própria vila ou em Palmas. Além destes quatro produtores, um quinto proprietário rural está estabelecido a dois quilômetros da vila. Dois dos proprietários exercem atividade complementar de vigilante na escola do povoado e três são empregados temporários em chácaras da vila. Além dos chefes de família já apontados, 12 são funcionários públicos. Destes, 7 trabalham em Palmas e 5 trabalham na própria vila, sendo três professores, um guarda noturno na escola e um é funcionário do posto de saúde.

Vila Canela ocupa uma área de 70 alqueires, possui escola, um posto de saúde, posto telefônico e um cartório. Possui energia elétrica e não possui água encanada e nem esgoto coletivo. A água utilizada provém de poços e o esgoto é composto por fossas sépticas ou rudimentares. Vila Canela fica próxima à Praia da Graciosa, o que deu oportunidade ao surgimento de

pequenas atividades ligadas à área de lazer. Possui como atividade tradicional a Festa do Divino, que é realizada no mês de julho.

Quanto à expectativa de mudança foram consultadas 36 famílias; 12 querem ser indenizadas e as demais preferem a realocação, sendo 7 para área rural e 17 para área urbana. Vila Canela não possui associação de moradores, mas tem representante no Conselho de Associação de Moradores —COMAM, sediado em Palmas.

#### **5.4.4. Vila Graciosa (Porto da Balsa)**

Esta comunidade revela uma alta mobilidade da população. Em 1996, foram constatadas 52 famílias. Em 1998, destas, 15 famílias mudaram de residência, sendo que destas, 9 venderam as casas, 1 foi alugada, 1 pertence a uma entidade religiosa que designou um novo dirigente e 4 residências foram abandonadas.

Segundo os pesquisadores que fizeram o Estudo de Impacto Ambiental, Vila Graciosa possui uma atividade econômica pouco produtiva e mão-de-obra barata. Os 18 chefes de família, que desenvolvem atividade agrícola, ou como agricultores de subsistência ou como trabalhadores rurais, possuem ocupação secundária, como pedreiro e prestadores de serviços esporádicos e de baixa remuneração. Dos chefes de família, que possuem atividade urbana, 11 trabalham por conta própria, como pedreiro, mecânico de bicicletas, pintor de automóveis, marceneiro, eletricista/encanador e outras atividades secundárias. Além desses, 4 chefes de família trabalham nas balsas, 7 são funcionários públicos de baixa qualificação (Apenas 2 professores), 5 trabalham com pequeno comércio, 3 estão aposentados, 2 desempregados, 1 operador de motosserra e um pastor. Os 42 filiados à Associação de Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Luzimanes, local para onde também serão transferidos aqueles que desejarem

permanecer na zona rural, foram os primeiros beneficiados com o assentamento. Estes receberam suas terras e já produziram a primeira safra de arroz, com a colheita realizada em junho de 2000.

Vila Graciosa não possui um arranjo espacial definido, e seus moradores possuem situação fundiária irregular, já que nenhum morador possui título definitivo de propriedade. Segundo ainda dados coletados, os moradores de Vila Graciosa possuem baixo grau de escolaridade, sendo que 45,5 %, na época, eram analfabetos.

Segundo entrevista realizada em 1998, 42 % dos entrevistados gostariam de ser realocados para áreas urbanas, 35 % preferiam ser indenizados, 17 % estão indecisos e 6% preferem a zona rural.

#### **5.4.5. Porto Nacional**

Nesta localidade, são 347 famílias diretamente atingidas pelo reservatório da UHE Lajeado, na parte da cidade situada na margem do rio Tocantins são atingidos os seguintes setores urbanos, no sentido norte - sul: Jardim Municipal, Centro, Garcia, Cruzeiro do Sul e São José. A média de pessoas por família é de 4,5 . A média de idade da população é relativamente jovem; 50,2% têm menos de 20 anos, 10,5 % têm mais de 50 anos. A média de renda familiar é relativamente baixa; cerca de 60% têm rendimentos até 3 salários mínimos, para 6% acima de 10 salários. Em 1998, foram entrevistadas 65 pessoas, destas, 8 estavam desempregadas. O grau de instrução também é relativamente baixo; 18% dos entrevistados apenas assinam o nome, 8% são totalmente analfabetos, 44% possuem alguma série do 1º grau, 9% possuem o 2º grau e 2% possuem curso superior; os 19% restantes são crianças até 7 anos que não freqüentam escola. As mulheres chefes de família representam 23% do total. De uma forma geral, as construções são rudimentares, mesmo assim 66% dos domicílios são de

alvenaria, com piso de cimento e telha cerâmica, 95% contam com energia elétrica e 96% com rede d'água (SANEATINS), 44% utilizam fossa séptica, 36 % fossa rudimentar, 12% vala e 8% não informaram. É comum terreno baldio ser utilizado como depósito de lixo, cuja coleta é feita em 57% dos domicílios. A maioria dos imóveis dispõe de um quintal, freqüentemente arborizado e, em alguns casos, com horta. Há casos em que a residência está associada a estabelecimento comercial do tipo familiar. Com relação ao vínculo imobiliário; 72,6% são proprietários, 10,4% são locatários e 17% são ocupantes.

Convém salientar que 23% dos entrevistados (chefes de família) eram contra o empreendimento, dando como motivo a incerteza da realocação e a perda da praia. A relação de vizinhança é bastante forte, já que 85% dos moradores reside aí há mais de cinco anos. Isto explica a existência dos ditos ocupantes que moram de favor.

Embora a área em questão ser afetada com o enchimento da barragem, será uma das primeiras a ser desocupada, por necessidade das obras de urbanização. Convém salientar que as Associações de Moradores formalizadas, dos Setores Jardim Municipal, Garcia, Cruzeiro do Sul e São José, atestam a necessidade da institucionalização da defesa de interesse dos cidadãos. Este pensamento é comum ao perfil de moradores de maior poder aquisitivo (acima de 10 salários).

#### 5.5. Plano de Realocação da População Urbana

Para a elaboração do Plano de Realocação da População Urbana, foram levados em consideração os seguintes aspectos:

- ◆ Aos pequenos produtores rurais e proprietários/moradores de apenas uma residência de médio/baixo padrão, não se considera o mecanismo de indenização como a melhor alternativa de remanejamento, já que o

valor da mesma pode ser insuficiente para a aquisição de outra propriedade, na própria medida em que a aproximação do início das obras elevará o valor da terra. Além disso, em outra propriedade serão necessários investimentos em benfeitorias, os quais deverão ser contabilizados no momento da tomada de decisão. Deve-se salientar ainda, que essas famílias, tendo na pequena produção familiar seu meio de subsistência ou na moradia o seu único bem, em geral não estão afeitas às diversas modalidades de operações bancárias e financeiras que seriam necessárias à administração dos valores recebidos, o que as levaria ao risco de gasto e/ou desvalorização da indenização recebida.

Em todas as localidades, verifica-se a existência de situações dominiais indefinidas ou conflituosas, o que dificulta a adoção de soluções individuais – de modo geral, as localidades que serão afetadas têm relações funcionais específicas com o espaço geográfico onde se situam“ (Redação do próprio PBA).

Essas considerações supra mencionadas foram levadas em conta para o tratamento na realocação dos povoados de Lajeadozinho, Vila Canela, Vila Graciosa, comunidades de Pinheirópolis e de Porto Nacional. O empreendedor, ao elaborar o projeto, aponta também as seguintes considerações:

- aos proprietários não-moradores cabe apenas indenização pelos bens atingidos,
- aos locatários, em função da perda que sofrerão – decorrente do rompimento forçado de seus contratos de locação e dos transtornos decorrentes da necessidade de mudança – o empreendedor adiantará o valor de três meses de aluguel, a preço de mercado, de moradia similar (em tamanho e padrão) àquela hoje ocupada; isto corresponde ao valor de uma carta de fiança.

Aos ocupantes de imóveis urbanos, tendo em vista o ônus que representará a perda de uma moradia gratuita, via de regra, sem poder aquisitivo para arcar com aquele ônus – deverá ser dado tratamento semelhante ao dos locatários ressaltando-se que, a depender dos casos concretos, coloca-se a necessidade do empreendedor providenciar meios para inclusão dessas famílias em programas de moradia social que estejam sendo ou venham a ser implementados no Município, evitando-se assim a possibilidade de introdução/agravamento da questão habitacional” (Redação do próprio PBA).

Segundo o empreendedor, estas propostas, depois de divulgadas e discutidas, serão postas em prática, mas levando sempre em conta o desejo e opções das famílias.

#### **5.5.1. O Procedimento para Realocação das Populações Urbanas**

O Empreendedor traçou um plano de procedimentos para a realocação das populações urbanas. Salienta-se que para o caso de Lajeado e Área Rural da construção, foram detalhados separadamente em um programa prioritário, em fevereiro de 1998.

Para efetivação do remanejamento das populações urbanas, foram planejadas as seguintes ações: 1- Cadastramento da população beneficiada; 2- Divulgação do Plano Específico de cada localidade; 3- Identificação das opções individuais – será dada uma nova oportunidade às comunidades para que reavaliem suas opções feitas, com relação às propostas de indenização e/ou realocação; nos casos de optarem por indenização, o valor desta deverá incluir: terreno, benfeitorias, plantações e seus produtos - nos casos de opção de mudança para área urbana, esta poderá ser por auto - realocação com carta de crédito ou indenização, ou ainda a escolha de casas já construídas, de escolha das famílias, entre as apresentadas previamente

pelo empreendedor - depois de feita a escolha, cada família assinará um termo de opção, para que a empresa possa enquadrá-los em um grupo de tratamento - após a assinatura desse documento, o empreendedor não aceitará outras opções, e terá a fiscalização dos órgãos públicos, 4- Soluções urbanísticas e arquitetônicas – estes procedimentos compreendem as obras de infra-estrutura, rede de água, energia elétrica, esgoto; construções de escolas, postos de saúde, campos de futebol, cemitérios etc; 5- Elaboração do projeto executivo – neste procedimento então incluídos, parcelamento de lotes, acessos viários, redes de infra-estrutura , equipamentos comunitários; 6- Implantação do Projeto de Realocação – esta etapa consistirá na demarcação dos lotes, construção de moradias, construção de vias de acesso e todas as providências necessárias à mudança; 7- Divulgação do cronograma de mudança da população – neste item está incluída a entrega da documentação referente aos bens das famílias realocadas; 8- Distribuição dos lotes e moradias – as famílias deverão ser atendidas nas expectativas com relação às vizinhanças; 9- Inventário dos bens das famílias – cada família deverá ser transportada juntamente com seus pertences; 10 – Realização da mudança – o Empreendedor fornecerá condições e meios adequados para o transporte da mudança; 11 – Acompanhamento social – as famílias deslocadas receberão apoio e assistência em sua mudança e adaptação; 12 – Manutenção das famílias – as famílias cadastradas para assistência social (por perderem sua fonte de renda) receberão uma ajuda de custo conforme o caso, até o máximo de 6 meses.

### **5.5.2. – Caracterização do Público Alvo**

Conforme foi proposto no PBA, serão atendidas as comunidades cadastradas, da seguinte forma:

- famílias a serem realocadas em dois novos núcleos; 91 famílias de Vila Canela e 52 famílias de Vila Graciosa;
- famílias que serão remanejadas dentro da malha urbana; 21 famílias em Pinheirópolis;
- em Porto Nacional: 1- famílias passíveis de indenização: 94 , são locadores e cedentes de imóveis; 2 - famílias passíveis de remanejamento e/ou indenização: 31 , com média e alta renda ; 3- famílias passíveis de realocação coletiva: 128, consideradas de baixa renda; 4 – famílias passíveis de compensação monetária: 36, são os locatários; 5 – famílias passíveis de compensação monetária ou inclusão no programa social de moradia: 58, conforme o perfil de cada família.

Segundo o Empreendedor, esta estimativa numérica está sujeita à alteração após a realização dos procedimentos previstos no PBA, constante no cronograma, conforme anexo 1.1.

## **CAPÍTULO 6 – ATOS PROCEDIMENTAIS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO**

Como atos procedimentais do Processo de Licenciamento, entende-se todos os fatos e atos jurídicos que envolvam a construção da obra da UHE do Lajeado, desde o pedido de concessão da Companhia Estadual de Energia Elétrica do Estado de Tocantins - CELTINS, até a Licença de Operação – LO, da UHE.

A CELTINS foi a primeira concessionária de energia elétrica do Estado do Tocantins, cujo cadastro foi registrado em maio de 1989, obtendo alvará municipal em 1993, sob o n.º 1066/9, expedido em 10-03-1995. A Ata de Eleição da primeira diretoria ocorreu em 28 de abril de 1995, por período de dois anos. A referida ata foi publicada no Jornal do Tocantins (jornal de maior tiragem do estado), de 31 de maio de 1995.

As primeiras ações para a efetivação do projeto da UHE do Lajeado foram implementadas pela concessionária de energia elétrica do estado – CELTINS, em 1995. Conforme foi publicado no Diário Oficial da União de 27-06-95, de nº 121, fica autorizada a Companhia Estadual de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS, a elaborar estudos de viabilidade de construção da UHE do Lajeado no Estado do Tocantins. A referida autorização foi expedida pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, órgão da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia. Pela Portaria nº 246, de 26 de junho de 1995, a CELTINS fica autorizada a Elaborar Estudos de Viabilidade do Aproveitamento Hidrelétrico do denominado Lajeado Montante, situado no rio Tocantins, no município de Lajeado. A autorização estabelecia um prazo de 18 meses para a elaboração do estudo. Findo o prazo, a autorizada deveria apresentar o relatório do estudo (Processo de Licenciamento nº 0080/96 NATURATINS). O referido estudo foi realizado pela empresa THEMAG ENGENHARIA, e foi apresentado em uma reunião, no dia 26-10-95, em que participaram as seguintes entidades: Universidade do Tocantins –UNITINS, Secretaria de Estado do Meio Ambiente –SEMA, GAIA (ONG), Associação Tocantinense de Ecologia - ATE (Lajeado), Federação da Agricultura do Estado do Tocantins – FAET, Prefeitura Municipal de Porto Nacional, Sistema Estadual de Planejamento –SISEP, Câmara Municipal de Palmas, Prefeitura Municipal de Palmas, Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Turismo –SETUR, Secretaria Estadual de Planejamento – SEPLAN, Zoneamento Ecológico e Econômico- ZEE (Um projeto de zoneamento ecológico) e Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.

De posse do Estudo de Viabilidade Ambiental (Ver anexo 6), o NATURATINS expediu a Licença Prévia – LP, com as devidas recomendações, incluindo a exigência do EIA-Rima, como condição “sine

qua non” para a Licença de Instalação, como estabelece a Resolução do CONAMA, N.º 06, de 16/09/87.<sup>25</sup>

Em maio de 1996, foi formalizada a criação do “Consórcio Lajeado” do qual fazem parte : a Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- CELTINS, Empresa de Eletricidade Vale Panapanema S.A.- EEVP, Eletricidade de Portugal S.A – EDP, Cia Energética de Brasília – CEB e Cia Paulista de Energia Elétrica – CPEE, para concorrer à licitação da obra, que aconteceu em agosto de 1997. Vencedor da concorrência, em dezembro do mesmo ano, o Consórcio foi transformado em uma empresa denominada INVESTCO S.A., que lançou a pedra fundamental da obra UHE do Lajeado.

Já sob evento da Resolução do CONAMA, 237/97, e atendendo o que a mesma estabelece, bem como o que dispõe a Lei Estadual n.º 261/91j, o órgão ambiental fez as respectivas exigências, já que determina a resolução do CONAMA, supra mencionada, que para as UHE com potencial acima de 10 MW, seja realizado o EIA-Rima, e a UHE proposta possui uma capacidade de 850 MW, estando portanto passível desta determinação.

Sanada a dúvida de competência entre o IBAMA e NATURATINS<sup>26</sup>, cuja solução contou com a participação dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, ficou estabelecido que o NATURATINS, emitirá as respectivas licenças, com a supervisão do IBAMA, que atuará supletivamente.<sup>27</sup>

O EIA-RIMA – que foi realizado pela empresa THEMAG ENGENHARIA, em março de 1998,( Anexos, 4.1 e 2) foi analisado pelo

---

<sup>25</sup> RESOLUÇÃO/CONAMA/N.º 006.de 16/09/87...- Art.3º : - Os Órgãos estaduais competentes e os demais integrantes do SISNAMA envolvidos no processo de licenciamento, estabelecerão etapas e especificações adequadas às características dos empreendimentos objeto desta resolução. Art.4º Na hipótese dos empreendimentos de aproveitamento hidroelétrico, respeitadas as peculiaridades de cada caso, a Licença Prévia –LP, deverá ser requerida no início do estudo de viabilidade da Usina; a Licença de Instalação- LI, deverá ser obtida antes da realização da Licitação para construção do empreendimento e a Licença de Operação –LO, deverá ser obtida antes do fechamento da barragem.

<sup>26</sup> Sobre competência, ver anexo n.º 7.

<sup>27</sup> Sobre os procedimentos do licenciamento ver também anexos, 2-3-3.

NATURATINS através de sua comissão técnica e do IBAMA, sendo aprovado com algumas exigências. Emitida a Licença Prévia<sup>28</sup>, com as devidas recomendações, a INVESTCO passou a elaborar os Planos Básicos Ambientais – PBAs<sup>29</sup>, que são em número de 33, divididos em Meio Biótico, Abiótico (físico), Antrópico (Saúde, e Sócio-econômico, onde constam os meios de mitigação e compensação<sup>30</sup>. Analisados os PBAs, o NATURATINS emitiu a Licença de Instalação- LI, em junho de 1988, com validade para dois anos. Para tanto, emitiu também um documento, denominado “Termo de Cooperação Técnica”<sup>31</sup>, com a participação do IBAMA, no qual o Órgão Ambiental faz as recomendações técnicas<sup>32</sup>. De posse da LI, a Empresa deu início às obras. Vencida a licença em 2000, a Empresa entrou com o pedido de renovação. Tendo recebido o pedido em julho de 2000, foram analisados os programas executados até a data, com a participação das comissões técnicas. Considerados satisfatórios os trabalhos executados, o órgão ambiental estadual emitiu a nova LI<sup>33</sup>, acompanhada também das recomendações técnicas contidas em uma Nota Técnica. Durante toda a fase de instalação, a equipe técnica do NATURATINS realizou o monitoramento supervisionado pelo IBAMA e assessorado pela Comissão Inter-institucional<sup>34</sup>. Sobre a Licença de Operação – LO.<sup>35</sup>, que está prevista para maio de 2001, vai depender de vários procedimentos administrativos do órgão ambiental, dentre os quais, uma em todas as obras realizadas, um “check-list” por parte do ministério público, e por final uma reunião da Comissão Interinstitucional, para uma avaliação geral do projeto.

Durante a fase de instalação, os órgãos que compõem a Comissão Interinstitucional desenvolveram várias ações, tanto em conjunto, como

---

<sup>28</sup> Sobre Licença Prévia, ver anexo n.º 2.3.

<sup>29</sup> Veja resumos e comentários ao PBA no Capítulo 2.

<sup>30</sup> Sobre mitigação e compensação, ver anexos n.º 2.3 e 6.

<sup>31</sup> Sobre termo de cooperação técnica, ver anexo n.º 8

<sup>32</sup> Sobre Nota Técnica do IBAMA, ver anexo, n.º 9.

<sup>33</sup> Sobre a renovação da LI, ver anexo, 2.3.

<sup>34</sup> Sobre Comissão inter-institucional, ver anexos n.º 2.4, 12 e 19.

<sup>35</sup> Sobre Licença e Operação, ver anexo, 2.3..

isoladamente. O entrosamento entre os órgãos ambientais, estadual e federal, ficou demonstrado através das notas técnicas e termo de cooperação técnica, constantes dos anexos 8 e 9. Também várias interferências dos Ministérios Públicos, tanto estadual, como federal, ocorreram durante o processo de instalação, atuando como fiscalizador da lei e na defesa dos direitos coletivos e individuais junto às comunidades atingidas. Os promotores receberam reivindicações das comunidades atingidas, no sentido de reajustar os PBAs às suas necessidades e na busca de seus direitos. Os MPs promoveram reuniões com os órgãos ambientais e com o Investidor, extraindo das reuniões documentos probatórios do acordo firmado. São os chamados Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (Anexo,12). Nestes documentos são ajustadas condutas contidas nos PBAs, que venham adequar-se às necessidades dos atingidos pela barragem, no momento de sua realocação. Nestes ajustamentos de conduta, são acordadas questões, desde os pedidos de assentamento junto a parentes e amigos, como questões referentes à qualidade do solo e dimensão da terra para agricultura dos assentados (Anexo,4.13).

O Movimento dos Atingidos por Barragem – MAB tem acompanhado todo o processo de retirada dos atingidos, quer no acompanhamento da avaliação e indenização das propriedades, quanto no reassentamento das famílias

## **CAPÍTULO 7- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A construção de uma UHE envolve um procedimento bastante complexo, tendo em vista a mobilidade dos atos e fatos que a constituem. No capítulo 01 enfocou-se a situação energética, sua dinâmica e historicidade em um contexto social e econômico. Considerando o aspecto econômico em si mesmo, a usina produtora de eletricidade é indispensável ao modelo econômico ora vigente. A energia mostrou-se, através dos tempos, ser a válvula propulsora do desenvolvimento. O sistema produtivo, cada vez mais, torna-se dependente do setor energético.

Embora o sistema produtivo pertença ao regime capitalista, a produção de energia no Brasil tradicionalmente depende das políticas governamentais. Teoricamente, estando a política de construção de Barragens sob a responsabilidade do poder público, seria de se supor que

estas atividades dariam prioridade ao social. No entanto, o que ficou visto nesta pesquisa é que a prioridade sempre foi o econômico e o político. Estas considerações ficaram evidentes nos dois casos que foram exemplificados, Sobradinho e Tucuruí.

Paradoxalmente, e isto ficou bem claro, na UHE do Lajeado as questões sociais estão bem mais objetivas, muito embora muitas falhas estruturais e de execução ainda apareçam na sua organização. É paradoxal, porque sendo o projeto UHE Lajeado de iniciativa privada, ficou bem objetiva a preocupação com o social, muito embora isto não tenha se dado por convicção do empreendedor, mas por uma questão de exigibilidade de ordem legal. Esta mudança está mais relacionada a uma imposição jurídico-institucional do que em uma ideologia socializante.

Procurou-se, também trazer à discussão, a heurística que envolve os fundamentos da doutrina jurídica. Procurou-se argumentar de forma a possibilitar uma visão mais ampla e clara da verdade que envolve a política de construção de barragens, onde esta raramente é explícita, e a previsão raramente é segura, e em muitos casos ela é até mesmo é inexistente.

Neste trabalho, ficou bem enfatizada a questão do desrespeito às comunidades atingidas, em especial o cerceamento ao direito de antena<sup>36</sup>, aos procedimentos de mitigação e compensação do dano, e a indenização justa dos prejuízos materiais e danos morais e, especialmente, do dano irreparável.

Procurou-se mostrar como o homem convive com a natureza desde os primórdios tempos até os dias atuais. Ficou visto, com o testemunho daqueles que antecederam, em muito, nesta história que foi presenciada e que está sendo ajudada a fazer, como e porque o homem criou leis; que criou leis para garantir aquilo que foi descoberto nele próprio, o Direito. Foi mostrado o pensamento dos nossos filósofos do ramo jurídico, sobre a capacidade do Direito em preservar a sociedade pela criação de leis; que são

---

<sup>36</sup> Ibidem nota 10

instrumentos gerais, públicos e coercitivos. As leis possuem a capacidade de manter razoavelmente organizada e disciplinada toda uma sociedade.

Foram trazidos também à baila os problemas que norteiam a dinâmica do progresso. As formas como o homem tem se valido de conhecimentos científicos para extrair riquezas e conforto da natureza, e que esta busca nem sempre é pacífica e sustentável.

Houve a oportunidade de mostrar a capacidade do universo de se interligar por meio de leis cósmicas, as que chamamos naturais, que quando infringidas provocam catástrofes sobre a humanidade. No entanto, estas leis da natureza podem ser preservadas através de um comportamento ditado pelo Direito Natural e pela Moral; mas como alguns homens não possuem o Dom de conhecê-los, de enxergá-los, criamos as Leis Civis que são coercitivas para garantir a sua aplicabilidade. Estas leis estão fundamentadas em princípios científicos de preservação. Leis estas que chegam até o cidadão através das instituições públicas, dando praticidade ao exercício do cumprimento do dever e da busca dos direitos.

Procurou-se mostrar os momentos, passo a passo, em que o homem deu-se conta da auto destruição e da necessidade de criar mecanismos de auto defesa. Isto ficou evidente ao serem mostrados os exemplos de Sobradinho, Tucuruí e, posteriormente, Lajeado. Dentro de um ordenamento lógico, mostrou-se o exemplo de Sobradinho, onde o interesse econômico e político sufocaram todos os princípios de Direito Natural, e foram desconsiderados os princípios de moral. Já em Tucuruí, aconteceram as primeiras mudanças, e a sociedade brasileira dava-se conta de que deveria aderir à cultura da preservação, levando seu poder moral até o mais alto grau institucional, a Constituinte, e criou leis capazes de inibir o poder de destruição ambiental, a Constituição de 1988, e não foi só a institucionalização interna que ocorreu. O Brasil recebeu o apoio da Comunidade Internacional, ao acolher no Rio de Janeiro, em 1992, a Conferência das Nações Unidas Para o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Por final, mostrou-se a forma de estruturação do projeto da UHE do Lajeado e o seu Processo de Licenciamento. Salienta-se que a maioria das leis e normas, que norteiam e monitoram o direcionamento do projeto, não vigorava durante a execução do projeto de Tucuruí e muito menos no projeto de Sobradinho.

A Constituição Brasileira de 1988 criou alguns institutos com potencialidade de inibir a prática predatória e ressarcir e/ou compensar os danos ao meio ambiente, bem como indenizar as comunidades pelos prejuízos e danos irreparáveis. Instituiu a Educação Ambiental como política para incrementar a prática preservacionista. A constituição dá ao Promotor de Justiça a incumbência da vigilância e ação em prol da proteção ao meio ambiente e das comunidades atingidas por barragens. Nestas grandes obras, além das Promotorias Estaduais, que atuam em situações localizadas nas respectivas comarcas, atua também a Promotoria Federal que por meio de seus Procuradores, que possuem uma jurisdição com maior territorialidade, em especial quando se tratar de obras em rios federais, ou que envolvam verbas e ou financiamentos da União.

No caso da UHE do Lajeado, onde o empreendimento pertence à iniciativa privada, é de se presumir que o lucro seja ponto fundamental, mas em contrapartida, o poder dos órgãos fiscalizadores torna-se bem mais atuante. Na prática da ação fiscalizadora contra o empreendimento de iniciativa privada, não ocorre a inibição própria das que são comuns quando órgãos públicos fiscalizam outros órgãos públicos, pela possível pressão política. Neste projeto, em particular, mostrou-se os momentos em que o Ministério Público atuou como consultor e mediador nas lides entre o Empreendedor e os atingidos.

Neste trabalho, procurou-se reproduzir as entrevistas dos representantes dos Ministérios Públicos, estadual e federal, com os depoimentos objetivos de seus trabalhos. Nos anexos 2.4 e 2.5 são explicitadas as ações que tiveram a participação decisiva do Ministério

Público, e os momentos em que ainda será passível a sua intervenção, tanto em proteção ao meio ambiente, quanto em socorro às comunidades atingidas. Neste projeto da UHE do Lajeado, tem sido de grande valia a participação das ONGs, desde o momento da discussão do projeto ao acompanhamento da elaboração e execução dos PBAs, em especial a atuação do Movimento dos Atingidos Por Barragem- MAB, como consta do anexo 2.2 e 2.3.

Houve oportunidade de mostrar, em detalhes, os procedimentos do órgão ambiental estadual, o NATURATINS, com todos os pontos que envolvem o licenciamento, desde o Estudo de Viabilidade até a data de previsão da Licença de Operação, conforme depoimento dos responsáveis, reproduzidos nos anexos 2.2 e 2.3. Também, tivemos a oportunidade de apresentar a palavra do empreendedor, conforme consta do anexo 2.1.

O que ficou bem claro, que mesmo o empreendedor cumprindo todas as exigências legais, ocorreram incoerências na execução do projeto, em especial no tocante às indenizações dos atingidos, e nos reassentamentos das comunidades. Somente com a participação das comunidades e intervenção do Ministério Público é que a justiça terá sua vez. Muitos problemas foram resolvidos, mas outros mais ficarão sem solução, principalmente o caso do “irreparável”. Neste particular tivemos a oportunidade de mostrar a preocupação do irreparável, desde os tempos de Demócrito, como cita Perelmann, mostrado na página 65 deste trabalho. Os valores sentimentais, éticos e morais, não possuem forma objetiva de reparação, por se tratarem de categorias de foro íntimo e personalizado. A moral coletiva quando ferida, também não existe forma de cicatrização, No exemplo do carvalho, Perelmann mostra a importância temporal, se a perda ocorreu naquele momento de sua vida, a compensação do dano não será plena se não for feito naquele momento, e a importância sentimental do bem perdido não terá ressarcimento compensatório.

A lição mais contundente tirada de todo este trabalho, é aquela citada por Tomas Hobbes – sobre o passado - , citada nas pg. 66 e 67. É com o conhecimento do passado, evitando os erros cometidos, é que podemos realizar projetos para o futuro. Não poderemos construir um futuro, se não considerarmos um passado.

Temos neste trabalho, um passado longínquo, que é Sobradinho, e um passado próximo que é Tucuruí, ambos no Brasil. Temos um presente de formulações, de projetos para o futuro. Os mesmos fatos se repetem, mas de forma modificada. Os erros estão sendo evitados. e as inovações técnicas e os conhecimentos científicos estão sendo adicionados.

Durante a execução do projeto do Lajeado, um fator muito importante está sendo levado em consideração na reestruturação social dos atingidos, o diálogo entre os atores- a representação dos atingidos, investidor e os órgãos estatais, com a presença forte dos Ministérios Públicos estadual e federal, que primam pelo cumprimento da lei e pela justiça social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNONO, N. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ARRUDA, P.R. **Avaliação Qualitativa e Impactos Ambientais**.  
Universidade Federal de Viçosa, 2.000..

BOBBIO, N. **Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant**. Brasília:  
Editora Universidade de Brasília, 1984

BRASIL, **Código Civil – 1916 – 1996**

BRASIL, **Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - resoluções  
– 1986 – 1996.**

BRASIL, **Constituição Federal 1988 – 1998**

BRASIL. **Relatório das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS** .  
BRASÍLIA(1998).

BRASIL, **Meio Ambiente (legislação)** Brasília: Senado Federal, 1996.

CERNEA, M.M. **Knowledge from Social Science for Development Policies and Projects. In: Putting People First. Sociological Variables in Rural Development.** New York: Oxford University Press / World Banc, 1991.

COMISSÃO MUNDIAL DE BARRAGENS (CMB)1999 – Relatório anual de atividades. **Vlaeberg – South Africa** e-mail: info@dams.org

COMISSÃO MUNDIAL DE BARRAGENS (CMB)2000.Vlaeberg – South Africa- e-mail: info@dams.org - **Usina Hidrelétrica de Tucuruí (Brasil)- Estudos de Caso - Relatório preliminar de dezembro de 1999**

DAOU, A. M. L. – **Políticas de Estado e Organização Social camponesa.** Rio de Janeiro .1982 Museu de Antropologia .Tese (Mestrado em Antropologia)

DAVIS, S.H. – **Antropologia do Direito.** Rio de Janeiro. Zahar Editores, 1973

DURKHEIM, É. **Os pensadores. São Paulo. Editor Victor Civita,1978.**

ELETROBRAS. **Relatório Técnico.** Rio de Janeiro, Eletrobras, 1998.

ESPIRITO SANTO, A. **Delineamentos de metodologia científica.** São Paulo,Loyola,1992

FERREIRA, L.C. – **O Jogo de Jogar o Jogo.** Brasília: Universidade de Brasília. Departamento de Sociologia, 1997. Tese de Mestrado em Sociologia.

GALTUNG, J. **Teoría y métodos de la investigación social.** Editora Universidade de Buenos Aires, 1969.

GRANZIERA, M. L.M. **Direito das águas e meio ambiente.** São Paulo: Icone,1993.

- HOBBS, T. **A Natureza Humana**. Rio de Janeiro: Gráfica Maiadouro, 1983
- HOBBS, T. **Do cidadão**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- JONES, A. S. **A política fundiária do regime militar: legitimação privilegiada e grilagem especializada (Do instituto de sesmaria ao Estatuto da Terra)**. São Paulo: Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1997. Tese (Doutorado em Sociologia).
- JONES, A.S. **Acumulação primitiva e cercamento dos campos na agricultura brasileira – uma hipótese de trabalho**. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa – Departamento de Economia Rural, 1987 (Tese de Mestrado em Extensão Rural)
- LABURT-TOLRA, WARNIER, J. P. **Etnologia – Antropologia**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- LIMA, A. L. .. **Guerra e fome no discursos da American International Association (AIA)**. Viçosa: Departamento de Economia Rural – D.E.R/U.F.V., 1999. (Apostila)
- LIPIETZ, A.. **Audácia: uma alerta para o século 21**. São Paulo: Nobel, 1991
- MACHADO, P.L. **Direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Nobel, 1998
- MARCUSE, H. **A Ideologia da Sociedade Industrial**. São Paulo: Zahar, 1982
- MARTINS, E. **Nós do Araguaia**. Rio de Janeiro: Graal, 1980.
- MIRRA, A. L. V. **Inovações da jurisprudência em matéria ambiental**. 1994. Home Page. <http://www.ccj.ufsc.br>
- ONU. Conferência mundial para o meio ambiente e desenvolvimento- CMMAD, Brasília: Senado Federal, 1996

- PERELMAN, C. & OLBRECHTS-TYTECA, L. **Tratado da argumentação – a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1996. p 653
- PERELMAN, C. **Ética e direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1996. p 722
- PERELMAN, C. **Retóricas** São Paulo: Martins Fontes, 1997. p 417.
- PINTO, A . V. **Ciência e Existência: problemas filosóficos da pesquisa científica**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- RAWLS, J. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- REBOUL, O. **Introdução à Retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- RIBEIRO, R. P. **Campesinato: Resistência e Mudança - O Caso dos Atingidos por Barragens no Vale do Jequitinhonha**. 1993. Tese de Mestrado em Sociologia.
- ROTHMAN, F. D. **Political process and peasant opposition to large hydroelectric dams : the case of the rio Uruguai moment in southern Brazil, 1979 to 1992, 1993** .Tese de Doutorado em Sociologia, 1993.
- ROTHMAN, F. D. **A emergência do movimento dos atingidos pelas barragens da bacia do rio Uruguai 1979 – 1983**. In: Política, protesto e cidadania no campo – As lutas sociais dos colonos e dos trabalhadores rurais no Rio Grande do Sul. Zander Navarro (org).Porto Alegre: Editora da Universidade. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1996.
- ROUSSEAU, J-J. **O Contrato Social**. São Paulo: Editora Cultrix Ltda, 1995.
- SANTOS, P. S. **Crime ecológico**. Goiânia: AB, Editora da UFG, 1996.
- SIGAUD, L, **Efeitos Sociais de Grandes Projetos Hidrelétricos** . Rio de Janeiro: Museu Nacional /UFRJ, Comunicação n ° 9, 1986.
- SILVA, E. **Avaliação de Impacto Ambiental**. Viçosa: Departamento de Engenharia Florestal, 1998 (apostila)

SILVA, G. E. N. **Direito Ambiental Internacional: meio-ambiente e desenvolvimento sustentável e os desafios da nova ordem mundial.**  
Rio de Janeiro: Paz e Terra,1995.



Discussão do Plano Urbanístico-Arquitetônico									I	
Dimensionamento Definitivo									M	
Indenização, Auto-realocação, Construção de Casas e Infra-estrutura									E N	
Mudança									TO	

### Vilas Canela, Graciosa e Pinheirópolis

VILA CANELA/ VILA GRACIOSA/ PINHEIRÓPOLIS	1998	1999		2000		2001		2002	
	2º sem	1º sem	2º sem						

Cadastro e Topografia									E	
Divulgação e Discussão do Plano de Benefícios									N	
Seleção e Aquisição De área									C	
Elaboração e Divulgação do Plano Urbanístico – Arquitetônico									H I	
Dimensionamento Definitivo									M	
Indenização									E	
Auto-realocação									N	
Implantação de Infra-estrutura – Construção das Casas									T	
Mudança das Famílias.									O	

## 1.2. Cronograma das Ações Programadas

AÇÕES	1998 2º Sem.	1999 1º Sem.	1999 2º Sem.	2000 1º Sem.	2000 2º Sem.	2001 1º Sem.
1. Cadastro Físico	████████					
2. Cadastro Socioeconômico						
3. Avaliação dos Bens Afetados	████████ ██████					
4. Divulgação das Alternativas		████████				
5. Organização de Fóruns e Negociação			████████	████████	████████	████████
6. Indenização				████████	████████	████████
7. Aquisição de Lotes e Imóveis				████████	████████	
8. Readequação e Construções					████████	████████
9. Realocações					████████	████████

### 1.3.- Cronograma das ações recomendadas

AÇÕES	1998	1999		2000		2001	
	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
I. Cadastramento	████████						
I. Levantamento dos Direitos Minerários	████	████████					
III. Avaliação dos Bens e Direitos Afetados							
IV. Delimitação das Áreas Potenciais Alternativas, Prospecção e Delimitação das Áreas Mineralizadas	████████						
V. Estudos de Mercado e Perfil Produtivo		████████					
VI. Processo de Informação e Negociação.		████████					
VII. Requerimento dos Direitos Minerários das Áreas Potencialmente Mineralizadas.	████						
VIII. Aquisição de Áreas Comprovadamente Mineralizadas para Realocações.	.....	████████					
IX. Desmembramento dos Direitos Minerários e das Propriedades Adquiridas com Sub-solo Mineralizado e Repasse a seus Novos Proprietários.			████████				
X. Implantação de Acessos e Infraestrutura para as Áreas a serem Repassadas.			████████				
XI. Realocação das Cerâmicas e Tijoleiras						████████	

Diretamente Afetadas							
XII. Pagamento das Indenizações e Outras Compensações Monetárias.							

## **ANEXO 2. Análise do Documental Gravado**

### **2.1. Entrevista com o Economista, Joaquim Cardoso Lemos – Gerente de Meio Ambiente da INVESTCO S/A**

Em entrevista gravada em 30 de outubro de 2000, o Gerente de Meio Ambiente, da empresa empreendedora, fala sobre a execução do plano social. Segundo o mesmo, na questão do acerto com as comunidades, encontrou uma certa dificuldade. Tendo em vista que o Planejamento Básico Ambiental – PBA, contemplava tratamento isonômico a todos os atingidos, alguns deles tiveram que ter um tratamento específico, dadas as suas particularidades. Tendo como exemplo a Vila Canela, que é uma comunidade antiga, com uma cultura própria mas que localiza-se muito próximo a Capital (5km.). Quanto às demais comunidades, o tratamento foi o previsto nos PBAs, com todas as negociações amigáveis. Até o presente momento não aconteceu nenhum caso de desapropriação.<sup>37</sup> Segundo o representante do Investidor, o índice de ajustamento ocorrido na execução dos PBAs, é satisfatório, tendo em vista que as comunidades entenderam que as propostas da Empresa atendem às necessidades dos assentados. Uma outra comunidade diferenciada, é o Brejinho do Nazaré, que é tipicamente agrícola e que está totalmente consolidada; já realizaram a primeira colheita, com grande produtividade – considerada um sucesso. Com relação ao acompanhamento às comunidades para uma adaptação a um novo modelo de vida, diz o representante da INVESTCO; tendo em vista que as comunidades rurais possuem hábitos tradicionais de cultura agrícola, que não se coadunam com os projetos de assentamento, nesse sentido a Empresa fez convênio com o Instituto Rural do Tocantins - RURALTINS, para que este órgão do Governo do Estado, preste assistência técnica aos agricultores, nesta fase de

---

<sup>37</sup> Ato pelo qual o Estado retira de alguém a propriedade de alguma coisa, pagando-lhe uma indenização.- Dicionário Jurídico, Magalhães, Malta.- Ver também Código Civil B. art.590, desapropriação de imóvel, por necessidade ou utilidade pública.

adaptação às novas terras, já que o mesmo deverá ficar com essa assessoria findado o compromisso do Investidor, por ser mesmo sua função institucional. Afirmou também que a Empresa está oferecendo cursos aos membros das famílias assentadas. A comunidade é quem decide o curso que deseja e a INVESTCO contrata uma entidade especializada para ministrá-lo – SEBRAE, SENAR, ATRT e outros, com o objetivo de dar oportunidade de aumentar a renda familiar melhorando a qualidade de vida dos assentados. Na área urbana também está acontecendo esse acompanhamento. Além dos cursos, está havendo um monitoramento para detectar a forma de adaptação das famílias, quanto à saúde, educação e sustentabilidade. As famílias assentadas, passam por uma triagem médica e se necessário, são medicadas às expensas do Investidor. A empresa constrói escolas e ambulatórios médicos, equipando com material, cabendo ao Poder Público a lotação com recursos humanos.

Sobre o setor minerário, o representante da INVESTCO também fez um comentário promissor; para atender aos produtores de seixo e areia, a Empresa já adquiriu novas áreas de extração, com alta capacidade de produção, de forma que não haverá solução de continuidade. Afirmou também que, não haverá necessidade de uma estratégia para garantir a comercialização da produção nesta área, já que a região está em fase de expansão e a demanda cobre toda a capacidade produtiva do setor. O mesmo ocorre com o setor ceramista, que ao produzir a cerâmica, já tem sua produção vendida, não tendo portanto a preocupação em conquista de mercado de tijolos e telhas.

Interrogado sobre o dispersamento das comunidade desalojadas da área de inundação, o representante do Investidor afirmou que 90% daqueles que receberam sua indenização, permaneceram na mesma região, e que aplicaram os valores das indenizações em aquisição de outra propriedade. Os outros 10%, são compostos por famílias que há pouco tempo haviam migrado de outras regiões; de posse do dinheiro da indenização, voltaram para seus lugares de origem.

Sobre a política de barragens, o economista afirma que a era dos mega-projetos já passou e que a tendência agora é que as grandes obras não sejam

mais licenciadas. Segundo o entrevistado, o momento agora é das pequenas e médias barragens, por causarem um menor impacto ambiental e melhor atender as comunidades atingidas com trabalho de mitigação bem mais viável.

Quanto ao projeto biótico, o Gerente de Meio Ambiente declarou que por questões técnicas, a área, a Unidade de Conservação, teve sua localização na Serra do Lajeado, com uma área de doze mil hectares, e tem a característica de formar corredores de fuga para retirada espontânea dos animais que estiverem na área de inundação, no momento do represamento do lago. Quanto à flora, estão sendo colhidos os germoplasmas de grande parte das espécies contidas na área de alagamento, e transplantadas na nova Unidade de Conservação. A aquisição desta área foi feita por intermédio do Instituto de Terras do Tocantins – INTERTINS, com recursos da INVESTCO S/A, cabendo ao Estado – NATURATINS, a administração da referida área de conservação ambiental.

Sobre a utilização da UHE do Lajeado, o economista afirma que, com a entrada em funcionamento da primeira máquina, em dezembro de 2001, o estado deixará de ser um importador de energia, atendendo assim todas as suas necessidades em termos de energia elétrica. Com a entrada em funcionamento das demais máquinas, o Estado do Tocantins passará a ser um exportador de energia elétrica. Afirmou também, que uma nova era de produção agrícola surgirá no estado, com projetos de irrigação, oportunizados pelo reservatório. Agrega que o Estado terá grande capacidade de produção agrícola, já que possui vastas áreas de terras próprias para cultivos e com a produção de grãos, atrairá a agro-indústria para a região, aumentando inclusive o consumo de energia elétrica.

## **2.2. Entrevista com o Engenheiro Sanitarista, Isac Braz da Cunha – Presidente do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.**

Interrogado sobre os procedimentos de licenciamento da UHE do Lajeado, o Presidente do NATURATINS, assim se manifestou:

- SOBRE A COMPETÊNCIA PARA JULGAR E APROVAR O LICENCIAMENTO
- O NATURATINS é basicamente o órgão licenciador da obra. Foi objeto de discussão entre o Ministério Público Federal, IBAMA E NATURATINS, ficando acertado que o NATURATINS seria o órgão licenciador, e o IBAMA teria atuação como órgão supletivo. Este procedimento está fundamentado no fato de que o impacto será local, não atingindo mais de um estado. Os pareceres do NATURATINS são enviados ao IBAMA, para que o órgão federal faça sua apreciação. Ficou combinado entre os dois órgãos, que com a não manifestação do IBAMA, dentro de dez dias, passa a valer o parecer e o procedimento do NATURATINS.
  
- SOBRE A AÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL- Todos os processos montados, são encaminhados ao MP Estadual, para a devida apreciação e parecer jurídico. Quanto ao MP Federal, tem sido convidado para participar das reuniões, e as decisões são sempre tomadas em conjunto com os dois órgãos do judiciário.
  
- SOBRE AS SITUAÇÕES CONSIDERADAS PREOCUPANTES - O que tem causado mais apreensão ao órgão licenciador é a questão do remanejamento das populações. Acontecem muitos entraves por falta de acordo entre as partes. Com a intervenção do MPE, os acordos estão em fase final de negociação. Exemplo disso, é a solução do problema da Vila Canela, cujo acordo chegou a contento em novembro de 2000.

Também considera-se atividade preocupante, o resgate da fauna que vai acontecer durante a formação do lago. O desmatamento e limpeza da área de alagamento, também estão a exigir atenção especial. Estes procedimentos deverão ser realizados até a data do enchimento do lago, caso contrário, não mais poderão ser realizados.

- SOBRE A ATUAÇÃO DO EMPREENDEDOR - O empreendedor tem atendido todas as exigências do órgão licenciador e considera que a UHE do Lajeado será um modelo de empreendimento para as obras do gênero que estão sendo construídas e para os projetos do futuro.

#### - SOBRE A UHE DO LAJEADO E A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA

“ Considero que houve evolução; inclusive é bom salientar que nós tivemos a felicidade de estar licenciando um modelo diferenciado. Esta hidrelétrica tem duas características diferentes das outras; a primeira é que está sendo construída com 100% do capital privado, que fica mais fácil de negociar, quando o recurso não é público, porque se tem a certeza do desembolso, e tem a certeza da implantação do cronograma. A exemplo de Serra da Mesa, que se arrastou por dez anos por falta de recursos, e Lajeado está aí andando à toque de caixa, com os recursos garantidos e com isso facilita os cumprimentos dos Projetos Básicos Ambientais que são 33. A outra característica, são as condições oferecidas pelo rio Tocantins, que provocou um mínimo de impacto ambiental”.

Faz questão de salientar que, foi uma experiência muito interessante e se percebe o avanço que está ocorrendo junto às preocupações ambientais. Salienta o exemplo de Balbina; diz que foi um desastre. Foi inundada uma área “monstruosa”, e com o lago formado, foi produzido a metade do que se esperava

em termos de capacidade de produção de energia. Foi um erro imperdoável, em termos ambientais e econômicos, com impactos irreparáveis.

Sobre o plano de construção de mais cinco hidrelétricas no rio Tocantins, ele diz:

“ Nós temos que considerar o seguinte: trata-se de um plano do setor energético do país, que não existe de hoje, mas ha mais de vinte anos. O rio Tocantins, é um dos poucos que tem esse potencial a oferecer, pela sua característica, e é claro, um impacto vai existir em qualquer obra. Agora, o grande desafio está ai, a gente precisa fazer com que o setor energético ofereça uma garantia ao país nos próximos cinqüenta anos. Se o rio Tocantins foi eleito para isso, em função de um estudo desenvolvido, eu entendo, como ambientalista e presidente de um órgão ambiental, que nós temos que encarar esse desafio, porque trata-se de um empreendimento de grande importância para o povo brasileiro. Não é uma questão de vaidade pessoal e nem uma questão de vaidade política, é uma necessidade que nós temos que avaliar. Nessa questão do impacto ambiental, às vezes a gente esquece de lembrar do “bicho homem”. O “bicho homem”, ele precisa sobreviver. Precisamos erradicar essa pobreza deste estado nosso, do nosso país, e sem a infra-estrutura a gente não vai fazer isso nunca. Agora, nós temos a oportunidade de fazer isso tudo, com respeito à mãe natureza, porque foi ela quem gerou tudo isso para nós. Às vezes as pessoas falam: eu sou contra por isso e por aquilo, o negócio não é ser contra. Tem um ditado que diz : a engenharia resolve tudo, porém tem um custo elevado. A engenharia e o homem sábio têm capacidade de mitigar todos esses impactos, inclusive trazendo benefícios ao meio ambiente”.

Convidado à falar sobre a opinião de alguns técnicos que defendem a idéia de eleger alguns rios pela sua competência para que sejam devidamente explorados, o entrevistado responde:

“ Nós temos que avaliar isso com muita cautela, porque realmente o rio Araguaia tem características bem diferentes do rio Tocantins, a começar pela sua idade. O rio Tocantins é um rio bem mais antigo do ponto de vista geológico e geo-morfológico, já tem o seu leito definido, enquanto o Araguaia merece atenção especial, é um rio que solta uma carga de assoreamento muito grande, que assusta a gente. A questão da ação antrópica no Araguaia é muito intensa, as matas ciliares têm que ser preservadas, senão o rio vai passar por um processo de extermínio. Eu concordo que temos que tratar o Araguaia diferenciado do rio Tocantins”.

### **2.3. Entrevista com o Biólogo, José Lopes Soares Neto – Coordenador de Monitoramento da UHE do Lajeado no NATURATINS.**

Pedido que fizesse um relato dos procedimentos nas atividades monitoradas do projeto UHE do Lajeado, desde sua implantação, disse que todos os atos estão fundamentados na resolução do CONAMA, 237/97 e na Lei Estadual n.º 261/91. O pedido de licenciamento ocorre em três fases; Licença Prévia- LP, Licença de Instalação- LI, e Licença de Operação – LO. Para cumprir as normas de licenciamento foram exigidos os seguintes documentos:

- a) Para obter a LP, foi encaminhado junto com o requerimento, o Estudo de Viabilidade Ambiental compatível ao empreendimento (Anexo 6).
- b) Sendo a atividade, considerada de grande porte (850 MW), e como prevê a legislação, foi exigido um Estudo de Impacto Ambiental-EIA e seu respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente –RIMA.

Posteriormente o EIA-RIMA foi encaminhado ao IBAMA-TO., que o encaminhou ao NATURATINS, acompanhado do documento denominado Termo de Cooperação Técnica. Este TCT é um termo de compromisso a ser assumido pela empresa a ser licenciada. Junto foi incluso outro documento, complementar a este, denominado Nota Técnica –NT, onde estão relacionados todos os itens considerados importantes, e que devem fazer parte do EIA -RIMA.

Após a devida análise, o EIA-RIMA foi aprovado com algumas exigências técnicas como é de praxe. Com a aprovação do EIA-RIMA a empresa entrou com requerimento solicitando a Licença de Instalação- LI, que foi emitida em junho de 1998.

De posse da LI, a empresa iniciou a elaboração dos Planos Básicos Ambientais PBAs, que são em número de trinta e três, divididos em, Meio Físico, Biótico e Saúde e Meio Sócio-econômico. Estes PBAs contêm as Medidas Mitigadoras e Compensatórias já sugeridas no EIA-RIMA.

A LI foi expedida com o prazo de dois anos, vencido o prazo e não estando concluída a obra a INVESTCO entrou com o pedido de renovação deste, por mais dois anos. De posse do pedido de renovação da LI, o NATURATINS analisou a execução do cronograma e expediu a renovação da licença. A conclusão da obra e a respectiva licença de Operação, estão previstas para maio de 2001.

Para que a LO seja concedida, torna-se necessário que todas as medidas propostas nos PBAs sejam cumpridas, ou pelo menos em parte. Antes deste ato, será feita uma reunião com os órgãos colaboradores, onde então, se necessário, poderá ser feito um termo de reajustamento de conduta, podendo ser com prorrogação do prazo para cumprir as exigências, e somente então será expedida a LO, ou com a concessão da LO, e determinação de prazo para cumprimento das exigências.

Para o devido acompanhamento do empreendimento UHE do Lajeado, foi criada uma Comissão inter-disciplinar formada pelo NATURATINS, IBAMA, MP Estadual e MP Federal, com a participação de entidades interessadas e convidadas, a qual realiza reuniões bimestrais para analisar questões controvertidas. Segundo o Coordenador de Monitoramento, as atividades estão sendo realizadas a contento, e as questões incoerentes são todas solucionadas em acordo entre as partes, com a mediação da Comissão Inter-institucional.

Sobre o processo de monitoramento, passamos a descrever na íntegra o esclarecimento do coordenador:

“ Após a apresentação dos PBAs, bimestralmente são apresentados os relatórios de atividade de implantação dos 33 PBAs. Estes relatórios são apresentados aos órgãos monitoradores, em especial ao NATURATINS, o qual vai analisar os documentos e confrontar com vistorias em campo, com reuniões com as partes interessadas, no que diz respeito a questões de remanejamento, questões da fauna e da flora. Quando houver necessidade de fazer reunião para analisar alguma coisa mais aprofundada, é feita a reunião. Então, algumas coisas são consideradas para emissão de um parecer técnico a respeito desses relatórios bimestrais. Então em cada relatório que entre, são feitas vistorias, e se necessário, reuniões, referentes àquele relatório bimestral. No próximo relatório que entrar, vai ter o mesmo procedimento e mais um parecer técnico. Assim todo o documento que entre no órgão, ele é analisado e emitido um parecer técnico. Todo e qualquer documento referente as atividades de implantação. Para cada relatório desses existe um parecer técnico. Como que acontece o parecer técnico: são 33 PBAs; esses relatórios são entregues e repassados aos técnicos, que é uma equipe multi-disciplinar, composta por 16 profissionais, biólogos, geógrafos, geólogos, assistente social, arquiteto, economista, agrônomo, etc. Do corpo técnico do NATURATINS. Esses técnicos analisam o relatório bimestral, emitem um parecer, os pareceres são consolidados num só, que recebe o nome de parecer técnico consolidado. Esse parecer técnico consolidado é referente a cada relatório de atividade bimestral apresentado. Então nós já estamos no 11º relatório bimestral apresentado e no 11º parecer. Esse parecer técnico, ele é emitido após o seguinte procedimento; A INVESTCO apresenta o relatório, é feita a análise do relatório, são feitas vistorias no local, depois disso nós promovemos uma reunião bimestral, com a participação do IBAMA, das Prefeituras dos Municípios atingidos, dos Órgãos Estaduais e Federais envolvidos no processo. Esses órgãos participam da nossa reunião, faz-se uma discussão à respeito do relatório que eles também receberam, o bimestral,

e após a reunião eu considero o relatório da reunião, na emissão do parecer técnico bimestral. Isso é praxe num processo de licenciamento. Para você emitir, por exemplo, um parecer do análise do EIA-RIMA, só pode ser emitido depois da Audiência Pública. Durante o curso do processo, você só pode emitir um parecer técnico de um relatório bimestral, após você ouvir as demandas, tanto dos órgãos quanto da população afetada, e organismos envolvidos. Então é assim, a gente recebe, mobiliza os órgãos envolvidos, faz a reunião bimestral e emite um parecer técnico para cada relatório. E isso é feito desde julho de 1998”.

José Neto acrescentou ainda que as vistorias são feitas com a programação de uma semana, que pode ser de 1 a 33 PBAs, em uma mesma semana. O monitoramento é feito pelo técnico acompanhado de um fiscal, se acaso for constatada uma irregularidade, o fiscal emite a respectiva multa. No entanto se a irregularidade for pequena, é feito primeiro uma advertência. Esse monitoramento vai ultrapassar a LO, e acompanhar o empreendimento durante sua operação, já que existem programas que vão perdurar até três anos após emitida a LO. É o caso do Projeto de Monitoramento dos Remanejamentos Populacionais, onde está prevista uma assessoria técnica por parte do Empreendedor. Existe para tanto um cronograma específicos para essas atividades após a LO.

#### **2.4. Entrevista com o Promotor de Justiça, José Maria da Silva Júnior** **– Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital do Estado do Tocantins.**

**SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO-** A própria Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, tem atribuições para declarar áreas de utilidade pública, e assim

o fez com relação à UHE do Lajeado. No entanto, para cumprir determinados objetivos, o poder público pode delegar desapropriação de áreas. Ocorre que neste caso específico, ainda não ocorreram desapropriações de áreas, devido a um programa pré - estabelecido, onde são oferecidas várias formas de indenização e permuta de propriedades. Em primeiro lugar, existe um programa de aquisição de áreas, em que a empresa tem que adquirir estas áreas a preço de mercado, como consta dentro do Plano Básico Ambiental – PBA. Tem um outro programa que é próprio para as populações urbanas, em que a empresa tem um programa para que elas sejam recolocadas em outra área, em condições iguais ou melhores do que estão. O mesmo ocorre com as populações rurais de tamanho igual ou menor que 80 hectares; elas têm direito ao remanejamento rural, ou seja, à reposição daquele status que possuíam anteriormente, em outra área fora do reservatório. Tem direito também ao auto assentamento, ou seja, escolhem uma área fora e a empresa repõe, e tem também direito à indenização. Somente cessadas todas as possibilidades de negociação para a retirada do atingido da área de alagamento, é que será utilizado o mecanismo da desapropriação. Neste caso, aberto o processo de desapropriação, segue a avaliação através de laudo pericial, e o desapropriado terá todos os direitos previstos no princípio do contraditório.

FORMAS DE INTERVENÇÃO JUDICIAL- O Ministério Público só pode atuar em demandas coletivas, de interesse coletivo. Se for uma questão meramente de patrimônio individual, o prejudicado entra sozinho em juízo, por exemplo; ingressar com uma ação cautelar de produção antecipada de provas, para mostrar o valor de sua propriedade, guardando elementos para uma futura desapropriação. No entanto, se acontecer uma divergência no remanejamento de comunidades, em que possa caracterizar direitos coletivos e não havendo acordo, então o MP pode agir judicialmente, como já tem feito administrativamente.

EXIGIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DO PBA - O Plano Básico Ambiental, é um instrumento surgido do Estudo de Impacto Ambiental, que exterioriza as medidas necessárias à mitigação ou compensação de eventuais prejuízos provocados ao meio ambiente em razão da obra. Como ele é uma proposição técnica do Empreendedor, e que é avaliada pelo Órgão Ambiental, licenciador, que além de avaliar aquilo que foi proposto, pode exigir a inclusão no PBA, outras medidas que julgar necessário. Isto posto, o cumprimento das ações do PBA, ele é imperativo, e o seu não cumprimento é passível de uma ação judicial, que por infringir direitos coletivos, pode ser por meio de uma Ação Civil Pública.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, COMO OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO- Para a devida publicidade do Projeto UHE do Lajeado, as Audiências Públicas ocorreram em três localidades, Miracema, Palmas e Porto Nacional; foi aberto prazo, foram feitas as publicações, e não foram feitos pedidos de outras, além dessas que foram convocadas pelo próprio Órgão Ambiental. Esclarece-se que dentro do próprio rito da Audiência Pública, há a oportunidade da comunidade se manifestar, e em todas elas houveram manifestações. Foi norma utilizada pelo Órgão Ambiental, aguardar quinze dias após a AP, para o recebimento de críticas e sugestões, antes de emitir seu parecer sobre o pedido da primeira licença.

SOBRE O CUMPRIMENTO DO PBA, PELO INVESTIDOR – Os Ms. Ps. Estadual e Federal, bem como o IBAMA mais diretamente e o NATURATINS, estão acompanhando a execução dos PBAs, e pode-se dizer que estão sendo desenvolvidos a contento. Algumas distorções dão-se em função de interpretação técnica, de exigências feitas pelo órgão, dos técnicos que acompanham a execução do empreendimento. Se a execução dos projetos não está sendo feita conforme as exigências do Órgão Licenciador, este pode pedir as correções, como realmente tem feito. O que é mais comum acontecer, e que no detalhamento dos PBA, certas particularidades técnicas não estão bem explícitas e exigem uma nova interpretação dos técnicos do Órgão Ambiental. Uma fato mais acentuado,

tem ocorrido na interpretação dos detalhamentos dos Programas Sócio-econômicos, Programa de Remanejamento Rural Coletivo e Programa de Remanejamento Urbano Coletivo; o Ministério Público tem sido procurado para auxiliar na interpretação e ouvir a comunidade. Salienta-se que durante a realização do EIA-RIMA, a comunidade não foi ouvida, pois que na época foi feito apenas um levantamento populacional, e econômico. Entende o Promotor, que neste momento, deve ser ouvida a comunidade, neste momento em que o futuro dela está sendo decidido. Trata-se de um direito que têm estas comunidades, de participarem das decisões que estão sendo tomadas, para que não seja tudo imposto de cima para baixo, fora da sua realidade.

**SOBRE A QUALIDADE DOS ASSENTAMENTOS-** Algumas comunidades reclamaram do material utilizado nas construções dos assentamentos, e isto já foi alvo de um pedido de levantamento, pelos centros integrados; estão sendo realizadas perícias onde tais fatos foram constatados. Estas reclamações recebidas, se forem constatados fatos de que as casas não atendem às exigências de moradia, em outras palavras; são portadoras de vícios, estes deverão ser corrigidos, primeiro por via administrativa, e não sendo possível dessa maneira, será então por via judicial. Neste momento, (01-12-00), o Ministério Público já tem o relatório da perícia acontecida no assentamento de Brejinho de Nazaré, que é da comarca de Porto Nacional, e as providências já estão sendo tomadas, no sentido de readaptação das obras.

**SOBRE O CUMPRIMENTO DOS PROJETOS AMBIENTAIS REFERENTE À BIOTA-** Nestes casos, a fiscalização é realizada diretamente pelo órgão ambiental, ficando o MP adstrito à um acompanhamento geral, agindo apenas nas reclamações e representações que são a ele encaminhadas. O MP não dispõe de recursos materiais e humanos, para tratar dessas questões *in loco*. Dentro destes procedimentos, o MP Estadual e o MP Federal, realizam periodicamente um “check-list”, para constatar o estágio de cumprimento e de execução dos projetos

contidos nos respectivos PBAs, e neste caso age, quando são constatadas irregularidades ou descumprimento, exigindo administrativamente ou judicialmente o reestabelecimento da normalidade.

**ATUAÇÃO DO CENTROS INTEGRADOS** – O Ministério Público montou para o acompanhamento do projeto UHE do Lajeado, uma estrutura junto à Promotoria de Palmas, a qual presta assistência às comarcas das localidades atingidas pelas obras da barragem. Muito embora o promotor coordenador do CI dê um apoio aos demais promotores da regiões atingidas, é vedado ao mesmo interferir em outra comarca. O promotor de cada comarca atingida, é que presta a assistência àquelas comunidades.

**A RELAÇÃO DO MP COM O EMPREENDEDOR E ÓRGÃOS** – A relação do MP é de fiscalização, tanto para com o Empreendedor, quando dos Órgãos de Fiscalização. Tem sido comentado que o MP realizou parceria com os outros órgãos para acompanhar a execução das obras da barragem. No entanto não há como existir este tipo de reação, já que o MP é por lei, o fiscalizador nato, o seu papel é também fiscalizar os órgãos de fiscalização. O que existe em tal situação é uma relação de cooperação. Quando existem questões duvidosas, o MP é chamado à argüir com seu posicionamento jurídico, até mesmo no sentido de exigir a correção do que está sendo desviado do projeto proposto. No entanto, com o intuito de formalizar esta cooperação, foi criado um FORO, denominado de Comissão Inter-institucional com representação do MP através dos CI, INTERTINS, MP Federal, IBAMA, NATURATINS e representantes de órgãos diretamente interessados, representantes de Comunidades afetadas e ONGs. Este FORO, foi criado para resolver, principalmente questões direcionadas ao cumprimentos dos PBAs, nos Remanejamentos Urbano e Rural, e questões duvidosas em termos de interpretação, ou não explícito no Planejamento, principalmente na execução de campo. Segundo a promotoria, o NATURATINS bimestralmente emite um parecer técnico sobre os relatórios apresentados pelo

Empreendedor, cabendo ao MP, verificar se esse parecer técnico está condizente com o relatório e com o respectivo PBA.

## **2.5. Entrevista com o Procurador Federal, Mário Lúcio de Avelar – Promotor de Justiça, responsável pela Procuradoria Federal em Tocantins.**

SOBRE A POLÍTICA DE BARRAGENS – A construção de barragens, são empreendimentos indispensáveis ao desenvolvimento, haja vista a necessidade de produção de energia. O que ocorre é que estas obras não causam apenas benefícios mas também danos ao meio ambiente e às comunidades, os quais devem ser ressarcidos ou compensados. É de salientar-se que, em geral, as grandes obras de Usinas Hidroelétricas causam benefícios à comunidades distantes, outros municípios e outros estados e causam prejuízo àquela população diretamente atingida pela formação do reservatório. As chamadas medidas compensatórias, são normalmente precedidas de análises de sociólogos e assistentes sociais, que procuram estudar o forma de vida daquela população, como ela se organiza economicamente e como ela se organiza socialmente, de maneira que ela possa ser realocada e continuarem a ter condições de subsistência e a terem as mesmas relações sociais. Este caso torna-se bem mais difícil quando se trata de comunidades indígenas e outras comunidades tradicionais como os “quilombolas”, caiçaras e outras, cujas medidas tornam-se bem mais difíceis e o regramento constitucional é bem mais restritivo. Para a autorização de recursos em áreas indígenas, principalmente recursos hídricos e

mineração, onde a lei é bem mais restritiva, exige autorização do Congresso Nacional e também carece de uma lei complementar que ainda não existe. Neste caso especificamente, nós temos no Brasil duas experiências bem sucedidas que são, a de WAIDME TUARI e os AVAETE, na região de Tucuruí. De uma forma geral, é muito difícil hoje resolver essa situação, principalmente tratando-se da iniciativa privada. Atualmente o Estado cedeu à iniciativa privada, a construção de usinas hidrelétricas. Tratando-se de iniciativa privada, criam-se forças antagônicas que degladiam, no sentido de trazer ganho maior para essas comunidades, ou pelo menos não trazer prejuízos maiores. Nestas mudanças de comunidades, por mais que se procure evitar, é sempre um trauma para as comunidades atingidas, é um risco real, presente e que se desarticula relações econômicas e sociais, e até mesmo familiares. O caso específico da Usina Hidrelétrica do Lajeado, que está sendo construída pela iniciativa privada, tem trazido muita preocupação, são aproximadamente três mil famílias que estão se debatendo com esse problema, e se vem muitas vezes pressionadas diante do poder econômico e do poder político, a fim de que façam acordos à margem daquilo que estabelece o Estudo de Impacto Ambiental, e os programas ambientais decorrentes, que são os programas de mitigação dos prejuízos ocasionados. Do ponto de vista mais geral, o Brasil deve pensar em uma política energética de forma a dotar o poder público de mecanismos mais eficientes para que no momento de elaborar um projeto dessa natureza, de se levar em consideração existência de populações que serão afetadas, e que isso deva fazer parte de um processo na tomada de decisão de forma que possa influir o administrador público no momento de autorizar um projeto de hidrelétrica.

**SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MPF. NA CONSTRUÇÃO DA UHEL.-** O Ministério Público tem o dever constitucional de participar desde a elaboração do projeto. Quanto mais cedo a atuação do MP, maior a possibilidade de se ter êxito no sentido do cumprimento da legislação. O MPF em Tocantins, tem participado do empreendimento, desde sua fase inicial, da Licença Prévia, na fase das primeiras negociações com as comunidades atingidas. Neste ponto, observa-se a preocupação do empreendedor em diminuir custos e realocar populações, é um

dispêndio financeiro. Observa-se que nas localidades onde as comunidades são mais politizadas e possuem maior capacidade de mobilização, elas conseguem maior ganho nas negociações com o empreendedor, e na buscas dos canais de defesa, que é em primeira instância o Ministério Público, e dependendo da localidade, o Órgão Ambiental, mas neste caso, vai depender do nível de organização do órgão, da sua capacidade de articulação e de sua independência. O MP, tem feito várias Audiências Públicas com a participação do Empreendedor, das comunidades atingidas, e com a participação dos órgãos ambientais; o órgão licenciador, NATURATINS, e o IBAMA. Atualmente o MP tem realizado um “check-list”, para avaliar a execução dos programas e o respectivo cronograma. Tem sido difícil esse acompanhamento, dado que o Ministério Público não dispõe de recursos próprios a essas atividades, principalmente recursos humanos. São 33 programas ambientais, que envolvem o meio físico, meio biótico e meio social. Após feito o “check-list”, será feita avaliação do cumprimento das atividades por parte do Empreendedor, e se necessário o MP, agirá administrativamente, ou até mesmo judicialmente, para exigir seu cumprimento, para tanto poderá pedir a suspensão da obra, até sua efetiva regularização. São atitudes muito traumáticas, já que envolve um grande número de trabalhadores, envolve capital, envolve políticas governamentais, mas o MP tem a obrigação de defender a sociedade e fazer com que a lei seja cumprida.

**SOBRE A COMPETÊNCIA E DELEGAÇÃO DE PODER.-** Na realidade, isso é comum em um Estado Federado. Em um estado federado como o Brasil, nós temos problemas das mais diversas matizes, quando se trata de competências e atribuições. É muito comum no Estado Brasileiro, pela própria natureza como ele foi constituído, de cima para baixo, com descentralização, em uma criação de Estados, ao contrário do que ocorreu nos Estados Unidos da América, com as treze colônias que declararam sua independência e constituíram o Estado Federal. Desta forma, é comum a existência de conflitos de atribuição. Neste particular é preciso analisar, até que ponto vai o interesse estadual ou o interesse federal, para balizar a condição em um processo de licenciamento. Tem-se observado nos últimos anos, uma tendência do Governo Federal, através dos

seus órgãos de meio ambiente, em delegar atribuições e competências para licenciar empreendimentos. Este fato é um problema que o MPF diagnosticou no país todo, já que sabemos que os órgãos municipais e estaduais não possuem o necessário aparelhamento técnico e recursos humanos e financeiros, e nem mesmo autonomia necessária para arbitrar e conduzir um processo de licenciamento de grandes obras e grandes empreendimentos. Nesta situação, os Estudos de Impacto Ambiental e os Planos Básicos Ambientais, acabam transformando-se em peças cartoriais em um processo de licenciamento. Neste particular, entra o papel do MP, em fiscalizar para que o EIA, seja um instrumento de licenciamento e de limite da discricionariedade do Administrador Público.

## **2.6. Entrevista com o Sr. Omar Oster, Coordenador da Região Norte, do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB**

**SOBRE OS RELATÓRIOS APRESENTADOS PELO EMPREENDEDOR –**  
Os dados em percentuais apresentados pelo Empreendedor, não são reais. O empreendedor divulgou números irreais de áreas adquiridas, registrando números divergentes nos próprios relatórios. O MAB acompanha todos os problemas até a solução, para não deixar os atingidos desprotegidos e garantir a defesa de seus patrimônios.

**SOBRE A RELAÇÃO MAB-INVESTCO -** Houve muita discussão. Até mesmo problemas sérios. Em virtude desses problemas o MAB recorreu ao MP, Estadual e Federal.. As negociações diretas com o empreendedor não tiveram bom resultado, por este motivo e para tratar de tais problemas, foi criada uma comissão Inter-disciplinar, formada pelo MP Estadual, MP Federal, IBAMA, NATURATINS e Empresa.

**SOBRE A CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES ATINGIDAS –** No início do projeto houveram muitos atravessadores, corretores que adquiriram propriedades baratas (à preços vis), para vendê-las com grandes lucros ao investidor. Hoje as comunidades estão organizadas e sabem reivindicar seus direitos.

**SOBRE A ORIENTAÇÃO AOS ATINGIDOS, POR PARTE DA EMPRESA, QUANTO ÀS INDENIZAÇÕES –** As informações sobre o valor e a forma de negociação, foram muito confusas. O atingido em geral é pessoa humilde, de

pouco conhecimento, e em sua maioria são analfabetos, com dificuldade para um análise sobre os valores econômicos. Este perfil do atingido e a pouca informação, fizeram com que muitos aceitassem indenizações irrisórias com medo de perder tudo.

**SOBRE A EXISTÊNCIA DE UMA ÁREA RURAL PARA OS MORADORES DA VILA CANELA, QUE PREFERISSEM MANTER A ATIVIDADE AGRÍCOLA –** Até esta data (novembro de 2000), não foram entregues lotes rurais àquela comunidade. Houve um acordo, para que a INVESTCO entregasse à comunidade da Vila Canela uma área para horta comunitária, mas que também não aconteceu.

**SOBRE O PROJETO ESPECÍFICO PARA O CINTURÃO VERDE DE PALMAS, PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES HORTI-GRANJEIRAS –** Embora nesta área tenha sido investido muito pelos agricultores, o Cinturão Verde de Palmas vai desaparecer por falta de previsibilidade do poder público. Este sabia que a área ia ser inundada pelo lago e estimulou o investimento dos agricultores. Hoje estes produtores estão sendo dispersados, no Projeto Xupé, no município de Porto Nacional e no Projeto São João, todos distantes da Capital. Nas proximidades de Palmas, foi criada a APA, e isto impossibilita a instalação de agricultores nesta área.

**COM RELAÇÃO À INDENIZAÇÃO, E OS VALORES –** A opção pelo assentamento é o melhor negócio, embora exista o problema da distância. Aqueles que optaram pela indenização, saíram perdendo.

**SOBRE O RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES SOCIAIS E FAMILIARES -** Esta situação não está ficando como deveria ser. Muitos perderam-se dos amigos e vizinhos, até mesmo dos familiares. Os primeiros que foram assentados, ficaram distantes entre uma gleba e outra. No entanto, os últimos a serem assentados, como os das Glebas II e III, que aqui estão

separados apenas por um córrego ( o Água Fria), no assentamento ficarão a quinze quilômetros de distância. Cada Gleba, tem no máximo 12 famílias de uma mesma comunidade. O assentamento Xupé, que é um projeto agrícola do Governo, está tendo mais rejeição por parte dos assentados, e por isso a sociabilidade está sendo prejudicada, já que as famílias estão ficando muito dispersas. O assentamento do Xupé está localizado próximo à rodovia Palmas - Porto Nacional, próximo ao Córrego São João. Salienta-se que neste assentamento a área que cabe a cada família é bastante reduzida, não ultrapassando a 4 ha.

#### SOBRE AS VISITAS DO REPRESENTANTE DO MAB AOS ASSENTADOS

– O representante do MAB tem acompanhado todos os assentamentos; Miracema, Lajeado, Porto da Balsa, Xupé, São João, Fazenda São Francisco, todos no município de Palmas, exceto o Xupé que localiza-se em Porto Naiconal. O Projeto São Francisco, localizado no município de Ipueiras e o Projeto Boa Sorte no município de Brejinho do Nazaré, também foram visitados.

#### SOBRE O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO E CONFIANÇA DOS ASSENTADOS

– De início como era novidade, todos estavam satisfeitos, até as publicações dos jornais locais, afirmavam isto. Com o decorrer do tempo, os problemas foram surgindo. Os agricultores provinham de uma ilha e costumavam plantar na vazante do rio, cultivavam a terra úmida. Ao iniciarem o plantio no cerrado, foram surpreendidos pelos efeitos da falta de chuva e além disso não tiveram a assistência técnica prometida.

SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVISTA NO PBA – Praticamente não existe assistência técnica. Os agricultores que vieram da margem dos rios eram acostumados ao cultivo da banana, abacaxi, jiló e a mandioca, culturas que não exigem muita técnica. No assentamento os agricultores foram induzidos a plantar arroz, cultivar que eles não estavam acostumados a produzir.

A assistência técnica resumiu-se apenas em arar e calcarear a terra. Na época indicada semearam e colheram o arroz. No entanto, sem irrigação e sem orientação técnica, os agricultores não tiveram outra opção, a não ser aguardar a chuva para plantar novamente o arroz. Desta maneira, ficaram sem os gêneros alimentícios que estavam acostumados, e com dinheiro insuficiente para comprá-los já que o arroz é um produto de baixo preço de venda.

**SOBRE A ATIVIDADE CONJUNTA DO REPRESENTANTE DO MAB-AUTORIDADES** – o representante do MAB tem levado reivindicações dos assentados às autoridades. Inclusive a questão da assistência técnica, com o objetivo de levar aos agricultores conhecimentos sobre a diversificação da cultura. O MAB tem insistentemente procurado às autoridades da área agrícola no sentido de levar melhor assistência aos assentados.

**SOBRE A POSSIBILIDADE DO ASSENTADO UTILIZAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO PARA IRRIGAÇÃO** – Somente os assentados do projeto Xupé, terão este direito, por tratar-se de um projeto do Governo do Estado. Inclusive os agricultores da Gleba II foram convidados a participar, mas a maioria recusou-se por não confiar na política pública. Os demais projetos estão muito distantes do lago e não há possibilidade de conduzir a água à baixo custo.

Concluindo sua entrevista, o Sr. Oster, fez questão de acrescentar, em termos de mensagem:

“O custo de uma Usina Hidrelétrica é muito alto em termos sociais, em comparação com os benefícios que proporciona àqueles que sofrem o impacto negativo da obra”.

## **2.7. Entrevista com o Sr. Antônio Silveira, - Presidente da organização não-governamental ONG, ambientalista, PRÓAGUA.**

Ao ser entrevistado, o presidente da ONG, revelou sua relação com a INVESTCO, que é o empreendedor da UHE do Lajeado. O mesmo, após participar da audiências públicas, diz ter participado da elaboração dos PBAs. O Sr. Antônio é também presidente do conselho executivo do FORUM das Entidades Ambientistas do Estado do Tocantins. Das 52 entidades reunidas para discutir o posicionamento frente o Projeto da UHE do Lajeado, 50 foram favoráveis ao empreendimento. Já que a construção é um fato decidido, as entidades resolveram tomar parte na elaboração dos Planos Básicos Ambientais, com o intuito de contribuir de alguma forma, em especial oferecendo sugestões e alternativas mitigatórias e compensatórias que contribuíssem ao meio ambiente. Dessa forma, em decisão conjunta, formaram parceria com a INVESTCO S/A, que é o empreendedor da obra, executando tarefas de Educação Ambiental e conscientização das comunidades atingidas. Segundo o ambientalista, as ONGs, também orientam os atingidos sobre seus direitos reivindicatórios junto ao Investidor. Estas entidades ambientalistas estão acompanhando a execução dos PBAs, com sugestões sobre a mitigação e compensação dos danos ambientais. Diz ainda o Presidente da PRÓ ÁGUA, que está previsto para final de dezembro de 2.000, um seminário das Entidades Ambientistas do Tocantins, para analisar a atuação das mesmas junto ao Projeto da UHE do Lajeado. Conforme diz o Ambientalista, o BNDES, enviou uma equipe técnica para Palmas, com o objetivo de analisar a atuação das entidades ambientalistas, junto ao Projeto UHE do Lajeado. Diz ainda o informante, que em contato com a equipe técnica do referido banco, foi informado que é intenção do BNDES, incluir nos próximos programas de investimento, cláusulas contratuais que exijam ao investidor financiado, a realizar parcerias com entidades ambientalistas para execução de programas sociais e ambientais, especialmente em Educação Ambiental nas áreas diretamente atingidas pelos projetos. Sobre a execução dos Projetos Ambientais no Lajeado, diz o Ambientalista, que os mesmos estão sendo executados com

eficiência e dentro da normalidade dos cronogramas. Houveram questões pendentes no tocante ao remanejamento, mas foram discutidas e algumas foram resolvidas. Existem ainda pendências que ainda estão sendo discutidas, mas com previsão de que sejam resolvidas a contento.

**2.8. Entrevista com o Sr. Ênio João Dettenharn, coordenador do conselho técnico da Associação para Reposição Florestal e Ambiental –ARFA (ONG), e secretário executivo do FOROM das ONGs do Estado do Tocantins.**

Diz o presidente da ARFA, que decidiu participar das atividades ambientalistas junto a INVESTCO S/A, porque em seu entender, poderia dessa forma contribuir mais com o meio ambiente, do que estando de fora e participar apenas com críticas ao empreendimento. Tendo em vista a particularidade dos dados do informante, resolvemos a reproduzir na íntegra os seus argumentos:

“É o que a gente tem feito, por exemplo na área de resgate; o convênio é com a Universidade do Tocantins –UNITINS, e ela tem feito muito pouco pelo que percebemos até agora, então nós alguns meses atrás iniciamos o resgate de orquídeas em conjunto com a FLORECER, entidade que trabalha nessa área. Percebemos então que a UNITINS

não tinha nenhuma comprovação científica de como resgatar orquídeas e bromélias. E após esse trabalho, levando a Universidade ULBRA, acompanhando os alunos, levantou uma vontade muito grande da UNITINS, de também fazer um trabalho bonito. Realmente a nossa finalidade é de trazer o debate, e ao conhecimento público as nossas ações para que as autoridades competentes em suas atividades tomem suas providências e suas medidas. Percebemos então que a UNITINS, após esse trabalho, começou a fazer um trabalho semelhante ao nosso, tentando inclusive fazer melhor, o que é gratificante, porque nós temos que demonstrar. Só que eles levam para a questão científica com muita profundidade, e nós como entidades ambientalistas, só podemos fazer projetos demonstrativos que a lógica permita e que ainda não exista uma comprovação científica. Esse fato gerou uma polêmica muito grande entre a Universidade, o IBAMA e as ONGs, mas isso só engrandeceu nesse resgate. Mas isso só engrandeceu, envolveu a Universidade que estava omissa no processo, e o IBAMA, como mediador ou regulamentador. O Empreendedor, preocupado com essa parte, deu todo o apoio”.

Sobre a participação da ONG, nos projetos da BARRAGEM, diz que tem participado, mencionando sua contribuição na melhoria das técnicas de resgate de animais, da área de alagamento. Sobre o resgate de animais, informou ainda o ambientalista, que os animais serão trasladados para as APAS da região, com exceção das cobras que deverão ir para o Instituto BUTANTAN. O entrevistado destaca como socialização das atividades, o desmatamento da região do lago, que foi aberto à população para que esta retire o material lenhoso e podendo usufruir dos benefícios de sua venda. Salienta ainda que, a ARFA está coordenando uma atividade de reflorestamento, com comunidades ribeirinhas, numa extensão de 170 quilômetros ao longo do rio Tocantins. Trabalho este que está inserido nos planos de Educação Ambiental, e que inclusive, tem trazido melhoria de renda às comunidades ribeirinhas.

### **ANEXO 3. Reportagens do Jornal do Tocantins (Palmas) sobre a UHE**

#### **Lajeado**

- ◆ 08-08-1998- Divulga a maquete da UHE do lajeado, e dá a estimativa do custo da obra, que é de 1,2 bilhão de reais, e até o presente já foram gastos 40 milhões durante o início da obra. A obra está atualmente utilizando 300 trabalhadores, e no pico final, que vai ser em novembro de 1999, mais de 3.000 pessoas estarão trabalhando na obra. 40% da produção de energia vai ser consumida em Tocantins. Durante o discurso de apresentação da maquete, o Governador do Estado disse à imprensa que, a construção da hidrelétrica, é a redenção do Tocantins no setor energético.
- ◆ 30-12-1998- Divulga: CONDEL aprova 569,2 mil reais para a UHE do Lajeado. O projeto obteve a maior parte do recurso liberado na reunião do conselho da SUDAM. O Projeto prevê a construção da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), foi o mais beneficiado na 266ª reunião do Conselho Deliberativo-CONDEL, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia –SUDAM, ocorrida na segunda-feira, dia 28, em Belém do Pará. Dos mais de 720 milhões destinados a 47 projetos em diversos estados, a UHE do Lajeado, ficou com 569,2 milhões, o que representa quase a metade do valor total da obra, avaliada em 1,2 bilhão. A verba será liberada pelo Governo Federal, através do Fundo de Investimento da Amazônia. Outros cinco projetos também em Tocantins, em diferentes áreas, também foram contemplados.
- ◆ 26-01-1999- Divulga em Manchete : HIDRELÉTICA DO LAJEADO JÁ ALTERA A ROTINA DE RIBEIRINHOS. – INVESTCO, cadastra moradores atingidos pela UHE L, para efeitos de indenização. A UHE Luís Eduardo Magalhães, à 50 km de Palmas, teve sua construção iniciada em maio do ano passado, e desde então começou a mudar a rotina das populações dos municípios que serão afetados diretamente com a obra . A maior preocupação dos moradores é de perderem suas propriedades, além de mudanças dos locais onde já haviam criado laços. O largo terá uma extensão de 170 km com a largura média de 4,5 km, atingindo diretamente cinco municípios. A INVESTCO,

empresa responsável pela obra, afirma que não há motivos para ansiedade ou pânico, e todas as indenizações serão feitas levando-se em conta as particularidades de cada caso. O número de habitantes, quem são e onde vivem, só será possível definir, de acordo com a INVESTCO, após um rigoroso cadastro que já está sendo feito. O Vice Presidente da empresa, João Carlos Rella, ressalta que a Usina terá grande importância socio-econômica para o Estado, com a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida nos municípios diretamente afetados.

- ◆ 09-02-1999 – Divulga em manchete : USINA VOLTA A FAZER CONTRATAÇÕES. A contratação de novos trabalhadores para a Usina Luiz Eduardo Magalhães, será iniciada no próximo mês. Um total de 1.200 pessoas serão convocadas até o final deste ano. Sendo que de março a junho serão admitidos 600 funcionários, outros 600, serão chamados de agosto a novembro. Com as novas contratações, a obra passará a absorver um total de 2.300 trabalhadores. O cronograma de inauguração da Usina não sofreu alteração e continua fixado para setembro de 2001, com um custo estimado de um milhão e trezentos mil.
- ◆ 25-06-1999- Divulga em manchete: IMPACTOS DA USINA HIDRELÉTRICA DO LAJEADO SÃO DEBATIDOS. Os Impactos Ambientais da Usina Luiz Eduardo Magalhães em Lajeado, são temas de seminário hoje e amanhã em Porto Nacional, com a participação de 24 entidades.
- ◆ 18-07-1999- Divulga em manchete: CANELA TEME QUEBRA DE TRADIÇÕES. Os moradores do distrito de Canela à oito quilômetros de Palmas, temem perder tradições e qualidade de vida, quando forem remanejados por causa da Usina Luiz Eduardo Magalhães. Além do problema da tradição, os moradores reclamam também do preço pago pelo metro quadrado, que é entre dois e quatro reais. E o preço das árvores frutíferas é entre 25 e 30 reais. Maria de Lourdes, que é a presidente da Associação de Moradores, diz que teme pela perda da calma. Ali é uma cidade pacata, e consegue dormir calmamente. Diz ela: aqui a gente pode dormir de portas

abertas que ninguém vem nos incomodar. Maria de Lourdes disse também que ali eles têm frutas, verduras e pequenos animais para seu sustento. Diz ela: nós inclusive já tínhamos decidido pela compra de uma área para transferência de todo o povoado próximo ao ribeirão Água Fria, na região de ARNOS (área destinada à expansão de zonas residenciais de Palmas). Diz o diretor da INVESTCO, que estão sendo realizadas conversações com o Governo do Estado, em especial com o Vice Governador, João Cruz, para resolver tal situação. A presidente da Associação, disse que desistiram da localidade da área oferecida, em virtude de ser uma região muito violenta. Segundo informa Dona Noca, que tem 85 anos, a Vila Canela tem cerca de 140 anos de existência.

- ◆ 03-02-2000- Divulga em Manchete: GOVERNO DIVULGA LICITAÇÃO DE HIDRELÉTRICAS PARA 2001. As quatro novas Hidrelétricas do Estado, deverão ser construídas por consorcios privados. O Governador Siqueira Campos anunciou ontem, com exclusividade para o Jornal do Tocantins, as obras das hidrelétricas de Peixe I e II, Estreito e Serra Quebrada, deverão ser licitadas, e os empreendimentos deverão ser realizados por consórcios privados. Segundo o Governador, os estudos de inventário do Rio Tocantins, entre Serra Quebrada e Peixe, foram finalizados, e com a nova colocação das usinas, e com o objetivo de que elas gerem a mesma quantidade de energia, mas mudando a colocação das barragens para evitar a inundação das cidades por intermédio dos lagos. A construção das Usinas do Tocantins, terão o investimento da ordem de cinco bilhões de dólares, com a possibilidade da geração de aproximadamente 5.000 MW. E atendem a meta do Governo de tornar-se auto-suficiente na produção de energia.
- ◆ 17-02-2000- Divulga um fato econômico que deve ser levado em consideração na avaliação da obra da UHE do Lajeado. Diz a reportagem: GRACIOSA PODE COMERCIALIZAR DEZ MILHÕES. Mais de dez milhões deverão ser comercializados durante a temporada da Praia da Graciosa, desta ano em Palmas. Hoje, a prefeitura divulga a programação de temporada que deverá ter

início dia 24. (A praia da Graciosa, é uma das partes do Rio Tocantins, que desaparecerá com o lago da barragem).

**ANEXO 4. Registros de documentos do Processo de Licenciamento da UHE Lajeado junto ao NATURATINS. (Documentos de maior significado técnico)-**

**Processo N.º 0080/96**

- 1) ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DA CELTINS – A Cia. de Energia Elétrica do Tocantins – CELTINS, foi a primeira companhia de energia elétrica do estado; era a detentora dos direitos concessionários do setor elétrico.
- 2) Cadastro registrado em 03 de maio de 1989
- 3) Alvará da Prefeitura Municipal de 1993- protocolo sob o n.º 1066/9
- 4) Expedição do alvará em 10-03-1995

- 5) Eleição da diretoria em 28-04-1995. (por dois anos) Conforme ata do Conselho Administrativo. (Jornal do Tocantins de 31-05-1995)
- 6) Autorização de Estudos de Viabilização da Usina Hidrelétrica do Lajeado. Conforme Portaria n.º 246 de 26-6-1995- O diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica –DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia –MME, em cumprimento as atribuições que lhe confere o inciso 11 do artigo 11, anexo 1 do Decreto n.º 507 de 23 de abril de 1992, e tendo em vista do que consta do Processo n.º 48100002448/95-91, resolve: (art. 1º) AUTORIZAR A COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS –CELTINS, a elaborar o Estudo de Viabilidade do aproveitamento hidrelétrico do denominado LAJEADO MONTANTE, situado no rio Tocantins, no município de Lajeado, no Estado do Tocantins. (art. 2º ) A presente autorização vigorará pelo prazo de 18 meses contados a partir da data de publicação desta portaria. No qual a autorizada deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica- DNAEE, o relatório final de acordo com as normas do DNAEE.
- 7) Reunião Sobre a UHE do Lajeado, com Órgãos de Representação. (em 26-10-95) Primeira Reunião da Coleta de Informações dos Estudos de Viabilidade e apresentação da equipe técnica da TEMAG ENGENHARIA. Órgãos participantes: Universidade do Tocantins- UNITINS, Secretaria do Meio Ambiente, GAIA (ong), ATE (ong), Federação da Agricultura do Estado do Tocantins, Prefeitura Municipal de Porto Nacional, Sistema Estadual de Planejamento, Câmara Municipal de Palmas, Prefeitura Municipal de Palmas, Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Estadual de Planejamento- SEPLAN, ZEE e Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.
- 8) Dados técnicos sobre o Aterro Sanitário da UHEL. (fls.302 do proc.).A utilização dos resíduos. Anexo ao of. N.º 03/98, de 24-08-1998.
- 9) Plano de Criação da APA Lajeado, (para atender a Res. CONAMA, 02/96), A criação da APA do Lajeado, faz parte do plano de compensação pelos danos

causados ao Meio Ambiente, pela construção da UHE Lajeado. O custo do Projeto de Compensação foi estabelecido em um bilhão e cem milhões de reais. No referido projeto, está incluído o Parque Estadual do Lajeado.

- 10) O Diário Oficial do Estado, de 15 de julho de 1998, publica a Lei n.º 996 de 14 de julho de 1998, que cria o Parque Estadual do Cantão – também como parte do projeto de compensação. No mesmo ato delega o NATURATINS, para realizar convênios para manutenção do parque.
- 11) Ofício ao Ministério de Minas e Energia, enviado pelo NATURATINS, em 19-09-97, para que o mesmo exija do Investidor, um programa especial para as Comunidades Indígenas, não previsto até o momento.
- 12) Audiência Pública de Acordo- Em 13-09-98, entre Ministério Público Estadual e Federal, IBAMA, INVESTCO e NATURATINS e INCREA, para estabelecer critérios e normas de compensação sobre a utilização das Terras Indígenas. Resultando o PARECER 165/98, realizado o convênio entre NATURATINS, IBAMA e INVESTCO, para criação de Área de Compensação Ambiental, conforme resolução do CONAMA, 1/86.
- 13) Termo de Compromisso, entre a INVESTCO e FUNAI , publicado no Diário Oficial da União, de terça-feira, dia 26-11-98. Plano de Compensação.
- 14) Proposta da Comissão Regional dos Atingidos por Barragens, em 08-09-99. Em instrumento próprio dirigem-se a INVESTCO, com as seguintes reivindicações: cadastramento específico, avaliação justa dos imóveis, reassentamento preferencial aos não proprietários, boa localização da área de assentamento, obrigação da Empresa a oferecer toda a infra-estrutura. Além das condições físicas, a Empresa obrigue-se a prestar apoio técnico e financeiro, em caso de derrubada de mata nativa, a Empresa responsabilize-se pela respectiva licença, a Empresa obrigue-se a construir projetos de reassentamento, como consta do PBA. Que o proprietário atingido pelo reservatório, se desejar permutar a área, seja auxiliado pela INVESTCO. Aqueles que se acharem capacitados a realizar transação imobiliária, recebam indenização justa.

- 15)Assembléia Geral do Conselho Indigenista Missionário -CIMI, Em Luziânia – GO, em 12-08-99. O Conselho redige uma MONÇÃO contra a UHE Lajeado, e em defesa do rio Tocantins.
- 16)NOTIFICAÇÃO n.º 04/38 – Para a INVESTCO, o NATURATINS, pede o monitoramento limnológico, Implantação das Unidades de Conservação, Pesquisa e Manejo da fauna e flora, pesquisa e conservação da ictiofauna, desmatamento e limpeza da área do reservatório, reurbanização da faixa costeira de Porto Nacional, reajustamento na faixa de proteção do reservatório, reajustamento na realocação do aterro sanitário.

#### **ANEXO 5- Legislação Ambiental de Abrangência**

- ◆ Lei nº 8.603 de 02/07/80 – Lei nº 6.938 de /81 – Política Nacional do Meio Ambiente –( licenciamento )
- ◆ Decreto nº 88.351 de 01/06/1983
- ◆ Lei nº 7.347 de 24/07/1985 - Cria a Ação Civil Pública

- ◆ Constituição Federal de 1988, art.225 parágrafo 1º inciso IV – ( Estudo de Impacto Ambiental – E I A, RIMA)
- ◆ Resolução do CONAMA, n º 001 de 23/01/86 e 006 de 16/0987 ( cabe ao órgão ambiental do estado, o licenciamento da obra, apresentado o EIA RIMA.)
- ◆ Resolução do CONAMA, n º 06, de 16/09/87- Trata da competência para licenciamento ambiental.
- ◆ Constituição Federal de 1988, art.175 – concessão para o uso da água para fins energéticos – regulamentado pelo DNAEE,
- ◆ Decreto Legislativo n º 02 de 1994 – Ratifica o acordo da CNUMD,- Rio de Janeiro de 1992.
- ◆ Lei n º 8.987 de 13-02- 95 ( licenciamento de serviço público)
- ◆ Lei n º 9.074 de 07-07-95 ( concessão de serviço público – declaração de utilidade pública )
- ◆ Resolução do CONAMA, n º 10 03/12 /87, ( implantação e gestão de estação ecológica)
  - ◆ Decreto n º 99,274 de 1990– Estabelece normas para o EIA-RIMA.
- ◆ Decreto 95.733, de 12/02/1988 – Estabelece totação de verbas complementares para recuperação do MA.
- ◆ Lei n º 7.990 de 28- 12- 89 ( regulamenta a obrigatoriedade na participação do faturamento energético das localidades que tiveram terras inundadas pelo reservatório e não utilizam a energia gerada ) – Lei n º 8001 de 13-03-90 e Decreto n º 01 de 11-01-91, Portaria, n º 50 do DNAEE de 26-03-91.
- ◆ Código florestal (Lei n º 4.771/65 e Decretos)
- ◆ Lei n.º 9.433, de 8–01- 1997 (Lei dos recursos hídricos)
- ◆ Resolução do CONAMA, N º 237 de 19/12/1997 – Estabelece competência para licenciamento.

- ◆ Lei Estadual n ° 261 de 20/02/1991 – Estabelece a Política Ambiental do Estado do Tocantins.